

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO C — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1961

LEI Nº 3.917 — DE 14 DE
JULHO DE 1961

Reorganiza o Ministério das Relações
Exteriores e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 15
de julho de 1961 — Seção I e retifi-
cada no Diário Oficial de 17 de julho
de 1961 — Seção I).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Retificação
Lendo-se na primeira coluna —
Na mesma página e na Situação
Nova, onde se lê:
Servente GL-104
130
130

Servente GL-104
130 0
130
Lê-se:
Na mesma página e na Situação
Nova, onde se lê:
130

Servente GL-104
130
130
Lê-se.
Servente GL-104
130
130

SENADO FEDERAL

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou e eu, Filinto Müller,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p,
do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1961

Suspende a execução do art. 57, III, da Lei nº 64, de 21 de fe-
vereiro de 1948, do Estado do Paraná.

Art. 1º — É suspensa a execução do art. 57, III, da Lei nº 64, de 21
de fevereiro de 1948, do Estado do Paraná, julgado inconstitucional por de-
cisões definitivas do Supremo Tribunal Federal, nos recursos extraordiná-
rios nºs 22.712 e 23.329, em 9 de julho e 6 de agosto de 1954.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de março de 1961.

FILINTO MÜLLER

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou e eu, Filinto Müller,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra p,
do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1961

Suspende a execução do nº XIX do art. 34 e do art. 104 da Cons-
tituição do Estado do Ceará.

Art. 1º — É suspensa a execução do nº XIX do art. 34 e do art. 104
da Constituição do Estado do Ceará, julgados inconstitucionais por decisão
definitiva do Supremo Tribunal Federal, em 2 de setembro de 1959 (Re-
presentação nº 295).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 9 de março de 1961.

FILINTO MÜLLER

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DECRETO Nº 48.889 — DE 26 DE
AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a Clíni-
ca Infantil Ipiranga, com sede
em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o art.
87, item I, da Constituição Federal,
e atendendo ao que consta do Proce-
so M.J.N.I. nº 40.221, de 1959, de-
creta:

Artigo único. É declarada de uti-
lidade pública, nos termos do art.
1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de
1935, a Clínica Infantil Ipiranga, com
sede em São Paulo, Estado de São
Paulo.

Brasília, em 26 de agosto de 1960,
139ª da Independência e 72ª da Re-
pública.

JOSÉFINO KURITSCHER

Armando Falcão

(Nº 23.469 — 17-7-61 — Cr\$ 81,60).

DECRETO Nº 50.951 — DE 14 DE
JULHO DE 1961

Concede reconhecimento ao curso que
indica.

O Presidente da República, usando
da atribuição que lhe confere o arti-
go 87, item I, da Constituição e nos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

termos do artigo 23 do Decreto-lei
nº 421, de 11 de maio de 1938, de-
creta:

Artigo único — É concedido re-
conhecimento ao curso de Bacharelado
da Faculdade de Direito de Soroca-
ba, mantida pela Fundação Educa-
cional Sorocabana e situada em So-
rocaba, no Estado de São Paulo.

Brasília, em 14 de julho de 1961;
140ª da Independência e 73ª da Re-
pública.

JÂNIO QUADROS

Brigido Tinoco

(Nº 23.468 — 17-1-61 — Cr\$ 81,60)

DECRETO Nº 50.962 — DE 17 DE
JULHO DE 1961

Autoriza o Ministério das Relações
Exteriores a promover a adesão da
Diretoria de Hidrografia e Navega-
ção à Association Internationale de
Signalisation Maritime.

(Publicado no Diário Oficial de 17
de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

Na referenda, onde se lê:
Afonso Arinos de Melo Franco
Lê-se:
Afonso Arinos de Melo Franco

DECRETO Nº 50.963 — DE 17 DE
JULHO DE 1961

Transfere cargo que menciona do
Quadro do pessoal do Ministério da
Marinha com o respectivo ocupan-
te.

(Publicado no Diário Oficial de 17
de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No fêcho do Decreto, onde se lê:
Rio de Janeiro em 17 de julho de
1961; ...

Lê-se:
Brasília, em 17 de julho de 1961; ...

DECRETO Nº 50.964 — DE 17 DE
JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, de
domínio da União as águas do rio
denominado Guiné-Elutério, Eleutério
e Eleutério ou das Pedras, res-
pectivamente nos seus trechos su-
perior, médio e inferior.

(Publicado no Diário Oficial de 17
de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

Na ementa, onde se lê: ... denomi-
nado Guiné Eleutério, Eleutério e ...

Lê-se: ... denominado Guiné/
Eleutério, Eleutério e ...

No art. 1º, onde se lê: ... de do-
mínio da União as águas de curso de-
nominado Guiné-Elutério, Eleutério e
Eleutério ou das Pedras, respectiva-
mente nos seus trechos superior, mé-
dio e inferior, que nasce no municí-
pio de Monte São, limita esta com o
de Jacutinga, no Estado de Minas Ge-
rais, limitada ainda o município de
Pinhal com o de Itapira, ao Estado de
São Paulo ...

Lê-se: ... de domínio da União,
as águas de curso denominado Guí-
né/Elutério, Elutério e Eleutério ou
das Pedras, respectivamente nos seus
trechos superior, médio e inferior, que
nasce no município de Monte São, li-
mita esta com o de Jacutinga, no E-
stado de Minas Gerais, limita ainda o
município de Pinhal com o de Itapira,
no Estado de São Paulo ...

DECRETO Nº 50.965 — DE 17 DE
JULHO DE 1961

Declara públicas, de uso comum, de
domínio do Estado de Minas Gerais,
as águas do rio Lenheiro.

(Publicado no Diário Oficial de 1º
de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

Na ementa, onde se lê: ... as águas
do Rio Pinheiro.

Lê-se: ... as águas do rio Le-
nheiro

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser ditilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

No art. 1º, onde se lê ... que se acha incluído ao município de São João del Rei e ...

Leia-se: ... que se acha incluído no município de São João del Rei e ...

No fêcho do Decreto, onde se lê: "Brasília, 17 e julho de 1961, 140º da Independência e 73º da República."

JÂNIO Q. ADORS.

João Agripino.

Leia-se: "Brasília, 17 de julho de 1961, 140º da Independência e 73º da República."

JÂNIO QUADROS.

João Agripino.

DECRETO Nº 50.972 DE 17 DE JULHO DE 1961

Prorroga por mais sessenta dias a data em que deveria entrar em vigor o Decreto nº 50.040, de 24 de janeiro de 1961.

(Publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No art. 3º, onde se lê: ... indicado pela Consideração Nacional da Indústria sob ...

Leia-se: ... indicado pela Confederação Nacional da Indústria sob ...

Na referência, onde se lê: Catete Pinheiro

Leia-se: Cattete Pinheiro

Romero Costa

Arthur Bernardes Filho

DECRETO Nº 50.968 DE 17 DE JULHO DE 1961

Autoriza o Ministério da Fazenda a pagar Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) ao ...

IAETEC, cria Fundo Especial e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial de 17 de julho de 1961 — Seção I).

Retificação

No § 3º do Art. 2º, onde se lê: ... com reserva de domínio, celebrado por instrum. to particular ...

Leia-se: ... com reserva de domínio, celebrado por instrumento particular ...

... dos recolhimentos atribuídos às fontes ...

No § 5º do mesmo artigo, onde se lê: ... pelo Departamento Nacional e Previdência Social ...

Leia-se: ... pelo Departamento Nacional de Previdência Social ...

No Parágrafo único do Art. 3º, onde se lê: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão ... entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se: ... o Banco do Brasil S. A. celebrarão contrato disciplinador das relações entre ambos.

Leia-se:

... dos recolhimentos atribuídos as fontes ...

No Art. 9º, onde se lê: ... deverão conter necessariamente:

Leia-se: ... deverão conter necessariamente:

Na alínea b), do Art. 9º, onde se lê:

... nos estabelecimentos bancários;

Leia-se: ... nos estabelecimentos bancários;

Na alínea e), do mesmo artigo, onde se lê:

... pelos oficiais dos registros públicos em g

Leia-se: ... pelos oficiais dos registros públicos em geral.

No Art. 14, onde se lê: ... pelo decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

Leia-se: ... pelo Decreto nº 50.138 de 26 de janeiro de 1961.

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1961

Publicado no D.O. da mesma data e retificado no D.O. de 17 de julho de 1961

Retificação

Na página 6.461, 4ª coluna, na retificação do decreto de Juandyr Ribeiro de Oliveira, onde se lê:

Decreto de 14 de junho de 1961

Leia-se: Decreto de 14 de julho de 1961

Na página 6.461, 3ª coluna, na retificação do decreto de Jurandyr Rodrigues, onde se lê:

Decretos de 14 de junho de 1961

Leia-se: Decreto de 14 de julho de 1961.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Decretos de 13 de julho de 1961

Publicados no D.O. de 14-7-1961

Retificação

Na página 6.430, 1ª coluna, no decreto de Luiz de Souza Cavalcante, onde se lê, ... de 9 de dezembro de 1959 e artigo ...

Leia-se, ... de 9 de dezembro de 1959 e artigo ...

Na 2ª coluna, no decreto de Gustavo Francisco Richard, onde se lê ... ao posto de General-de-Divisão.

Leia-se, ... ao posto de General-de-Divisão, ...

Na página 6.431, 1ª coluna, no decreto de José Gomes da Silva Júnior, onde se lê, ... a Reserva de 11 Classe, ...

Leia-se, ... a Reserva de 1ª Classe, ...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 13 DE JULHO DE 1961

Publicados no D.O. da mesma data e retificados no D.O. de 14 de julho de 1961.

Retificação

Na página 6.392, na retificação, antecedendo a ... Nêclau Mader Netto para ... inclua-se, por transposição, o vocábulo

Leia-se: do início da 1ª coluna da página 6.393.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 15 DE JULHO
DE 1961

Publicados no Diário Oficial da
mesma data
Retificação

Na pág. nº 6.431, 4ª coluna, nos
decretos de Herondina Waltz Lage e
de Pedro Paulo Stumpf, onde se lê,
... art. 84, item II,...

Leia-se:
... art. 184, item II,...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 10 DE JULHO
DE 1961

PUBLICADOS NO D.O. DE 13 DE
JULHO DE 1961
E RETIFICADO
NO D.O. DE 17-7-61

Retificação

Na página 6.351, 2ª coluna, onde
se lê:

A Antônio Diniz Barreto ...

Leia-se:

A Antônio Diniz Barretto ...

DECRETOS DE 14 DE JULHO
DE 1961

PUBLICADOS NO D.O. DE 17 DE
JULHO DE 1961

Retificação

Na página 6.462, 2ª coluna, no de-
creto de Antônio Manoel Carrilho
do Rêgo Barros, onde se lê:

... o que consta do processo ...

Leia-se:

... o que consta do processo ...

Na 3ª coluna, onde se lê:

A Durval Mar de Leão Borges ...

Leia-se:

A Durval Martell de Leão Borges.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de 15 de julho de 1961

Publicados no D.O. da mesma data

Retificação

Na página 6.432, 2ª coluna, no de-
creto de Sebastião Capistrano Pereira,
onde se lê, ... com o artigo 18 pará-
grafo ... Leia-se, ... com o artigo
188, parágrafo ...

MINISTÉRIO DO TRABA- LHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decretos de 15 de julho de 1961 pu-
blicados no D.O. da mesma data.

Retificação

Na página 6.432, 2ª coluna, no de-
creto de Carmen Aurora de Lima
Guimarães e de outros, onde se lê,
... com o art. 17, item III, ...

Leia-se, ... com o art. 178, item
III, ...

Na mesma coluna, no decreto de
Dráusio Pinto Guedes, onde se lê,
... Código AP-201-12-A ...

Leia-se,

... Código AF-201-12-A

Na 3ª coluna, onde se lê,

19) Ossy Oscar da Silva, ...

Leia-se,

18) Ossy Oscar Vidal da Silva, ...
Na 4ª coluna, nos decretos de Caly-
pio de Siqueira Rocha Júnior e de
Antônio Freire da Costa, onde se lê,
... março de 1942, Calypio de Si-
queira Rocha Júnior, ...

Leia-se,

... março de 1942, alterado pelo de
nº 4.397, de 23 de junho de 1942, Ca-
lypio de Siqueira Rocha Júnior, ...

Na 4ª coluna, no decreto de En-
desidério de Figueiredo, e de outros,
onde se lê,

... Ministério Público junto à Jus-
tiça do Trabalho e Previdência So-
cial.

Leia-se,

... Ministério Público da União
junto à Justiça do Trabalho do Mi-
nistério do Trabalho e Previdência
Social.

Na página 6.433, 1ª coluna, no de-
creto de Vicente de Jesus Cerqueira,
onde se lê,

... Exposição de Motivos nº
de ... julho de 1961, ...

Leia-se,

... Exposição de Motivos nº 306, de
12 de julho de 1961, ...

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Decretos de 10 de julho de 1961 pu-
blicados no D.O. de 15 de julho
de 1961

Retificação

Na página 6.433, 2ª coluna, onde
se lê, ... os Capitães Da no de astr
e Abreu e Antônio Marinho de Me-
Costa.

Leia-se, ... os Capitães Dalmo d
Castro e Abreu e Antônio Marceim
de Melo Costa.

Onde se lê, ... e Rômulo Macedo
Guíterez.

Leia-se, ... e Rômulo Macedo Gu-
tierrez.

Onde se lê, ... Adalton Stratau

Leia-se, ... Adalton Stratau

Ainda na mesma coluna onde se
lê, ... João Fares Netto ...

Carlos Sergio de Sant'Ana Cesar ...

Leia-se, ... João Fares Netto ...

... Carlos Sergio de Sant'Ana Ce-
sar ...

Na 4ª coluna, onde se lê, ... Nebar

Guilhem Baltore ...

Leia-se, ... Nebar Guilhem Bal-
tore ...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1961

O Presidente da República, resolve

DESIGNAR:

Em face do disposto no Decreto nú-
mero 50.969, de 17 de julho de 1961, o
Major Engenheiro Eletricista Antônio
Dias Guimarães para Interventor Ad-
ministrativo na Companhia Luz e
Força Tatuí.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO A PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

— Nota:

PR 21.241-61 — Nº 73, de 5 de julho de 1961. Emite parecer sobre o rea-
justamento salarial, pretendido pelas Federações Nacionais
dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais
— "Aprovo. Publique-se e providencie-se com urgência.
13 de julho de 1961". — (Rest. ao DASP., 18-7-61).

NOTA 73 — 5 DE JUNHO DE 1961

Senhor Presidente:

Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento o
anexo Memorial em que as Diretrias das Federações Na-
cionais dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e
Fluviais e dos Oficiais de Máquinas, Motoristas, Condu-
tores, Foguistas e Eletricistas em Transportes Maríti-
mos e Fluviais, em cumprimento ao deliberado em diver-
sas reuniões, expõe o pensamento da classe com respeito
ao reajustamento salarial decorrente das Leis nºs. 3.780
de 12 de julho de 1960, e 3.826, de 23 de novembro de 1960.

2. Ao fazê-lo, determinou Vossa Excelência:

a) ouvir os dirigentes das Classes interes-
sadas;

b) dar urgência e prioridade para o traba-
lho de aplicação das mencionadas leis àqueles
Classes.

3. Imediatamente marquei reunião com os repre-
santes das Classes Marítimas a qual se realizou a 26 de
junho último, e dos mesmos solicitei dados necessários
para o estudo da sua pretensão. Esta providência se
fazia necessária tendo em vista que os marítimos pre-
tendem pura e simplesmente aumento de salário com
fundamento nas mencionadas Leis nºs. 3.780, de 1960, e
3.826, de 1960, quando as mesmas se referem, em ver-
dade, à instituição de um Plano de Classificação de Car-
gos, ou seja, a fixação de níveis de vencimentos com
base nas atribuições e responsabilidades de cada cargo.

4. Ocorre que, até a presente data, os interessados
não apresentaram o levantamento completo de venci-
mentos e demais vantagens, como me prometeram, para
facilitar uma visão ampla do problema e seu debate ob-
jetivo.

5. A idéia de um simples aumento de vencimento ou
salário, como é pretendido, não encontraria apoio nas
leis que justamente se pretende aplicar. Este, no entanto
é o objetivo do projeto de decreto apresentado e que passo
a examinar para conhecimento de Vossa Excelência.

6. O artigo 1º dispõe que os salários mensais e ou-
tras vantagens do pessoal das Empresas de Navegação
Marítima pertencentes ao Patrimônio Nacional obede-
cerão aos valores e normas estabelecidas no presente de-
creto.

7. No artigo 2º classifica-se o pessoal em três Grupos:

I — Pessoal Marítimo;

II — Pessoal de Escritório, Agências, Arma-
zéns, Trapiches, Depósitos e Serviços Auxiliares;

III — Pessoal de Estaleiro, Diques, Oficinas
e Serviços Auxiliares.

8. No artigo 3º fixam-se os salários do pessoal Ma-
rítimo, atribuindo a determinadas categorias previstas
na Lei nº 3.780, de 1960, importâncias superiores às cor-
respondentes aos níveis da mencionada Lei. Por outro
lado, para se ter uma idéia de quanto são elevados os
vencimentos ou soldadas bases pretendidas, basta com-
pará-las com os padrões de vencimentos dos Postos da
Marinha de Guerra, segundo critério de paridades apre-
sentado pelos próprios marítimos (Ver o quadro de-
monstrativo anexo).

9. Para dar, apenas, um exemplo, ressalte-se que o
Carvoeiro ficaria com vencimento igual ao de um Aspi-
rante ou Sub-Tenente da Marinha de Guerra.

10. Convém salientar que o Regulamento da Capi-
tania dos Portos, baixado com o Decreto nº 5.798, de 11
de junho de 1940 (arts. 386 e seguintes), estabelece, para
expedição de Cartas Profissionais, analogia entre o pes-
soal da Marinha de Guerra e o da Marinha Mercante,
analogia essa que situa a correspondência em níveis bas-
tante inferiores àqueles propostos pelos interessados
conforme se ressalta no mencionado quadro em anexo.

11. No mesmo artigo 3º, itens II e III, pretende-se
fixar correspondência pura e simples entre valores an-
tigos e os atuais, o que contraria frontalmente o siste-
ma de classificação estabelecido pelas leis referidas.

12. Trata-se, no caso, de pessoal de Estaleiro (ar-
tífice) e pessoal de Escritório e Administrativo em geral
sem enquadramento expressamente determinado no sis-
tema de classificação de cargos aprovado pela Lei nú-
mero 3.780, o qual, de forma alguma, poderia ter outro
tratamento.

13. O artigo 4º determina a continuação dos atuais padrões e referências contrariamente ao que dispõe a já citada Lei nº 3.780, de 1960.

14. O artigo 6º estatui sejam mantidas as demais vantagens concedidas por Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Contratos Normativos e Acórdãos Oficiais, assim como concede estabilidade a todos os servidores. A aplicação da Lei nº 3.780, de 1960, justamente será feita por reconhecer ao pessoal a condição de funcionário público. E, em consequência, sendo funcionário público, só poderia fazer jus às vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nº 1.711, de 28-10-52). A forma ampla de manutenção de vantagens de qualquer natureza seria manifestamente ilegal, criando privilégios emuladores de reivindicações semelhantes por parte de outras categorias.

15. Do mesmo modo, a estabilidade a servidor público somente poderá ser adquirida na forma legalmente prevista, isto é, na Lei nº 1.711, de 1952, e outras posteriores.

16. Em face do exposto, a solução que se impõe é aplicar a esse pessoal o Plano de Classificação de Cargos aprovado para a administração direta e indireta, nos termos do Parecer D-25, de 16 de junho de 1961, do Sr. Consultor-Geral da República, já aprovado por Vossa Excelência, que resguarda os servidores a serem enquadrados de qualquer prejuízo de ordem financeira. Para isso torna-se necessário:

a) que não seja aceito, como solução para o assunto, o anexo projeto de decreto, que na realidade, visa como já ficou evidenciado, a obtenção de maiores vantagens do que aquelas concedidas pelas leis mencionadas às demais categorias de servidores tanto federais como autárquicos;

b) que seja determinado às direções das autarquias marítimas que forneçam a este Departamento, com a maior urgência, os dados referentes à natureza e quantitativo da remuneração e vantagens percebidas pelos seus servidores, a vista das respectivas folhas de pagamento, o que é indispensável para o prosseguimento dos estudos.

Respeitosamente. — Moacyr R. Briggs, Diretor-Geral.

— DESPACHOS DO GABINETE CIVIL

— Circular:

PR 21.763-61 — Nº 47, de 17 de julho de 1961. Determina às Empresas de Economia Mista que, para futuras admissões nos seus quadros, seja exigido concurso e atendida, rigorosamente, a ordem de classificação. — (Dirigida às Sociedades de Economia Mista).
(Republicada por ter saído com incorreção no D. O., de 17-7-61).

CIRCULAR Nº 47 DE 17 DE JULHO DE 1961

O Senhor Presidente da República houve por bem determinar às Empresas de Economia Mista que, para futuras admissões nos seus quadros, seja exigido concurso e atendida, rigorosamente, a ordem de classificação.

2. Para tanto, se necessário, podem e devem solicitar a colaboração do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Quintanilha Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

— G. C.

PR 21.871-61 — Nº 48, de 18 de julho de 1961. Transmite normas a serem observadas, em relação à permanência de servidores em Brasília e ao Pagamento de vantagens a que têm direito. — (Dirigida aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

CIRCULAR Nº 48 DE 18 DE JULHO DE 1961

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República incumbiu-me de transmitir a V. Exa. as seguintes normas a serem observadas, em relação à permanência de servidores em Brasília e ao Pagamento de vantagens a que têm direito:

I — Serão pagos pelo Grupo de Trabalho de Brasília aos servidores federais efetivos da Administração direta:

- A ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos e sessenta (60) diárias como auxílio;
- passagens aéreas ou rodoviárias ao servidor e seus dependentes ou indenização correspondente ao valor dessas passagens aos que dispensarem o transporte oferecido pelo Governo;
- as diárias subsequentes, na forma estabelecida para Brasília.

II — As entidades autárquicas, paraestatais e outras observarão as normas fixadas nesta Circular, correndo a despesa respectiva à conta de seus próprios recursos.

III — Na execução do disposto no item I desta Circular, serão observados os seguintes requisitos:

- Designação para servir em Brasília, em ato do Ministro de Estado ou de Chefe de Órgão subordinado à Presidência da República.

— Somente será designado para servir em Brasília o servidor que, não tendo completado 25 anos de idade, apresente certificado de prestação de Serviço Militar.

— Ficam suspensas, provisoriamente, as concessões de licença especial a funcionários designados para servir em Brasília.

— Toda autorização para viagem ou estudo no estrangeiro, de funcionário que esteja servindo em Brasília, importará na automática exclusão do recebimento das diárias, por todo o tempo em que perdurar a sua ausência da Capital, ficando o interessado obrigado a comunicar ao seu Chefe imediato tanto o seu embarque quanto o seu regresso.

b) Publicação do ato de designação no *Diário Oficial*;

c) Verificação da data de mudança do designado;

d) Elaboração da folha de pagamento pelo Ministério ou Órgão subordinado à Presidência da República, obedecendo às normas administrativas (constando das mesmas o nome do funcionário que elaborou, o "VISTO" do Chefe da Seção de Pessoal e o "DE ACORDO", do Diretor ou Chefe);

e) Apresentação da folha quitada, dez (10) dias após o recebimento do numerário, incidindo em falta grave, passível de penalidade, o funcionário responsável pela folha de pagamento se exceder esse prazo sem motivo justificado.

IV — Nenhum servidor fará jus ao recebimento de nova Ajuda de Custo e diárias iniciais a título de auxílio, quando houver regressado à sua repartição de origem e tenha sido novamente designado para servir em Brasília.

V — A autoridade competente fará publicar no *Órgão oficial* a data da apresentação de cada servidor em Brasília.

VI — Para concessão das diárias subsequentes, levar-se-á em conta o efetivo exercício do servidor em Brasília, devidamente comprovado pela frequência para esse fim.

VII — Incumbe a cada Ministério ou Órgão subordinado à Presidência da República, através da autoridade incumbida da organização da folha de pagamento, promover a imediata restituição de vantagens por parte do servidor nas hipóteses previstas no Art. 133, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

VIII — Da folha de diárias não poderão constar servidores nomeados para repartições localizadas em Brasília e sim, exclusivamente, aqueles que servindo em repartições nos diversos Estados tenham sido por interesse da Administração, mandados servir na Nova Capital.

IX — Fica autorizado o Grupo de Trabalho de Brasília a pagar aos servidores estaduais, municipais, de entidades autárquicas, paraestatais e sociedades de Economia Mista Federais ou no caso de que trata o Decreto nº 50.294, de 23-2-61, as vantagens previstas, para os servidores públicos, desde que requisitados ou designados para a Presidência da República, quando os referidos servidores não estiverem percebendo tais vantagens pelas respectivas repartições de origem.

X — Ficam revogadas as Circulares nº 7, de 10 de junho de 1960 e nº 16, de 2-3-61.

Brasília, em 18 de julho de 1961. — Quintanilha Ribeiro, Chefe do Gabinete Civil.

— G. C.

— Telegrama-Circular:

PR 16.988-61 — De 17 de julho de 1961. Dispensa de ponto Bibliotecários pertencentes ao Serviço Público Federal.

(Dirigido aos Ministérios e Órgãos diretamente subordinados à Presidência da República).

Republicado por ter saído com incorreção no D. O. de 17-7-61.

Exmo. Sr. Ministro

Brasília — DF

17-7-61 — De ordem Senhor Presidente República vg comunico Vossência haver sua Excelência dispensado ponto Bibliotecários pertencentes Serviço Público Federal vg Autárquico e Paraestatal vg que vg no período compreendido entre 20 de agosto e 20 de outubro do corrente ano vg comprovadamente comparecerem aos diversos certames relacionados com a profissão vg a realizarem-se na Europa vg devendo dispensa ponto abrangar não só duração conclave como também período viagem servidor vg considerando meio transporte utilizado e observando-se ainda vg no que couber vg disposto Circular 2/57 vg desta Secretaria pt Atenciosas saudações — Quintanilha Ribeiro — Chefe Gabinete Civil pt

— G. C.

— Portarias:

PR 21.872-61 — Nº 321, de 18 de junho de 1961. Designa servidores mandados servir em Brasília.

PR 21.873-61 — Nº 322, de 18 de julho de 1961. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PR 21.873-61 — Nº 322, de 18 de julho de 1961. Designa servidores mandados servir em Brasília.

81.875-61 — Nº 824, de 18 de julho de 1961. Designa servidor mandado servir em Brasília.

PORTARIA Nº 321 DE 18 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto-número 47.433 de 15-2-59, prorrogado pelo do número 49.544, de 16 de dezembro de 1960, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, os servidores abaixo relacionados:

JAIME ARRAVAL, Guarda Civil de 1ª classe, matrícula número 19.783, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, do Estado de São Paulo, a partir de 3-7-61.

JOSÉ GASTÃO SANTOS, Oficial Legislativo, referência "38", da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir de 30-6-61;

NILTHSON DE MIRANDELLA BYRON, Redator da Ata, PL-9, da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, a partir de 2-6-61. — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 322 DE 18 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto-número 47.433 de 15-12-59, prorrogado pelo do número 49.544, de 16 de dezembro de 1960, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, DARCY BAPTISTA DE MELLO, Servente, Nível 5, da Contadoria-Geral da República, a partir de 1-9-60. — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 323 DE 18 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto número 47.433, de 15-12-59, prorrogado pelo do número 49.544, de 16 de dezembro de 1960, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, JOÃO LAVOR DA SILVA, Mestre, Nível 14-B, do Ministério da Agricultura. — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA Nº 324 DE 18 DE JULHO DE 1961

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Decreto número 47.433, de 15-12-59, prorrogado pelo do número 49.544, de 16 de dezembro de 1960, resolve incluir entre os servidores do Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, sem direito à percepção de vantagens pecuniárias, que lhe serão pagas pela repartição de origem, YEDA AFLALO DE ALMEIDA E CASTRO, Oficial Administrativo, cl. "M", do I. A. P. dos Comerciantes. — *Quintanilha Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, em observância ao disposto na letra a do art. 5º do Decreto nº 50.635, de 20 de maio último, e usando da atribuição que lhe confere o item XVI do art. 85 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio do ano em curso, resolve:

Nº 221 — Aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA 221, DE 6 DE JULHO DE 1961, E QUE REGULAM O CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

Por força do disposto na letra a do art. 5º do Decreto nº 50.635, de 20 de maio último, o concurso — com as inscrições já recebidas diretamente pelo I.A.P.C. — passou à alçada do Departamento Administrativo do Serviço Público, e nele serão observadas as seguintes condições:

1 — *Inscrições* — A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento procederá, oportunamente, à revisão e aprovação das inscrições.

2 — *Processamento* — O processamento do concurso rege-se-a pelas Instruções Gerais baixadas com a Portaria nº 202-DASP, de 10-10-60, publicadas no D.O. de 2º do mesmo mês e ano.

3 — *Especializações* — De conformidade com as inscrições abertas pelo I.A.P.C. e para efeito de realização das provas, o concurso compreenderá as seguintes Seções:

Especializações Clínicas

Seção I — Clínica médica
Seção II — Cardiologia
Seção III — Fisiologia
Seção IV — Neurologia
Seção V — Psiquiatria
Seção VI — Dermatologia
Seção VII — Pediatria
Seção VIII — Anestesia

Especializações Cirúrgicas

Seção IX — Clínica cirúrgica
Seção X — Proctologia
Seção XI — Urologia
Seção XII — Ginecologia
Seção XIII — Obstetrícia e higiene pré-natal
Seção XIV — Oto-rino-laringologia
Seção XV — Oftalmologia
Seção XVI — Ortopedia
Seção XVII — Neuro-cirurgia
Seção XVIII — Cirurgia plástica

Outras Especializações

Seção XIX — Radiologia
Seção XX — Fisioterapia e radio-isótopos
Seção XXI — Laboratório
Seção XXII — Reabilitação

4 — *Provas* — As provas do concurso, todas de seleção (eliminatórias), serão as seguintes:

a) *Prova de Investigação Social*, que terá por fim verificar se o candidato não possui antecedentes sociais que o contra-indiquem para o exercício do cargo;

b) *Prova Escrita*, consistente de dissertação e resolução de questões sobre assuntos do programa (anexo correspondente à Especialização escolhida pelo candidato no ato da inscrição).

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
Dissertação, até 40 pontos;
Questões, até 60 pontos.

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

PROGRAMAS PARA A PROVA ESCRITA

SEÇÃO I

Clínica Médica

- 1 — Etio-patogenia, diagnóstico, tratamento e complicações da úlcera gástrica e duodenal.
- 2 — Câncer do esôfago e câncer gástrico. Sintomas e orientação clínica para o diagnóstico precoce.
- 3 — Estudo clínico e terapêutico da apendicite.
- 4 — Oclusão intestinal aguda e crônica.
- 5 — Estudo clínico e terapêutico das enterocolites agudas e crônicas, em geral. Sshistosomose, amebíase, verminoses.
- 6 — Estudo clínico, etio-patogenia, diagnóstico diferencial e tratamento das icterícias. Provas funcionais do fígado.
- 7 — Clíntoses hepáticas: estudo clínico, etio-patogenia e tratamento.
- 8 — Colelitíase, colecistite e discinesias vasculares: diagnóstico e tratamento.
- 9 — Orientação clínica nas nefropatias cirúrgicas.
- 10 — Estudo clínico, terapêutica e complicações das nefropatias médicas. Uremia.
- 11 — Estudo clínico e terapêutico do diabete.
- 12 — Estudo clínico e terapêutico das avitaminoses. (A, Complexo B, C e D).
- 13 — Estudo clínico e terapêutico nas afecções do pâncreas. Provas funcionais de pâncreas.
- 14 — Esplenomegalias: Diagnóstico diferencial e tratamento.
- 15 — Classificação, etio-patogenia, diagnóstico diferencial e tratamento das anemias.
- 16 — Estudo clínico e terapêutico das leucemias.
- 17 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes hemorrágicas.
- 18 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes dioncéfalo-hipofisárias. Diagnóstico e tratamento da obesidade e da magreza.
- 19 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes tireoideanas.
- 20 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes paratireoideanas.
- 21 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes supra-renais.
- 22 — Estudo clínico e terapêutico das afecções da pleura.
- 22 — Estudo clínico e terapêutico das pneumoniae supurações pulmonares e broncoectasias.
- 24 — Estudo clínico diagnóstico e tratamento de câncer broncogênico. Valor da broncoscopia e broncografia.
- 25 — Estudo clínico e terapêutico das síndromes mediastinais.
- 26 — Etio-patogenia, diagnóstico e tratamento das alergias: em especial das dermatoses alérgicas e afecções alérgicas do aparelho respiratório.
- 27 — Etio-patogenia, estudo clínico, prognóstico e tratamento da doença arterial hipertensiva.
- 28 — Estudo clínico e etiológico das lesões oro-vaivulares. Sífilis cardiovascular: estudo clínico, diagnóstico e tratamento.
- 29 — Estudo clínico e terapêutico das insuficiências cardíacas e das arritmias.
- 30 — Estudo clínico e terapêutico da febre reumática. Artrites e artralgias.

31 — Estudo clínico e terapêutico das arteriopatias periféricas e das trombozes venosas.

32 — Estudo clínico e terapêutico das doenças infecciosas e parasitárias: febris eruptivas, febre tifóide, paratífóide, mononucleose infecciosa, antrax, difteria, impaludismo, infecção focal.

33 — Noções gerais sobre tuberculose (pulmonar e extra-pulmonar).

34 — Noções gerais sobre Previdência Social.

35 — Noções gerais sobre Acidentes de Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO II

Cardiologia

- 1 — Conduta clínica para o diagnóstico de doença cardíaca. Exame físico e meios auxiliares de diagnóstico. Sinais patognomônicos de doença orgânica do coração. Nomenclatura e critério para diagnóstico das doenças cardíacas.
- 2 — Insuficiência circulatória. Conceito. Tipos — Insuficiência cardíaca hipodiastólica. Etio — Patogenia. Quadro clínico. Conduta terapêutica.
- 3 — Insuficiência cardíaca sistólica. Síndromes de insuficiência ventricular direita, esquerda e total. Etio-Patogenia. Quadro Clínico. Conduta terapêutica.
- 4 — Insuficiência circulatória periférica. Etio-Patogenia. Quadro clínico. Conduta terapêutica.
- 5 — Doenças cardíaco-vasculares congênitas. Tipos. Principais quadros clínicos. Conduta médico-cirúrgica.
- 6 — Arritmias cardíacas — tipos — meios físicos de diagnóstico conduta terapêutica.
- 7 — Doença cardíaca reumática. Etiologia. Incidência — Quadro clínico. Evolução e tratamento.
- 8 — Miocardíto — Etiologia — Quadro clínico — tratamento.
- 9 — Endocardites bacterianas agudas e sub-agudas. Etio-Patogenia. Diagnóstico e tratamento.
- 10 — Pericardites — classificação — Etio-patogenia. Diagnóstico e tratamento.
- 11 — Sífilis cardíaco-vascular hipertensiva. Etio-patogenia. Quadro clínico — Evolução — Tratamento.
- 12 — Doença cardíaco-vascular hipertensiva. Etio-Patogenia. Quadro clínico-Evolução-Tratamento.
- 13 — Doença cardíaca resultante dos processos de envelhecimento. Mecanismo — Incidência. Alterações patológicas e quadro clínico. Coração senil.
- 14 — Perturbações da circulação coronária — *angor pectoris* e infarto do miocárdio. Quadros clínicos — Alterações patológicas — Evolução — Complicações — Tratamento.
- 15 — O coração nas doenças pulmonares. *Côr pulmonar* — tipos — Quadros clínicos — Tratamento.
- 16 — Disfunção cardíaca produzida por Psiconeuroses — Incidência — Classificação — Quadro clínico — Tratamento.
- 17 — Doença cardíaca associada a doenças endócrinas — Tipos — Quadros clínicos — Tratamento.
- 18 — Doença cardíaca associada a doenças nutritivas — Coração beribérico.
- 19 — Doença cardíaca nas infecções — Cardiopatias chagásicas.
- 20 — Afecções vasculares periféricas — Etio-patogenia — Sintomatologia. — Prognóstico — Tratamento.
- 21 — O papel do E.C.G. em cardiopatologia — Padrões eletrocardiográficos.
- 22 — Doença cardíaca e grávida — Problemas cardíacos na prática cirúrgica.
- 23 — Princípios gerais da terapêutica nas cardiopatias — Indicações e contra-indicações da terapêutica digital. Outros agentes e medidas terapêuticas no tratamento das cardiopatias. A higiene do cardíaco — O repouso.

- 24 — Medicina social e Cardiologia.
25 — O cardíaco e o trabalho — Condições em que pode ser permitido ao cardíaco trabalhar — As cardiopatias em face da seleção profissional — Redução da capacidade laborativa.
26 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.

SEÇÃO III Tisiologia

- 1 — Tuberculose, sua importância médico-social.
2 — Tisiogênese.
3 — Contágio e vias de contágio na tuberculose.
4 — Classificação da tuberculose pulmonar.
5 — Diagnóstico clínico da tuberculose pulmonar.
6 — Diagnóstico diferencial da tuberculose pulmonar. As síndromes pseudo-tuberculosas do pulmão.
7 — Das formas produtivas, exsudativas e das granuladas.
8 — A primo-infecção e as formas hematogênicas. Da reinfecção.
9 — As pesquisas de laboratório nas infecções do aparelho respiratório. O bacilo da tuberculose. Métodos da pesquisa do bacilo da tuberculose. Diferenciação dos bacilos álcool-ácido resistentes.
10 — Anatomia patológica da tuberculose pulmonar.
11 — Rádio-diagnóstico do aparelho respiratório, especialmente da tuberculose pulmonar.
12 — Prognóstico da tuberculose pulmonar. Suas bases. Conceito anatômico-clínico da cura da tuberculose.
13 — Tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
14 — Colapsoterapia gasosa.
15 — Quimioterapia. Tratamento sintomático.
16 — Profilaxia e elementos para a descoberta da tuberculose oculta. Pesquisa no ambiente operário. Dispensário, ambulatório e hospital e sanatório.
17 — Prevenção da tuberculose infantil. Preventórios. Vacinação pelo B.C.G. e isolamento das crianças no meio tuberculoso. Valor da imunidade e da alergia.
18 — Tuberculose e gravidez.
19 — Tuberculose e trabalho: A adaptação, evolvibilidade e afastamento do trabalho de tuberculoso. Estado psicológico do tuberculoso.
20 — O seguro e a proteção do tuberculoso e do seu ambiente doméstico e do trabalho.
21 — Capacidade de trabalho do operário tuberculoso. A readaptação ao trabalho e assistência post-sanatorial dos tuberculosos pulmonares. O futuro social dos tuberculosos pulmonares.
22 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.

SEÇÃO IV

- 1 — Síndrome piramidais, extrapiramidais e cerebelares.
2 — Síndromes sensitivas e sensoriais, especialmente do aparelho central da visão.
3 — Síndrome frontais, parietais, temporais, occipitais e calosas. Afasia. Apraxias. Agnosias.
4 — Síndromes hipotalâmicas, hipofisárias e epifisárias.
5 — Síndromes pedunculares, protuberanciais e bulbares.
6 — Síndromes medulares, radiculares, dos nervos cranianos e raquidianos.
7 — Síndromes meníngeas e ventriculares. Semiologia do Líquido cefalorraquidiano.
8 — Eletro-diagnóstico e cronaxia: valor diagnóstico e prognóstico em Medicina do Trabalho.
9 — Traumatologia neurológica. Concussão e contusão cerebral e medular. Lesões traumáticas dos nervos e raízes. Paralisia iquêmica de Volkmann. Consequências próximas e remotas.

- 10 — Encefalopatias congênitas e da infância. Hidrocefalia.
11 — Enfermidades convulsivas e paroxísticas do sistema nervoso. Eletro-encefalografia.
12 — Afecções vasculares. Síndromes das artérias cerebrais. Cerebro-venil.
13 — Neuro-sifilis: sífilis meníngea cerebral e medular. Tabes.
14 — Encefalites. Encefalite letárgica e encefalomielites a vírus. Raivo. Tétano.
15 — Mioclonias e coréias. Coréia de Sydenham. Coréia gravidez. Coréias agudas.
16 — Enfermidades hereditárias do sistema nervoso. Idiotia amaurotica. Coréia de Huntington. Heredo-ataxia cerebelar. Enfermidade de Friedreich. Neurite hipertrófica.
17 — Distonia de torção. Atrofia neural de Charcot-Marie. Enfermidade de Wilson. Enfermidade de Parkinson. Síndromes Parkinsonianas. Pseudo-esclerose.
18 — Blastomas intra-cranianos. Parasitoses meningo-encefálicas. Abscessos do cérebro.
19 — Esclerose em placas. Esclerose difusa de Schilder.
20 — Atrofias cerebelares. Cerebelites. Paralisia bulbar progressiva. Miastenia grave.
21 — Mielites agudas. Enfermidade de Heine-Medin.
22 — Siringomelia. Tumores intramedulares. Hematomielia.
23 — Compressões medulares.
24 — Mieloscos. Funiculares. Doença de Charcot. Atrofias musculares mielo-atáticas.
25 — Radiculites. Hipuropatias. Neurites. Polineurites. Paralisias neurais.
26 — Lepra nervosa. Neurofibromatose de Recklinghausen. Tumores dos nervos periféricos.
27 — Paralisia facial. Espasmo facial idiopático. Neuralgias da face.
28 — Ciática. Ciatalgia. Neurite ascendente.
29 — Afecções do simpático e parassimpático.
30 — Meningites agudas. Meningite cérebro-espinhal. Cório meningite aguda. Meningite tuberculosa. Hemorragias meníngeas.
31 — Miopatias atroficas primitivas. Enfermidade de Thomsen. Enfermidade de Steinert. Enfermidade de Oppenheim.
32 — Noções sobre as psico-neuroses. Histeria. Sinistroses.
33 — Noções de Medicina Social e do Trabalho.
34 — Profilaxia e tratamento das doenças nervosas. Reeducação. Readaptação profissional em Neurologia. Seu valor em Medicina Social e do Trabalho.
35 — Previdência Social e Assistência Médica de casos neurológicos. Doenças nervosas profissionais. Infelizmente neurológica. Legislação brasileira.
36 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
37 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO V

Psiquiatria

- 1 — Conceito e interpretação da moderna psiquiatria. Psicologia clássica, experimental e dinâmica. Comportamento dos seres vivos no meio ambiente. Do ato reflexo, automatismo, instinto e ato psíquico. O ato psíquico normal. O psíquico na infância, na idade adulta e na velhice. Atividade, comportamento e reações habituais do homem normal.
2 — Etiologia biológica e social das psicopatias. Causas endógenas e exógenas. Causas profissionais. Influência de profissões comerciais na etiopatogenia das psicopatias.
3 — Constituição, temperamento e caráter. Tipos biotipológicos da classificação de Kretschmer. Os tempe-

- ramentos esquisitímicos e ciclotímicos. Os temperamentos gliscroide e hiperemotivo.
4 — O exame do doente mental. Anamnese familiar, social e sexual do psicopata.
5 — Semiologia e desordem da atenção.
6 — Semiologia e desordem da sensopercepção. As ilusões. As alucinações.
7 — Semiologia e desordens da associação de idéias. Distúrbios da ideação. Idéias fixas, obsessivas e delirantes.
8 — Estudo da consciência. Desordens da consciência. A confusão mental. Os estados crepusculares.
9 — Semiologia e distúrbios da memória.
10 — Semiologia e desordens do julgamento e do raciocínio.
11 — Estudo da efetividade. Principais distúrbios afetivos.
12 — Estudo da vontade. Principais distúrbios volitivos.
13 — Psicose infecciosas. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
14 — Psicose autotóxicas. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
15 — Psicose heterotóxicas. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
16 — Esquizofrenia. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
17 — Parafrenia e paranóia. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
18 — Psicose maniaco-depressiva. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
19 — Sífilis cerebral. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
20 — Paralisia geral. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
21 — Arteriosclerose cerebral. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
22 — Psicose de involução. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnósticos. Prognóstico. Tratamento.
23 — Demência senil. Conceito clínico. Sintomatologia. Etiopatogenia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
24 — Epilepsias. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
25 — Oligofrenias. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
26 — Personalidades psicopáticas. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
27 — Psicose de situação. Conceito clínico. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
28 — Psicose de situação. Conceito clínico. Etiopatogenia. Sintomatologia. Formas clínicas. Diagnóstico. Prognóstico. Tratamento.
29 — Medicina psico-somática. Conceito atual. Aplicações clínicas.
30 — Terapêutica moderna nas doenças mentais.
31 — Psicoterapia psicanalítica, e suas aplicações clínicas. Compensações psíquicas.
32 — Simulação de doença mental: meios de diagnóstico. Dissimulação e supersimulação.
33 — Aspectos médico-legais em psiquiatria. Conceito profissional dos momentos lúcidos e das remissões. Aspectos médico-legais dos inválidos profissionais.

- 34 — A higiene mental. Suas finalidades. Aplicação à medicina do trabalho.
35 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
36 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução da capacidade laborativa.

SEÇÃO VI

Dermatologia

- 1 — Marcha e forma da sífilis.
2 — Estudo clínico da sífilis recente (primária e secundária).
3 — Diagnóstico diferencial da sífilis recente.
4 — Tratamento da sífilis, nas várias formas.
5 — Estudo clínico das manifestações tegumentares da sífilis tardia.
6 — Diagnóstico diferencial da sífilis tardia.
7 — Estudo clínico das manifestações precoces da sífilis congênita.
8 — Diagnóstico diferencial da sífilis congênita.
9 — Tratamento da sífilis congênita.
10 — Cancro venéreo.
11 — Linfogranulomatose venérea.
12 — Granuloma venéreo.
13 — Afecções não venéreas dos órgãos genitais externos.
14 — Fimoza e Pinta.
15 — Leishmaniose.
16 — Keratofitias. Dermatofitias. Levedurosos.
17 — Esporotricoses e Micose da Lutz.
18 — Angiodermite pigmentar e purpúrica de Favre. Úlcera de perna. Fagedonismo tropical.
19 — Sarna. Pediculose. Helmintíase migrante. Piodermites.
20 — Tuberculose cutânea e tuberculides.
21 — Eritematodos.
22 — Estudo clínico da Lepra.
23 — Diagnóstico diferencial da Lepra.
24 — Tratamento da Lepra.
25 — Verruga. Condiloma. Moluscum. Herpes e Zona.
26 — Avitaminoses tegumentares.
27 — Urticária. Eritema polimorfo. Eritema nodoso.
28 — Toxicodermias.
29 — Eczematide. Eczema.
30 — Eritrodermias.
31 — Prurido. Prurigos. Liquenificações.
32 — Liquem.
33 — Dermatoses do grupo do Penafigo.
34 — Psoríase.
35 — Escrodermias.
36 — Seborréia. Acne, polimorfe. Acne conglobata. Acne necrótico. Calvície. Felada.
37 — Nervos. Ictiose. Moléstia de Recklinghausen. Adenomas.
38 — Ceratose semil. Xeroderma pigmentoso. Leucoplasia. Discretose de Bowen. Doença de Paget.
39 — Epiteliomas tegumentares. Novo blastema. Sarcomas. Sarcomatose de Kaposi.
40 — Dermatoses Profissionais.
41 — Aplicação da Fisioterapia em Dermatologia, Radioterapia.
42 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
43 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO VII

Pediatria

- 1 — Estudo do recém-nascido normal e patológico.
2 — Crescimento e desenvolvimento da criança — Tuberculose infantil — Coqueluche.
3 — Morbidade e mortalidade infantil. Prematuros e débeis.
4 — Coréia de Sydenham — Sífilis na infância — Diateses hemorrágicas.
5 — Alimentação natural e mista. Contra-indicações da alimentação natural — Síndromes pleuro-pulmonares — Pareidite epidêmica.

6 — Alimentação artificial — Produtos lácteos e seus derivados — Preparo e indicações — Infecções urinárias — Nefrites e nefroses.

7. Perturbações nutritivas do lactente. Principais síndromes alérgicas na criança.

8 — Síndrome abdominal aguda na infância. Cardiopatias congênitas e adquiridas. — Conceito e diretrizes terapêuticas atuais. Parasitoses intestinais.

9 — Síndromes convulsivas. Encefalopatias crônicas infantis. — Febres eruptivas.

10 — Shigeloses e Salmoneloses.

11 — Meningites — Anemias.

12 — Avitaminoses — Difteria — Malaria.

13 — Síndromes endócrinas mais frequentes na infância.

14 — Estado clínico das principais miopatias. Tétano.

15 — Estudo clínico das principais escopatias — Doença reumática.

16 — Doença do Reine-Mélin. — Profilaxia das doenças infecto-contagiosas peculiares à infância.

17 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.

18 — Noções gerais sobre Acidentes do Trabalho — Redução da capacidade laborativa.

seção VIII

Anestesia

1 — Aparelho respiratório — Fisiologia normal — Mecânica respiratória — Principios físicos — Transporte do O₂ e CO₂ — Mecanismos controladores da respiração — Noções sobre respiração interna.

2 — Aparelho respiratório — Perturbações mecânicas, alterações da regulação reflexa — Modificações estruturais.

3 — Aparelho circulatório — Fisiologia normal — Coração — Função do coração e ciclo cardíaco — Noções de hemodinâmica — Vasos — Caracteres gerais, a pressão nos diferentes vasos — Sangue — Volemia, caracteres gerais.

4 — Aparelho circulatório — Perturbações do coração: insuficiência cardíaca e coronária, alterações do ritmo — Alterações vasculares: generalidade de importância clínico-anestesiológicas — Perturbações de volemia, causas e consequências — Estado de choque. — Terapêutica restauradora.

5 — Sistema nervoso central e periférico — Noções de anatomia e fisiologia — Fisiopatologia da dor.

6 — Sistema nervoso vago-simpático — Anatomia e fisiologia.

7 — Fisiopatologia da narcose — Suas teorias — valor dos sinais semiológicos.

8 — Agentes anestésicos gasosos — Estudos farmacológicos e químicos — Idem voláteis.

9 — Agentes anestésicos voláteis.

10 — Emunetórios — Meios de eliminação dos agentes anestésicos. — Equilíbrio ácido-básico sua importância em anestesiologia.

11 — Barbitúricos — Farmacologia e química — Outros depressores do sistema nervoso usados em anestesia.

12 — Agentes da ação anestésica local — Farmacodinâmica e química dos principais.

13 — Premedicação anestésica e anestesia basal — Indicação — Estudo químico e farmacológico dos agentes usados — Relaxantes naturais e sintéticos.

14 — Anestesia por inalação — Estudo da indicação clínica, do método e dos agentes usados — Mecânica dos aparelhos modernos e modalidades de circuitos.

15 — Anestesia retal — Farmacologia dos agentes usados — Meios e modos da sua aplicação — Indicações e contra-indicações.

16 — Anestesia venosa — Idem.

17 — Anestesia local: Tópica, refrigeração, infiltração e loco-regionais — Agentes usados. Indicações clínico-anestesiológicas e anestésio-cirúrgicas — Principais bloqueios anestésicos e terapêuticos.

18 — Anestesia praticada na raque-extra durais e subaracnóides — Agentes usados, doses, métodos e aplicação — Indicações, cuidados e contra-indicações.

19 — Anestesia em traumatologia — Técnicas adequadas a especialidade.

20 — Anestesia na cirurgia cervicofacial — Técnicas e cuidados na cirurgia cavitária.

21 — Anestesia na cirurgia torácica — Intubação traqueal e bronquial — Respiração auxiliada, controlada e com barotrauma — Aparelhos modernos para respiração mecânica.

22 — Anestesia em cirurgia de urgência — Métodos usados — Cuidados. — Indicações da pre-medicação.

23 — Anestesia em neurocirurgia — Métodos usados — Cuidados especiais — Posição do enfermo — Pre e post-operatório — Anestesia com domínio sobre a pressão arterial — Ganglioplegicos.

24 — Preparação psíquica de enfermo — Pre e post-operatório. Incidentes e acidentes, imediatos e mediatos — Complicações mais frequentes, psíquicas, neurológicas e orgânicas.

25 — Causas de morte em anestesia — Discussão dos mecanismos prováveis dos reflexos mortais — Ressuscitação.

26 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.

27 — Noções gerais sobre Acidentes do Trabalho — Redução da capacidade laborativa.

seção IX

Clínica Cirúrgica

1 — Anestesia local, locoregional e troncular para as principais intervenções da Cirurgia Geral. — Estado atual da anestesia geral. Complicações respiratórias e circulatórias imediatas da narcose. — Anestesia traqueal e peridural.

2 — Risco operatório. Equilíbrio hídrico: Distribuição e fisiologia dos líquidos corporais. — Desidratação. Equilíbrio ácido básico e proteico. — Choque operatório; anemia aguda; trombose venosa posoperatória; tromboembolismo e sua profilaxia; atelectasia pulmonar; acidose e alcalose.

3 — Anatomia cirúrgica da mão: bainhas tendinosas; espaços celulosos. Panarícios, tenosinovites e fleumão da mão.

4 — Osteopatias cirúrgicas: osteomielites e tumores ósseos. Indicações e técnicas gerais das amputações. — Níveis ótimos e técnicas das amputações dos vários segmentos dos membros.

5 — Angiopatas periféricas: Tromboangeite obliterante; síndrome de Reynaud; doença arterio-esclerótica das extremidades. — Embolia arterial e venosa. Gangrenas isquêmicas e traumáticas diabéticas. — Aneurismos arteriais simples e fistulas arteriovenosas.

6 — Varizes dos membros inferiores; úlcera varicosa. Perna pilonária.

7 — Indicações e técnica do bloqueio simpático cervical e lombar. — Estectomia e simpactomia lombar. Hipertensão arterial: indicações cirúrgicas. Estudo comparativo dos vários tratamentos cirúrgicos.

8 — Bócio. Hipertireoidismo diagnóstico e conduta terapêutica. Câncer da tireoide. Fistulas e cistos tireoidianos. Ligadura das artérias tireoidianas; Tireoidectomia; traqueotomia.

9 — Mastopatias funcionais; mastites e tumores da mama. Rotina diagnóstica e terapêutica do câncer da mama. Mastectomia simples e radical.

10 — Orientação terapêutica no empiema pleural. Toracotomia e toracectomia. Estado atual da drenagem pleural. Tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar; aspiração cavitária; Brenitectomia. Toracoplastia e ressecção pulmonar.

11 — Abscesso pulmonar. Câncer do pulmão. Bronquiectasia. Ressecção segmentar do pulmão; lobectomia e pneumotomia.

12 — Megaesôfago, estreitamentos cicatriciais, câncer do esôfago. Esofagotomia. Estado comparativo das esofagoplastias e das anastomoses esofagogásticas.

13 — Ateleções congênitas do coração e vasos da base; tetralogia de Fallot; persistência do canal arterial; coarctação da aorta e seu tratamento cirúrgico. — Vias de acesso ao mediastino.

14 — Úlcera gástrica e duodenal. Gastroenteroanastomose, gastrectomia e vagectomia.

15 — Câncer gástrico. Diagnóstico precoce. Gastrectomia no câncer gástrico; operações paliativas.

16 — Tumores do intestino delgado. Enterite regional e divertículo de Meckel. Técnica das ileostomias; das ressecções e das anastomoses intestinais.

17 — Apêndice crônica e apêndice aguda. Peritonites e drenagem peritoneal.

18 — Tumores do colo, sigmóide e retosigmóide. Câncer alcaçoz. Colectomias segmentares; hemicolectomia direita; colectomia esquerda; ressecção do reto sigmóide.

19 — fleos mecânicos dinâmicos. Invaginação intestinal.

20 — Diagnóstico diferencial das ictercias. Tratamento cirúrgico dos abscessos de dos tumores do fígado. Abscesso subfrênico.

21 — Litíase biliar. Colecistopatias não calculosas. Patologia da via biliar principal. Colectostomia; colecistectomia; coledocostomia. Anastomoses biliointestinais.

22 — Pancreatopatias crônicas e agudas. Tumores da empoula de Vater e da cabeça do pâncreas. Duodenopancreatectomia.

23 — Esplenopatias cirúrgicas. Hiperesplenismo e hipertensão porta. Esplenectomia; tratamento cirúrgico da hipertensão porta.

24 — Hérnia epigástrica, inguinal, crural, umbilical e diafragmática.

25 — Noções gerais sobre Previdência Social. Benefícios.

26 — Noções gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução da capacidade laborativa.

seção X

Proctologia

1 — Anatomia do ânus e reto — Anestesia em proctologia. — Tumores benignos do cólon.

2 — Anatomia do cólon. — Má formação congênita. — Tumores malignos do cólon.

3 — Embriologia do ânus, reto e cólon. — Pré e post-operatório em proctologia. — Tumores benignos do reto.

4 — Propedêutica proctológica. — Distúrbios nervosos do cólon. — Tumores malignos do reto.

5 — Papilites e criptites. — Mega-cólon e mega reto. — Carcinoma do ânus e canal anal.

6 — Fissura anal. — Traumatismo e corpos estranhos do ânus, reto e cólon. — Diverticulites e diverticuloses.

7 — Hemorroidas. — Estreitamentos e estenoses. — Incontinência anal. — Derivações.

8 — Fúrida anal — Proctocolites. — Cistos e tumores congênitos da região sacro-coccígea.

9 — Processos inflamatórios perianais-retais. — Doenças venéreas. — Linfogranuloma venéreo.

10 — Fistulas anais, retais e cólicas. — Tuberculose. Prolapso e proclência do reto.

11 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.

12 — Noções gerais sobre Acidentes do Trabalho — Redução da capacidade laborativa.

seção XI

Urologia

1) — Embriologia do Aparelho Genito-Urinário

2) — Anatomia-Fisiologia Clínica

1) Rins, secreção urinária.

2) Bacinete e ureter, excreção urinária.

3) Bexiga e uretra. Micção.

4) Pene, Ejacção.

5) Testículo. Vias espermáticas. Ejaculação.

3) Propedêutica Urológica

1) Exame clínico em urologia.

2) Exame físico da urina. (Pró dos cálices).

3) Exame instrumental.

4) Endoscopia.

5) Função renal.

6) Exames de laboratório indispensáveis à clínica.

7) Radiologia urológica

4) Patologia Urológica

a) Grandes síndromes urogenitais.

1) Disúria.

2) Anúria.

3) Poliúria.

4) Polakiúria.

5) Retenção de urina.

6) Incontinência de urina.

7) Hematúria.

8) Piúria.

9) Fosfatúria.

10) Azúria e acidose em urologia.

11) Impotência — Esterilidade no homem.

12) "Espermatorréia". Hemospermia.

b) Anomalias e vícios de posição

1) Clínica das anomalias genito-urinárias:

2) Rim móvel.

3) Criptorquidia.

4) Infecções genito-urinárias.

1) Gonococcia aguda.

2) Gonococcia crônica.

3) Complicações da infecção gonococcica.

4) Tratamento da gonococcia.

5) Uretrites não gonococcicas.

6) Tratamento das uretrites não gonococcicas.

7) Prostatites venéreas e não venéreas.

8) Infecção urinária.

9) Tuberculose genito-urinária.

10) Conceito da êtase na patologia urinária; suas causas e consequências.

d) Litíase urinária.

e) Tumores.

1) Tumores do rim.

2) Tumores da bexiga.

3) Tumores da próstata.

4) Tumores do testículo.

5) Traumatismo do aparelho urogenital e suas consequências.

6) Hipertensão nefrótica.

7) Terapêutica Urológica

1) Medicamentos usuais.

2) Ormoterapia.

3) Hormoterapia.

4) Terapêutica cirúrgica.

5) Pré e post-operatório em urologia.

6) — Urologia Social

1) Influência social da gonococcia.

2) Profilaxia da gonococcia.

3) Afeções urológicas imputáveis a acidentes do trabalho e doenças profissionais.

4) Invalidez e diminuição da capacidade de trabalho nas afeções urológicas.

5) Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.

6) Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho — Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XII

Ginecologia

- 1 — O ciclo sexual na mulher — seu mecanismo hormonal. Alterações morfológicas observadas no trato genital.
- 2 — Fisiopatologia da puberdade e do climatério.
- 3 — Os hormônios sexuais: gonadotrofinas, estrogênios, progestogênicos, androgênicos, hormônios cortico-suprarrenais.
- 4 — Síndromes gino-hormonais.
- 5 — Amenorreia — suas causas, diagnóstico e orientação terapêutica.
- 6 — Hemorragias funcionais — conceito, estudo clínico e tratamento.
- 7 — Dismenorreia — etiopatogenia e tratamento. Tensão pre-menstrual.
- 8 — Esterilidade conjugada — etiopatogenia, rotina diagnóstica e tratamento.
- 9 — Anomalias congênitas do aparelho genital feminino. Vícios do seu desenvolvimento.
- 10 — Lesões traumáticas do aparelho genital. Lacerações perineais. Lacerações cervicais. Fistulas urogenitais e retovaginais.
- 11 — Perturbações na estatística genital — Prolapsos, inversão uterina, distopias. Incontinência urinária de estômago.
- 12 — Cervicit — etiopatogenia e tratamento. Linfecções da vagina.
- 13 — Gonococcosis do aparelho genital feminino — propagação, formas anatomo-clínicas, diagnósticos e tratamento.
- 14 — Processos inflamatórios sépticos — propagação, formas clínicas e tratamento.
- 15 — Tuberculose genital feminina.
- 16 — Sífilis genital. Linfogranulomatose. Câncer mole. Granuloma venéreo.
- 17 — Abdomem agudo em ginecologia.
- 18 — Gravidez ectópica — causas, diagnóstico, localizações mais frequentes.
- 19 — Aborto. Mola hidatiforme, coriocarcinoma.
- 20 — Endometriose — estudo clínico, conduta terapêutica.
- 21 — Tumores do ovário — evolução — diagnóstico e conduta terapêutica. Tumores do par-ovário.
- 22 — Mioma uterino — evolução, diagnóstico e conduta terapêutica.
- 23 — Neoplasias malignas do corpo do útero — diagnóstico e tratamento.
- 24 — Câncer do colo uterino. Classificação, estudo clínico, diagnóstico.
- 25 — Câncer do colo uterino. Detecção precoce. Tratamento radioterápico e cirúrgico.
- 26 — Neoplasias benignas e malignas da vagina.
- 27 — Doenças da vulva. Prurido da vulva.
- 28 — Leucoplasia e carcinoma. Câncer da vulva.
- 29 — Relações do ovário com a glândula mamária. Mastopatias funcionais.
- 30 — Doenças da mama. Diagnóstico. Câncer de mama. — Propagação, tratamento.
- 31 — Noções Gerais sobre Previdência Social — Benefícios.
- 32 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XIII

Obstetrícia e Higiene Pré-Natal

- 1 — Anatomia dos órgãos genitais da mulher e as modificações neles imprimidas durante a gravidez. Fecundação, nidificação e desenvolvimento inicial do ovo humano.
- 2 — Placentação. Funções da placenta. Correlações hormonais na gravidez. Anatomia e fisiologia do feto a termo. Os anexos fetais.
- 3 — Modificações imprimidas nas trocas metabólicas orgânicas pela gravidez.

- 4 — Diagnóstico precoce da gravidez. Exame da gestante. Rolo X em Obstetrícia.
- 5 — Estudo da pelvis obstétrica e do canal da parturição.
- 6 — Higiene pré-natal. Sua prática e finalidades.
- 7 — Alimentação da gestante. Necessidade vitamínicas e calóricas.
- 8 — Proteção à grávida na legislação brasileira. Higiene do trabalho da grávida.
- 9 — Conduta clínica na apresentação de nádegas durante a gravidez e o parto.
- 10 — Assistência ao parto. Estudo clínico do funcionamento uterino no trabalho do parto. O seguimento inferior.
- 11 — Estudo clínico do mecanismo do parto nas diversas apresentações. A bolsa d'água. Conduta clínica.
- 12 — Estudo clínico de deliveryamento.
- 13 — O puerpério normal. Mecanismo da lactação. Cuidados a puerpera.
- 14 — Estudo clínico da gravidez múltipla. Conduta no parto. Importância clínica das anomalias do desenvolvimento fetal.
- 15 — Anomalias da placentação. Doenças dos anexos ovulares. Estudo clínico e conduta no polihidramnion. Estudo clínico, conduta e prognóstico da mola hidatiforme.
- 16 — Estudo clínico e conduta nas hemorragias precoces e tardias da gravidez. A gravidez extra-uterina. Abdomem agudo na gravidez.
- 17 — Tumores e gravidez. Desvios uterinos e gravidez.
- 18 — Causas da morte fetal intra-uterina e de aborto habitual. Interrupção prematura da gravidez. Conduta clínica no aborto e no parto prematuro.
- 19 — Alterações hematológicas na gravidez. As anemias.
- 20 — Doenças infecciosas agudas na gravidez. Pielonefrite e gravidez. Sífilis e gravidez. Tuberculose e gravidez.
- 21 — As toxemias da gravidez. Estudo clínico, profilaxia e tratamento. As complicações.
- 22 — Endocrinopatias e gravidez. Diabetes e gravidez. Afecções hepáticas na gravidez. As avitaminoses na gravidez.
- 23 — Intoxicações exógenas e gravidez.
- 24 — Perturbações do sistema neuro-vegetativo e gravidez. As dermatoses gravidícas.
- 25 — Cardiopatias na gravidez, parto e puerpério. Patogenia da morte súbita da gestante, parturiente e puerpera.
- 26 — Analgesia do parto.
- 27 — Conduta clínica nas distocias funcionais do músculo uterino.
- 28 — Conduta clínica nas apresentações anômalas no trabalho do parto. As providências.
- 29 — Conduta clínica nas desproporções feto-pélvicas. Os obstáculos do trajeto.
- 30 — Condutas clínicas nas hemorragias intra-partum e do deliveryamento. A uteroplacentária. A placentação prévia.
- 31 — Efeitos de trauma do parto sobre o recém-nato. Diagnóstico, profilaxia e tratamento do traumatismo intra-craniano do recém-nato e da asfixia neonatorum.
- 32 — Lesões produzidas durante o parto no trajeto da parturição. Profilaxia e tratamento.
- 33 — Estudo clínico das indicações e técnicas das aplicações de forceps.
- 34 — Estudo clínico das indicações e técnicas da versão por manobras internas, externas e mistas.
- 35 — Estudo clínico das indicações e técnicas da cesareana. A cesareana extra-peritonial.
- 36 — Estudo clínico das indicações e técnicas das embriotomias. Crítica das operações ampliadoras da pelvis.

- 37 — A infecção puerperal localizada e propagada. Sua profilaxia e tratamento. As psicoses puerperais. Profilaxia e tratamento das mastites puerperais.
- 38 — Profilaxia e tratamento das afecções venenosas na gravidez, parto e puerpério.
- 39 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
- 40 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho e redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XIV

Oto-Rino-Laringologia

- 1 — Estudo clínico das anginas pultáceas e de Plaut-Vincent.
- 2 — Anginas causadas por hemopetias. Outras anginas sintomáticas.
- 3 — Angina diftérica e crupe.
- 4 — Fleimões da loja amigdalina.
- 5 — Supurações perifaríngeas.
- 6 — Laringites agudas. Estudo clínico dos edemas do laringe.
- 7 — Laringites crônicas. Diagnóstico diferencial entre câncer, sífilis e tuberculose laringea.
- 8 — Estudo clínico da sífilis e da tuberculose laringea.
- 9 — Câncer do laringe.
- 10 — Paralisia laringea. Diagnóstico diferencial.
- 11 — Indicações da traqueotomia. Técnica básica.
- 12 — Rinitis agudas. Rinolitease. Corpos estranhos nas fossas nasais.
- 13 — Rinitis hipertroficadas. Epistaxe.
- 14 — Rinitis atroficas.
- 15 — Sinusites agudas.
- 16 — Sinusites crônicas.
- 17 — Distúrbios da sensibilidade nasal. Manifestações nasais de hipersensibilização.
- 18 — Rinófia. Rinosccleroma.
- 19 — Câncer da cavidade nasal e do rino-farínge.
- 20 — Leishmaniose e blastomicose do nariz e da garganta.
- 21 — Acumetria. Provas da simulação de surdez.
- 22 — Exame clínico do labirinto. Provas da simulação de vertigem.
- 23 — Infecções agudas do ouvido externo e do ouvido médio.
- 24 — Otites médias crônicas.
- 25 — Complicações das otites médias.
- 26 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.
- 27 — Noções gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XV

Oftalmologia

- 1 — Das conjuntivites: estudo clínico e terapêutico e geral. Afecções da conjuntiva.
- 2 — Tracoma: estudo epidemiológico — Prevenções — Tratamento.
- 3 — Aparelho lacrimal: semiologia, clínica e terapêutica. Operações.
- 4 — Túnica ocular externa: patologia e clínica da córnea e esclerótica. Terapêutica das opacidades corneanas.
- 5 — Úvea: das uveítes anteriores: etiopatogenia e clínica.
- 6 — Úvea: das uveítes posteriores: etiopatogenia e clínica.
- 7 — Oftalmia simpática.
- 8 — Tumores intraculares.
- 9 — Cristalino e suas alterações. Catarata: classificação e terapêutica.
- 10 — Vítreo: patologia e clínica. Corpos estranhos.
- 11 — Retina: inflamação, atrofia, degeneração. Ferida e tumores. Malformações.
- 12 — Retina: descolamento e rupturas — etiopatogenia e terapêutica.
- 13 — Pupila: estudo semiológico.
- 14 — Glaucoma: clínica e terapêutica.
- 15 — Síndrome glaucomatosa. Hemianopsias.
- 16 — Alteração da motilidade ocular extrínseca. Forias.

SEÇÃO XVI

Ortopedia

- 1 — Fraturas da coluna vertebral. Malformações congênitas da coluna vertebral.
- 2 — Fraturas da bacia. Escoliose adquiridas.
- 3 — Fraturas da clavícula e da omoplata. Hérnia dos discos intervertebrais.
- 4 — Fraturas de úmero (extremidade superior e diáfise) Tuberculose da coluna vertebral.
- 5 — Fraturas do cotovelo. Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos da cintura escapular.
- 6 — Fraturas de ante-brço (diáfise). Síndromes dolorosas peri-articulares do ombro.
- 7 — Fraturas do punho. Osteo-artrite tuberculosa do punho.
- 8 — Fraturas do colo do fêmur (colo anatômico). Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos do braço.
- 9 — Fraturas trocântereanas do fêmur. Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos do antebraço e da mão.
- 10 — Fraturas da diáfise do fêmur. Retração da anconeose palmar doença de Dupuytren).
- 11 — Fraturas da rótula. Artrite deformante do quadril.
- 12 — Fraturas do platibial. Coxa plana (doença de Perthes).
- 13 — Fraturas dos ossos da perna (diáfise). Osteo-artrite tuberculosa do quadril.
- 14 — Fraturas do tornozelo. Etfiscolise da extremidade superior do fêmur.
- 15 — Fraturas do calcâneo. Osteo-artrite agudas do quadril.
- 16 — Luxações traumáticas da espádua. Luxação congênita do quadril.
- 17 — Luxações recidivantes da espádua. Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos da cintura pelveana.
- 18 — Luxações traumáticas do cotovelo. Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos da coxa.
- 19 — Luxações traumáticas do punho. Tratamento das sequelas de paralisia infantil dos músculos da perna.
- 20 — Luxações traumáticas do quadril. Osteo-artrite tuberculosa do joelho.
- 21 — Luxações traumáticas do joelho. Tratamento da tuberculose osteo-articular em geral.
- 22 — Luxações traumáticas do tornozelo e do pé. Osteomielites agudas.
- 23 — Deslocamentos epifisários traumáticos. Tumores malignos primitivos dos ossos.
- 24 — Síndrome de Volkmann. Tratamento das paralisias espasmódicas.
- 25 — Lesões traumáticas dos meniscos e dos ligamentos do joelho. Tratamento das deformidades raquíticas.
- 26 — Traumatismos obstétricos dos membros. Doença óssea de Recklinghausen.

- 27 — Pseudo-artroses. Doença de Paget.
- 28 — Fraturas patológicas em geral. Osteo-condrite dissecante de Koenig.
- 29 — Tratamento cirúrgico das fraturas.
- Tratamento das deformidades parafíticas do pé.
- 30 — Fraturas expostas. Pé torto varo-equino congênito.
- 31 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
- 32 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XVII

Neuro-Cirurgia

- 1 — Tratamento das lesões traumáticas e tumores dos nervos.
- 2 — Indicações das infiltrações do gânglio estriado e da estelectomia — Técnicas.
- 3 — Indicações e técnicas da gangliectomia lombar.
- 4 — Tratamento cirúrgico da hipertensão arterial — Indicações, contra-indicações, técnicas e resultados.
- 5 — Diagnóstico e tratamento da meningocoele, meningocele e meningoencefalocele.
- 6 — Hérnia do disco intervertebral e seu tratamento.
- 7 — Tuberculose da coluna e tratamento de suas complicações neurológicas.
- 8 — Tumores da coluna, diagnóstico e tratamento.
- 9 — Traumatismos da coluna, suas complicações e indicações cirúrgicas.
- 10 — Tumores ósseos do crânio e seu tratamento.
- 11 — Tratamento cirúrgico dos tumores da órbita.
- 12 — *Liquor* — origem, circulação, absorção e alterações na hipertensão intracraniana e compressões medulares.
- 13 — Hidrocefalia — suas causas e tratamento.
- 14 — Diagnóstico e tratamento dos aneurismas intracranianos.
- 15 — Hemangionas e hemangioblastomas do encéfalo.
- 16 — Diagnóstico e tratamento dos meningiomas.
- 17 — Gliomas — diagnóstico, tratamento e prognóstico.
- 18 — Diagnóstico e tratamento dos tumores e da fossa posterior.
- 19 — Diagnóstico e tratamento dos tumores intraventriculares.
- 20 — Diagnóstico e tratamento dos tumores da região do quiasma.
- 21 — Diagnóstico e tratamento dos tumores do ângulo ponto cerebelar.
- 22 — Diagnóstico e tratamento dos abscessos cerebrais.
- 23 — Diagnóstico e tratamento dos tumores intracranianos.
- 24 — Indicações cirúrgicas nos traumatismos crânio-encefálicos.
- 25 — Tratamento cirúrgico da dor — indicações de vários tipos de operações e suas técnicas.
- 26 — Tratamento cirúrgico das psicose; suas técnicas.
- 27 — Método de investigação neuro-cirúrgica. Pre e post-operatório em neuro-cirurgia.
- 28 — Tratamento cirúrgico das epilepsias.
- 29 — Tratamento cirúrgico das bipercinesias.
- 30 — Métodos de propedêutas neuro-cirúrgica.
- 31 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
- 32 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XVIII

Cirurgia-Plástica

- 1 — Definição e conceito atual de Cirurgia Plástica. Aspectos social e psicológico. Indicações e contra-indicações gerais em Cirurgia Plástica. A anestesia em plástica. A nestesia em plástica, especialmente em crianças.

- 2 — Enxertos de pele. Classificação o estudo porememorizado das indicações e evolução de cada tipo.
- 3 — Transposição de retalhos pediculados da pele. Classificação e estudo porememorizado das indicações e evoluções de cada tipo.
- 4 — Transplante de outros tecidos orgânicos, exceto a pele. Estudo porememorizado das indicações e evoluções de cada tipo.
- 5 — Estudo das inclusões em cirurgia plástica. Substâncias alo-plásticas. Indicações e contra-indicações do seu emprego.
- 6 — Cirurgia estética de urgência; acidentes do trabalho. Conceito de urgência e indicação do momento mais adequado para a intervenção plástica.
- 7 — Queimaduras recentes. Recuperação funcional e estética do paciente. Classificação das queimaduras. Métodos do tratamento.
- 8 — Sequela das queimaduras. Como evitá-las e tratá-las. Estudo das sinéquias cicatrícias e seu tratamento.
- 9 — Afecções dermatológicas em Cirurgia Plástica. Estudo das cicatrizes e suas complicações. Queloides; pro-canceroso — câncer.
- 10 — Cirurgia reparadora do nariz. Anatomia. Anestesia. Vias de acesso. Anomalias de dimensões e posição. Recomposição no todo ou em parte. Lesões produzidas por traumas recentes, leishmaniose, câncer, framboezias, sífilis e síndrome de Gan-gosa.
- 11 — Afecções congêntas e adquiridas da boca, especialmente as fissuras congêntas. Intervenções plásticas endo-buciais. Sinéquias velo-faríngeas.
- 12 — Afecções dos maxilares superior e inferior. Articulação da mandíbula. Estudo particularizado das fraturas antigas e recentes.
- 13 — Olhos — afecções palpebrais especialmente a otose. Reparações parciais ou totais. Adaptação da cavidade para prótese. Contribuição da Cirurgia Plástica nas afecções da cavidade orbitária.
- 14 — Pavilhão auricular — Anatomia. Conduta nas microticas. Correção dos desvios de posição e de dimensões. Recomposição no todo ou em parte. Prótese.
- 15 — Cirurgia Estética da face; paralisia facial; conduta nas fraturas e tumores; incidentes e acidentes post-operatórios.
- 16 — Cirurgia Plástica nas afecções congêntas e adquiridas do crânio.
- 17 — Afecções do pescoço; sinéquias cicatríciais, tumores e quistos. Micoses profundas — actinomicoses, micose de Lutz — etc.
- 18 — Afecções do tronco-Fístulas bronco-pulmonares. Pro lapso adiposo do ventre.
- 19 — Mamma — Anatomia. Classificação de tipos. Métodos de correção cirúrgica; sua aplicação a cada tipo. Ginecomastia.
- 20 — Deformações congêntas e adquiridas dos órgãos genitais femininos. Imperforação congênita da vagina.
- 21 — Órgãos genitais masculinos. Deformações congêntas e adquiridas dos pênis e escrotos. Conduta nos traumas recentes. Hipospádia e epispádia.
- 22 — Afecções congêntas e adquiridas dos membros superiores. Linfodema. Sinéquias cicatríciais especialmente das mãos e dedos. Sin-dactilia e polidactilia.
- 23 — Afecções congêntas e adquiridas dos membros inferiores. Malformação. Úlcera. Plásticas de cobertura nas lesões da perna e do pé.
- 24 — Cirurgia Plástica em ortopedia; cinemática. Prótese em geral, sua indicação.
- 25 — Cirurgia Estética de Urgência (lesões traumáticas).
- 26 — Osteopatias em Cirurgia Plástica.
- 27 — Aspecto médico legal em Cirurgia Plástica. Conduta médico social.

- 28 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.
- 29 — Noções Gerais sobre Acidentes do Trabalho. Redução de capacidade laborativa.

SEÇÃO XIX

Radiologia

- 1 — Produção dos raios X. Partes essenciais do aparelho radiográfico. Ampolhas de raios X.
- 2 — Natureza e propriedades físicas dos raios X. Absorção dos raios X. Meios e dispositivos de proteção contra os raios X. Acidentes.
- 3 — Formação da imagem radiológica. Fatores essenciais em radiografia.
- 4 — Meios de contraste. Técnicas para o radiodiagnóstico. Estereoradiografia. Tomografia. Roentgenotografia. Técnica-câmara escura.
- 5 — Pesquisa e localização de corpos estranhos. Trajetos fistulares.
- 6 — Exame radiológico do esqueleto. Aspectos radiológicos normais e patológicos dos casos.
- 7 — Exame radiológico do crânio e face. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 8 — Exame radiológico da coluna vertebral. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 9 — Exame radiológico das articulações. Aspectos radiológicos normais e patológicos. Pneumoartrografia.
- 10 — Exame radiológico do coração e pedículo vascular. Córdio-aortometria. Ortodiagrafia. Quimografia.
- 11 — Aspectos radiológicos normais e patológicos do coração e pedículo vascular. Arterio e flebografias.
- 12 — Exame radiológico da laringe, traquéia e brônquios. Broncografia. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 13 — Exame radiológico do pulmão e da pleura. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 14 — Exame radiológico do diafragma — Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 15 — Exame radiológico do mediastino. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 16 — Exame radiológico da faringe e esôfago. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 17 — Exame radiológico do estômago e duodeno. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 18 — Exame radiológico do intestino delgado, intestino grosso, apêndice. Transito intestinal. Clister opaco. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 19 — Exame radiológico do fígado, baço, pâncreas, vesícula biliar. Pneumoperitônio. Colocistografia. Aspectos normais e patológicos da vesícula biliar, fígado, baço e pâncreas.
- 20 — Exame radiológico do aparelho urinário — Pneumorim. Urografia. Cistografia. Proctografia. Vesiculografia. Aspectos radiológicos normais e patológicos do aparelho urinário.
- 21 — Exame do aparelho genital feminino. Histocistografia. Aspectos radiológicos normais e patológicos. Exame radiológico na gravidez. Pelvigrafia. Pelvimetria. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 22 — Exame radiológico do sistema nervoso. Encefalografia. Ventriculografia. Miografia. Aspectos radiológicos normais e patológicos.
- 23 — Noções gerais sobre Previdência Social — Benefícios.
- 24 — Noções gerais sobre acidentes do Trabalho. Redução da capacidade laborativa.

SEÇÃO XX

Fisioterapia e Radioisótopos

- 1 — Fisioterapia. Grandes doenças.
- 2 — Hidroterapia. Talassoterapia. Crenoterapia. Nebulizações. Indicações. Estâncias hidrominerais brasileiras.

- 3 — Cinesioterapia. Repouso e movimento. Ginástica ativa; formas aplicáveis à reeducação profissional. Ginástica passiva, manual e mecânica. Massagens manuais e mecânicas. Indicações.
- 4 — Piretoterapia. Câmaras de ar condicionado. Eletroterapia. Indicações e contra-indicações.
- 5 — Crioterapia. Aplicações de frio. Fontes de frio. Indicações.
- 6 — Eletroterapia. Conceito de Corrente contínua, seutotere. Aparelhos. Voltagem. Amperagem. Relhos. Indicações. Correntes induzidas, interrompidas e ritmadas. — D'arsonvalização. Propriedades físicas e biológicas da corrente de alta frequência. Ondas curtas e diatermia. Aparelhos. Indicações.
- 7 — Eletro-diagnóstico clássico e cronaximetria. Valor no diagnóstico e prognóstico. Aparelhos. Técnica.
- 8 — Eletrocirurgia. Cautério-cauterização. Diatermo-coagulação. — Bisturi elétrico. Aparelhos. Indicações.
- 9 — Fototerapia. Espectro eletromagnético. Radiações visíveis e infra-vermelha. Aparelhos. Indicações.
- 10 — Actinoterapia. Ação biológica. Aparelhos. Indicações.
- 11 — Eletrochoque e eletroanestese. Aparelhos. Técnica. Indicações.
- 12 — Roentgenterapia. Superficial, média, profunda e ultra-penetrante. Quantidade de irradiação. Fritagem. Distância foco-pele. Focos cruzados. Aparelhos. Doses. Dose pele, dose ar, dose tumor. Isodoses. Técnica de aplicação. Indicações.
- 13 — Crioterapia. Aplicação externa, intradavitária, intersticial e a distância. Homogeneização das irradiações. Unidades. Doses. Técnica de aplicação. Indicações. Sementes de Radon. Radioisótopos.
- 14 — Instalação de uma clínica fisioterápica. Acidentes. Proteção.
- 15 — Noções Gerais de Previdência Social. Benefícios.
- 16 — Noções Gerais sobre acidentes do Trabalho. Redução da capacidade laborativa.

SEÇÃO XXI

Laboratório

1 — BIOQUÍMICA

a) Sangue:

- 1 — Coagulação. Anticoagulantes. Preparação de soluções utílimas mais usadas. Técnica colorimétrica e fotométrica.
- 2 — Dosagem de uréia. Métodos: gravimétrico e Ormsby.
- 3 — Dosagem de creatinina. Método de Folin-Wu.
- 4 — Dosagem do ácido úrico. Método de Brown.
- 5 — Dosagem de glicose. Método de Folin-Wu. Estabelecimento de curvas glicêmicas.
- 6 — Dosagem de cloretos. Métodos: Whitehead, Schales e Shales. Índice clorêmico e sua determinação.
- 7 — Dosagem de colesterol. Método de Bleer.
- 8 — Dosagem das proteínas totais e frações sêrica e globulina. Métodos de Greenberg e Kingsley.
- 9 — Dosagem de cálcio. Método de Kjeldahl e Collip.
- 10 — Dosagem de reserva alcalina. Método de Van-Slyke e Cullen.
- 11 — Dosagem de bilirrubina. Reação de Van der Berg.
- 12 — Dosagem da amilase. Método de Salmogyl.

Provas Funcionais

- 13 — Turvação de timol Mac-Ian-gan e Cefalina-Colesterol (Hanger).

b) Urina:

- 14 — Determinação dos caracteres físicos. Pesquisa de efemntos anormais.
- 15 — Dosagem de proteínas, cloretos e glicose.
- 16 — Microscopia do sedimento.
- 17 — Reação de Galli-Mannini e Friedman.

Provas Funcionais

18 — Concentração e diluição de Probers, Sulfocianato de Urea clearance.

c) Líquor:

- 19 — Determinação dos caracteres físicos.
- 20 — Contagem global e diferencial de células.
- 21 — Dosagem de proteínas, glicose e clorídeos.
- 22 — Reação de Pandey Ross-Jones Nonne-Arlett e Takata-Ara.
- 23 — Reação de ouro coloidal e benjo coloidal.
- 24 — Reação de fixação de complemento para sífilis.
- 25 — Reação de Kahn.

d) Transsudato e Exudato:

- 26 — Caracteres físicos gerais. Exame citológico.
- 27 — Reação de Rivalta e dosagem de proteínas.

e) Suco Gástrico.

- 28 — Colheita. Realização de prova para a histamina.
- 29 — Pesquisa de: sangue e ácido láctico.
- 30 — Estabelecimento da curva de acidez gástrica.

f) Suco Duodenal e Bile:

- 31 — Colheita. Prova de Meitz-Lyon.
- 32 — Exame macro e microscópico

g) Fezes:

- 33 — Caracteres físicos gerais. Reação.
- 34 — Exame microscópico para verificação da digestibilidade dos alimentos.
- 35 — Pesquisa de sangue oculto.

INTERPRETAÇÃO CLÍNICA DOS RESULTADOS DOS EXAMES ACIMA DISCRIMINADOS

II — HEMATOLOGIA

- 1 — Componentes figuradas do sangue normal. Origem e evolução.
- 2 — Estudo hematológico das anemias. Determinação.
- 3 — Estudo hematológico das leucemias e síndromes leucopênicas. Contagem global e diferencial dos leucócitos.
- 4 — Estudo hematológico das síndromes hemorrágicas.
- 5 — Trombocitometria. Determinação do: tempo de coagulação, tempo de sangramento, fragilidade capilar e resistência globular.
- 6 — Alterações hematológicas nas diversas infecções.
- 7 — Alterações hematológicas nas intoxicações.
- 8 — Alterações hematológicas nas síndromes alérgicas.
- 9 — Alterações hematológicas nas doenças parasitárias.
- 10 — Homosedimentação e sua aplicação clínica.
- 11 — Determinação dos grupos sanguíneos e o fator RH. Prova cruzada.

III — BACTERIOLOGIA

- 1 — Diagnóstico bacteriológico das infecções plogênicas. Identificação das principais espécies patogênicas dos gêneros: *Staphylococcus*, *Streptococcus* e *Pseudomonas*.
- 2 — Diagnóstico bacteriológico da endocardite lenta. Identificação do *Streptococcus viridans*.
- 3 — Diagnóstico bacteriológico da febre tifóide e das salmoneloses. Identificação das principais espécies de *Salmonella* e germes do grupo coliformes. Reação de Widal.
- 4 — Diagnóstico bacteriológico da disenteria bacilar. Identificação das principais espécies de *Shigella*.

5 — Diagnóstico bacteriológico da difteria. Identificação dos *Corynebacterium diphtheriae*.

6 — Diagnóstico bacteriológico da Tuberculose. Identificação dos *Mycobacterium Tuberculosis*.

7 — Diagnóstico bacteriológico da lepra. Identificação do *Mycobacterium leprae*.

8 — Diagnóstico bacteriológico da pneumonia. Identificação do *Diplococcus pneumoniae*.

9 — Diagnóstico bacteriológico das meningites. Identificação das principais espécies de *Klebsiella*.

10 — Diagnóstico bacteriológico da brucelose. Identificação das espécies de *Brucella*.

11 — Diagnóstico bacteriológico da boubia e úlcera tropical (agedénica). Identificação do *Treponema pertenue* e da associação fusó-espirilar.

12 — Diagnóstico bacteriológico da doença de Weil. Identificação da *Septospora isthemorrhagiae*.

13 — Diagnóstico bacteriológico das infecções venéreas. Identificação do *Treponema pallidum*, *Neisseria gonorrhoeae*, bacilo de *Ducrey* e *Klebsiella granulomatis*. Reação de Frei de fixação de complemento para sífilis Kahn e de Kline.

IV — PARASITOLOGIA**a) Micologia**

- 1 — Diagnóstico de laboratório de esporotricose. Identificação do *Sporotrichum schenckii*.
- 2 — Diagnóstico de laboratório da doença de Lutz ou granuloma paracoccidioidico. Identificação de paracoccidioides brasileiros.
- 3 — Diagnóstico de laboratório da cromoblastomicose. Identificação da *Phialophora Pedrosii*.
- 4 — Diagnóstico de laboratório da monilíose ou candidíase e tricotomicose ou criptocose. Identificação dos gêneros: *Candida* e *Trichomyces*.
- 5 — Diagnóstico de laboratório das tinhas tonsurantes. Identificação dos gêneros: *Microsporum* e *Trichophyton*.
- 6 — Diagnóstico de laboratório das dermatofitoses da pele e unhas. Identificação do *Epidermophyton floccosum*.
- 7 — Diagnóstico de laboratório da pitíriasis versicolor. Identificação do *Mallassezia furfur*.

b) Protozoologia

- 1 — Diagnóstico de laboratório da amebíase da balantidíose. Identificação de *Entamoeba histolytica*, *Entamoeba coli* e *Balantidium coli*.
- 2 — Diagnóstico de laboratório da giardíase e outros flagelados intestinais e do trato urogenital. Identificação de *Giardia lamblia*, *Trichomonas vaginalis*.
- 3 — Diagnóstico de laboratório da doença das Chagas. Identificação de *Trypanosoma cruzi*.
- 4 — Diagnóstico de laboratório da leishmaníase tegumentar. Identificação da *Leishmania brasiliensis*.
- 5 — Diagnóstico de laboratório da malária. Identificação de: *Plasmodium vivax*, *Plasmodium falciparum* e *Plasmodium malariae*.

c) Helminthologia

- 1 — Diagnóstico de laboratório da teníose e cisticercose. Identificação da *Toenia solium*, *Toenia saginata* e *Cysticercus cellulosae*.
- 2 — Diagnóstico de laboratório de Bancroft. Identificação da microfilaria da *Wuchereria bancrofti*.
- 3 — Diagnóstico de laboratório de ancilostomose, ascariíase, estrogilíose, tricocefalose e enterobíose. Identificação de: *Necator americanus*, *Ancylostoma duodenale* (adultos, larvas e ovos), *Ascaris lumbricoides*, *Trichocephalus trichiura*, *Enterobius vermicularis*.

culares (adultos e ovos) e... *Strongyloides stercoralis* (adultos de vida livre e larvas).

4 — Diagnóstico de laboratório do cisto hidático. Identificação da larva. *Echinococcus*.

5 — Diagnóstico de laboratório da esquistossomose mansônica. Identificação do *Schistosoma mansoni* (ovos).

6 — Métodos de coloração. Técnicas de exame. Métodos de enriquecimento.

7 — Noções Gerais sobre Previdência Social. Benefícios.

8 — Noções Gerais sobre acidentes de Trabalho. Redução da capacidade laborativa.

SEÇÃO XXII**Reabilitação****Parte I — Aspectos Gerais da Reabilitação**

1 — Conceito geral de Reabilitação. Reabilitação profissional.

2 — Posição da Reabilitação na Medicina.

3 — Papel da Reabilitação na sociedade moderna: aspectos econômicos e sociais. Considerações gerais.

4 — Objetivos e características da Reabilitação Profissional, em particular.

5 — Recursos para sua realização — Centros de Reabilitação e outros.

6 — Serviços profissionais em Reabilitação.

7 — Acidentes no trabalho e reabilitação. Legislação. Aspectos peculiares.

8 — Problemas econômicos na Reabilitação Profissional.

9 — Relação com os benefícios da Previdência Social e da Lei de Acidentes no Trabalho.

10 — Objetivos da Reabilitação em geral e da Reabilitação Profissional em particular. Recursos para a sua realização.

11 — Centros de Reabilitação e outros.

12 — O programa de Reabilitação. O centro de Reabilitação — organograma básico.

13 — Fluxograma.

14 — A equipe de Reabilitação. Componentes, liderança.

15 — Coordenação de programa de Reabilitação profissional.

16 — Participação de outras entidades da comunidade em um programa de Reabilitação.

17 — Parte II — Aspectos Específicos Reacionados ao IAPC

18 — 9 — A Reabilitação na Previdência Social Brasileira.

19 — A incapacidade para o trabalho e a reabilitação.

20 — 10 — Acidentes no trabalho e reabilitação — legislação — aspectos peculiares.

21 — 11 — Problemas econômicos na Reabilitação Profissional.

22 — Relação com os benefícios da Previdência Social e da Lei de Acidentes do Trabalho.

PARTE III**Aspectos Médicos e Cirúrgicos**

23 — 12 — Reabilitação da Criança deficiente — características principais — possibilidades e resultados — educação.

24 — 13 — Reabilitação e Geriatria — características principais — possibilidades e resultados.

25 — 14 — Reabilitação e Cirurgia Plástica. Características principais. Possibilidades e resultados.

26 — 15 — Reabilitação de cardiopatas e portadores de distúrbios cardiovasculares (inclusive insuficiência cardíaca e doenças periféricas vasculares). Características principais, possibilidades e resultados.

27 — 16 — Reabilitação e doenças pulmonares.

28 — Tuberculose, asma, bronquites, etc. Possibilidades, resultados — características principais.

29 — 17 — Reabilitação de cegos — características principais — Possibilidades e resultados.

30 — 18 — Reabilitação de portadores de distúrbios da audição e da palavra. Características principais. Possibilidades e resultados.

31 — 19 — Reabilitação de cancerosos. Características principais. Possibilidades e resultados.

32 — 20 — Reabilitação e distúrbios de metabolismo — raquitismo e diabetes — características principais. Possibilidades e resultados.

33 — 21 — Reabilitação e doenças neurológicas — Hemiplegias, tri e quadriplegias — Paralisia cerebral — Poliomielite — Parkinson — tabes — Siringomielia — Patologia dos nervos periféricos.

34 — 22 — Reabilitação de doenças ortopédicas — fraturas — amputações — concussão cerebral — disco — patologia — ruptura de tendões — defeitos estruturais e de postura.

35 — 23 — Reabilitação e artrologia — Características principais — possibilidades — Resultados — artrites — espondilite anquilosante — estecartrite.

36 — 24 — Reabilitação de portadores de afeções uro-genitais — cálculos e infecções características principais — possibilidades e resultados.

37 — 25 — Reabilitação e lepra — características principais — possibilidades e resultados.

38 — 26 — Reabilitação do decúbito — características principais — possibilidades e resultados.

PARTE IV**Reabilitação de Doente Mentais**

39 — 27 — Reabilitação de oligofrênicos — características principais — possibilidades e resultados.

40 — 28 — Reabilitação de neuróticos — características principais — possibilidades e resultados.

41 — 29 — Reabilitação de psicóticos — características principais — possibilidades e resultados.

42 — 30 — Reabilitação e Epilepsia — características principais — possibilidades e resultados.

PARTE V**Serviços de Reabilitação**

43 — 31 — Fisioterapia em reabilitação.

44 — 32 — Terapia ocupacional em reabilitação.

45 — 33 — Serviço Social em reabilitação.

46 — 34 — Psicologia em reabilitação.

47 — 35 — Orientação profissional, colocação e reemprego de reabilitados.

48 — Mercado de trabalho e oportunidades de colocação.

49 — c) Prova Prático-oral, que constará de execução de trabalhos arguição e relatório, dentro da Especialização por que haja optado o candidato no ato da inscrição, observadas as seguintes normas:

50 — Para as Especializações Clínicas:

51 — I — Exame físico de um doente, sorteado pela Banca Examinadora dentre três ou mais, seguido da respectiva observação.

52 — Na realização desses trabalhos, em que o candidato solicitará os exames complementares que julgar indispensáveis à conformação do seu juízo clínico ou complementação de seu diagnóstico, a Banca Examinadora, além de argui-lo, deverá levar em conta os conhecimentos práticos de semiótica por ele demonstrados.

53 — II — Relatório (escrito e resumido), do qual conste, além da observação clínica, o diagnóstico do caso e a terapêutica indicada.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
Exame e diagnóstico, até 60 pontos.
Relatório, até 40 pontos.

Para as Especializações Cirúrgicas, com exceção da Seção XIII — Obstetrícia e Higiene Pré-Natal:

I — Execução de ato cirúrgico acompanhada de arguição sobre o caso apresentado pelo candidato.

II — Na hipótese de o candidato não apresentar paciente para operar, caberá à Banca Examinadora indicá-lo.

III — Exame, diagnóstico e indicação operatória (por escrito) num caso de paciente sorteado pela Banca Examinadora.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Execução do ato cirúrgico e arguição, até 60 pontos.

Exame, diagnóstico e indicação operatória, até 40 pontos.

Para a Seção XIII: Obstetrícia e Higiene Pré-Natal:

I — Exame clínico de gestante: diagnóstico diferencial e separativo de gravidez normal e patológica: exame de puerpera;

II — Relatório (escrito e resumido), do qual constem, o além da observação clínica, o diagnóstico do caso, o prognóstico e a terapêutica indicada.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Exame clínico da gestante, diagnóstico diferencial, etc., até 60 pontos.

Relatório, até 40 pontos.

Para a Seção XIX — Radiologia:
I — Execução de trabalhos com um doente sorteado pela Banca Examinadora. Interpretação de radiografias apresentadas pela Banca no momento da prova, com exposição oral do candidato.

II — Relatório (escrito), com que o candidato exporá, resumidamente, os trabalhos executados.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Trabalhos e interpretação de radiografias, até 60 pontos.

Relatório, até 40 pontos.

Para a Seção XX — Fisioterapia e Radioterapia:

I — Execução de trabalhos, inclusive testagem de aparelhos e arguição;

II — Relatório (escrito) sobre os trabalhos executados, mencionando ainda as indicações ou contra-indicações e cuidados a observar.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalho e testagem de aparelhos, até 60 pontos.

Relatório, até 40 pontos.

Para a Seção XXI — Laboratório:

I — Execução de trabalhos sobre problemas de bioquímica, microbiologia, parasitologia e metabologia;

II — Relatório (escrito) sobre os trabalhos executados.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Execução de trabalhos até 60 pontos

Relatório, até 40 pontos.

Para a Seção XXII — Reabilitação:

I — Exame clínico de paciente e avaliação do grau de incapacidade para o trabalho;

II — Prescrição, por escrito, de terapia ocupacional e de fisioterapia; testagem de aparelhos e próteses.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Exame clínico e avaliação do grau de incapacidade do doente para o trabalho, até 50 pontos.

Prescrição de terapia ocupacional e de fisioterapia; testagem de aparelhos e próteses até 50 pontos.

Em qualquer das especializações só será considerado habilitado na Prova Prático-oral o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5. Nota Final — A Nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas nas provas Es-

crita e Prático-oral, observados os seguintes pesos:

Prova Escrita — 3.

Prova Prático-oral — 5.

Só será considerado habilitado no concurso o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Ocorrendo igualdade de nota final, será observado, sucessivamente, para efeito de desempate, o seguinte critério:

a) melhor resultado na prova Prático-oral;

b) maior número de dependentes.

6. Classificação — Os candidatos habilitados no concurso serão classificados em listas distintas, de acordo com as Especializações por que hajam optado no ato da inscrição, na ordem decrescente das notas finais por eles obtidas.

7. Banca Examinadora — Haverá uma Banca Examinadora para cada Especialização. A orientação dessas Bancas, porém, ficará a cargo de um único presidente.

8. Observações Gerais — a) Nas provas escritas e nos Relatórios será considerada a correção de linguagem; b) os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento. Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1961. — *Seatriza Marques de Souza Wahrlich*, Diretora da D.S.A.

COMISSÃO EXECUTIVA DE ARMAZENS E SILOS

Retificação

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-61 E PROPOSTAS APRESENTADAS

Na página 6.178, 4.ª coluna, onde se lê: ... Companhia Construtora, de São Paulo ... Leia-se: ... Companhia Construtora Centenário, de São Paulo ...

Na página 6.180, 1.ª coluna, onde se lê:

... Estado de São Paulo, de acordo com o abaixo ... deve ser acrescentado: Preço: Cr\$ 15.734.577,00 (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros).

Na página 6.180, 2.ª coluna, onde se lê:

... Estado de São Paulo, de acordo com o abaixo: deve ser acrescentado: Preço: Cr\$ 15.734.577,00 (quinze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros).

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Divisão de Assuntos Políticos

Seção de Nacionalidade

Expediente de 6 de junho de 1961

Despachos do Diretor-Geral

Processos:

Nº 32.513-52 — Magdalena Adele Franz, residente em São Paulo, solicitando apostila em seu decreto de naturalização. — Por apostila de 2 de junho de 1961, foi declarado que a naturalizada passou a usar nome, Magdalena Adele Franz Schlapp, por haver contraído matrimônio com o senhor Otto Schlapp, em 22 de outubro de 1959.

Nº 6.902-60 — Maria Luiza Simões da Mota, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostilas em seu decreto e respectivo certificado de naturalização. — Por apostilas de 2 de junho de 1961, foi declarado que o exato nome do genitor, cidadão acima é Manuel Pereira da Mota.

Nº 24.302-60 — Karas Jcnida, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 25.934-60 — Maria Nikkel, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 25.073-60 — Antonio Correia Leite, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 25.763-60 — Wanda Jadwiga da Rocha, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 25.786-60 — Toyoko Ohira, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 27.504-60 — Gertruda Melher, residente em Goiás, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 27.537-60 — Arlindo dos Anjos Martins, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Despachos do Chefe da Seção

Nº 6.361-60 — Tamara Alissor, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Esclareça qual o exato nome do genitor — Michel Kentz ou Michel Cristo (prazo de 120 dias).

Nº 2.710-61 — Adolfo Salvagno, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente nova declaração, em firma devidamente reconhecida (prazo de 120 dias).

Nº 3.812-61 — Alberto Sarmiento Martin, residente na Bahia, solicitando naturalização. — Apresente nova documentação policial, folha corrida, atestado de bons antecedentes e atestado de residência, passados pelas autoridades competentes do Estado da Bahia (prazo de 120 dias).

Nº 4.459-61 — Stefanja Menel, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte o original, devidamente legalizado, e certidão de casamento (prazo de 120 dias).

Nº 11.360-61 — Momye Abe, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Declare em que dados residu desde o seu desembarque e a exata grafia do prenome paterno, Shigeuyemon ou Shigeuyemon e apresente atestado policial de residência, nos últimos 5 anos (prazo de 120 dias).

Nº 18.701-61 — Tavassieff Aslambeck, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte o último recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões da firma, "Bar Atlas Ltda." (prazo de 120 dias).

Nº 18.702-61 — Antonio Maria Fernandes, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junte certidão de casamento, ou a firmação oficial reconhecida (prazo de 120 dias).

Nº 18.704-61 — José Gomes Talho, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Apresente o original da carteira modelo 19 ou pública-forma (prazo de 60 dias).

Nº 18.761-61 — Marie Isabelle, dita Edouard der Atamian, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Aguarde o decurso do prazo legal de residência no País, ou então apresente documento que preencha as condições estipuladas no art. 9, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949 (prazo de 60 dias).

Nº 18.765-61 — Manoel Fernandes Prata, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do delegado no atestado de residência (prazo de 60 dias).

Nº 18.991-61 — José Treiger e Dora Treiger, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Juntem prova da data de nascimento, folha corrida e atestado de bons antecedentes e ainda a naturalizada, esclareça a exata grafia do nome da progenitora (prazo de 120 dias).

Nº 18.993-61 — Antônio Gomes da Cunha, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Prove residência contínua no País, nos últimos 12 meses (prazo de 60 dias).

Nº 18.994-61 — Manuel José de Jesus Nascimento, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de bons antecedentes (prazo de 120 dias).

Expediente de 7 de junho de 1961

Despachos do Diretor-Geral

Nº 40.814-50 — Lejzor Moszek Josek Rojzman, residente em São Paulo, solicitando apostila em seu decreto de naturalização. — Por apostila de 3 de junho de 1961, foi declarado que o naturalizado passou a usar por tradução o nome Luiz Moszek Josek Rojzman.

Nº 27.068-59 — Chaim Zawader, residente em São Paulo, solicitando apostilas em seu decreto e respectivo certificado de naturalização. — Por apostilas de 2 de junho de 1961, foi declarado que o naturalizado passou a usar por tradução o nome Jaime Zawader.

Nº 24.297-60 — José Al Assal, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 24.316-60 — Antonio Gameiro, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 24.766-60 — Michele Brumi, residente no Amazonas, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 25.444-60 — Marie Daud Kanze, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 26.214-60 — Eladio Diz Collazo, residente na Bahia, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 26.266-60 — Ramão Barbosa, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 26.335-60 — Giovanni Franco Ercole, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 26.811-60 — Ana de Oliveira Honório, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 27.683-60 — Alexandre Cercea, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 27.813-60 — Giuseppe Antonio D'Zurora, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 27.852-60 — Dimitar Ivanovic, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Nº 16.741-61 — Isar Inoue, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Apresente fotocópia autenticada do contrato social (prazo de 120 dias).

Despacho do Diretor da Divisão

Nº 1.639-61 — José Manoel Gomes, residente em São Paulo, solicitando certidão. — Arquivo-se.

Proc. 33.552-52 — Ivette Kfoury, residente em S. Paulo, solicitando retificação de nome — Junta certidão de casamento (prazo 120 dias).

Proc. 18.686-61 — Evelina Nienhauser, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junta certidão do Registro de Imóvel, provando posse definitiva do imóvel a que se refere a certidão de fls. 18-21 (prazo 120 dias).

Proc. 18.667-61 — Antônio dos Santos, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junta fotocópia legível ou pública-forma da certidão modelo 19 (prazo 60 dias).

Proc. 18.688-61 — Ferenc Papp, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Esclareça se deseja a tradução do seu prenome e junte prova de sua filiação (prazo 120 dias).

Proc. 18.692-61 — Wladyslaw Luchki, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Apresente certidão de casamento em original devidamente legalizada, declare a exata grafia do seu prenome — Wladyslaw ou Wladyslaw e do nome de família — Arabsky k Arabska (prazo 120 dias).

Proc. 18.697-61 — Heinrich Ziliig, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Junta prova de profissão (prazo 120 dias).

Proc. 18.698-61 — Rabezon Timofiej, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Junta atestado policial de residência ininterrupta nos últimos 5 anos (prazo 120 dias).

Proc. 18.700-61 — Tatarnoff Tazaret, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Apresente recibo do imposto de indústrias e profissões relativo ao último exercício, documento hábil com que possa provar o nome completo do genitor e atestado policial de residência no período de junho de 1957, a junho de 1958 (prazo 120 dias).

Proc. 18.703-61 — Tatsounoff Souliman, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Junta recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte, bem como atestado policial de residência no período de maio de 1957 a maio de 1958 (prazo 120 dias). Expediente do dia 8 de junho de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 15.943-60 — Antônio Zembla, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 28.041-60 — Zenon Kowalcuk, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 28.636-60 — Demetre Athanase Samaras, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 28.751-60 — Julius Barber e Hermine Barber, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 28.827-60 — Majer Zajc residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 29.155-60 — Salvatore Mantuano, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 29.583-60 — Masao Takeda, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 29.791-60 — Antanas Msevičius, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Proc. 31.515-60 — Luiz Rabello, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

DESPACHOS DO CHEFE DE SEÇÃO

Proc. 21.396-59 — Josefa Di Batista Brito, residente em S. Paulo, solicitando tradução de nome — Prove que o nome no vernáculo corresponde a Josefa Di Batista Brito, mediante tradução feita por tradutor públi-

co juramentado e junte o original do certificado de naturalização (prazo 120 dias).

Proc. 47.077-60 — Manuel Candido da Fraga, residente no Paraná, solicitando naturalização — Esclareça e prove qual o exato prenome de sua progenitora e declare em que Estados residiu (prazo 120 dias).

Proc. 10.051-61 — Anatol Eisenberg, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Apresente atestado de residência nos últimos 5 anos (prazo 120 dias).

Proc. 18.591-61 — Evlamby Constanti Allouchie, residente em Pernambuco, solicitando naturalização — Esclareça e prove a exata grafia de seu prenome (prazo 120 dias).

Proc. 18.643-61 — Mariana Simony Bordeaux, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Apresente certidão de casamento e prova de meio de vida do esposo, caso este seja estrangeiro (prazo 60 dias).

Proc. 18.689-61 — Iren Kelemen, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junta atestado policial de residência nos últimos 2 anos, com a firma do delegado devidamente reconhecida (prazo 120 dias).

Proc. 19.042-61 — Januário Soares da Silva, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Promova o reconhecimento da firma do comissário no atestado de residência (prazo 60 dias).

Expediente do dia 9 de junho de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processo nº 30.330-60 — Eduard Reschke, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 30.925-60 — Manuel Cirilo Garcia, residente em S. Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 31.063-60 — Júlia Elias Zarif, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 31.064-60 — Afife Zarif, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 31.155-60 — Samhat Bittar, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 31.158-60 — Wilhelm Bensberg, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 32.917-60 — Josef Weiss, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Junta atestado policial de residência contínua no País nos últimos 5 anos (prazo: 120 dias).

Processo nº 33.332-60 — Josefina Aliprandi Falconi, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 33.402-60 — Arthur Mauricio de Lemos, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 33.469-60 — Artur Américo Melão, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 33.923-60 — Hilde Aleksitch, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.008-60 — Mordha Majer Boguchwal, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.066-60 — Abdalla Isper, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 33.401-60 — Nicola Belouhof, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.083-60 — Moszek Nudelman e Rywka Nudelman, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.715-60 — José Miguel Jovani Jovani, residente em Mato Grosso solicitando naturalização. — Junta certidão de casamento ou de nascimento de filho brasileiro com a firma do Oficial do Registro reconhecida por tabelião (prazo: 120 dias).

Processo nº 34.891-60 — Abram Elja Klajner e Brandia Boguchwal, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.892-60 — Tyuzi Komatuda, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.910-60 — Masako Shibata, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.930-60 — Vettore Paganin, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 35.112-60 — Josef Fasberg, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 35.319-60 — Arnaldo Caiado do Amaral, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 35.951-60 — Soney Shu Fui Chin, residente em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 35.984-60 — Fernando Nunes Fernandes Sanches, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 36.049-60 — Francisco de Almeida, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 36.315-60 — Abram Duck, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 36.484-60 — Ibrahim Lavy, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 36.508-60 — Ingeborg Lowenstein, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 36.791-60 — Gerardo Casanova Segade, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Despacho do Diretor da Divisão
Proc. nº 19.317-58 — Fraim Szyper, residente em São Paulo, solicitando certidão. — Certifique-se.

Despachos do Chefe da Seção
Processo nº 20.194-51 — Habibe Rejuan Tayah, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Compareça a esta Seção (prazo 60 dias).

Processo nº 18.659-61 — André Sylvain Vergaes, residente na Bahia, solicitando naturalização — Declare os lugares em que residiu após o desembarque (prazo 120 dias).

Processo nº 18.995-61 — Manuel Teixeira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Junta atestados de residência nos últimos 12 meses, de bons antecedentes e folha corrida, passados pelas autoridades do Estado do Rio (prazo 120 dias).

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA — DIVISÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS

SEÇÃO DE NACIONALIDADE

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 34.087-60 — Teruo Horikawa — residente em São Paulo — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 34.229-60 — Juda Knau — residente em Pernambuco — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 37.316-60 — Joaquim da Silva Mota — residente no Estado da Guanabara — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 37.596-60 — Josef Ritschel — residente em São Paulo — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 37.871-60 — Friedrich Ludwig Peter Kurt Hegermann — residente em Minas Gerais — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.141-60 — Antônio Fernandes Pedrosa — residente no Estado da Guanabara — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.175-60 — Abel Baptista Maheiros — residente no Rio Grande do Sul — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.180-60 — Chahine Chahine Jaber — residente em Goiás — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.181-60 — Jorge Elias Hadi — residente em Goiás — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.226-60 — Machteld Gijzen — residente no Rio Grande do Sul — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.260-60 — Alfred Maurits Hecht — residente no Estado da Guanabara — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 38.709-60 — Domingos Alves da Silva — residente em São Paulo — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 39.267-60 — Amâncio Mesquita Taveira — residente no Estado do Rio de Janeiro — solicitando prorrogação de prazo para cumprimento de exigências. — Aguarde-se mais 30 dias.

Processo nº 40.212-60 — Masamitsu Watanabe — residente em São Paulo — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 40.223-60 — Josef Neumann — residente em São Paulo — solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 40.226-60 — Arie Yaari e Zipora Yaari, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 40.754-60 — Hans Jürgen Hermann Franz Osterland e Beate Ellen Freda Osterland, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 44.825-60 — Tomotada Ikeda, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 44.832-60 — Manoel Chahbazin e Satanik Shapazian, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 44.858-60 — Junsuke Mori, residente no Paraná, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 44.946-60 — Jians Joa-Kung e Tze Un Kung, residentes em São Paulo, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Processo nº 44.946-60 — Han Joachim August Seltz, residente em Goiás, solicitando naturalização. — Arquivo-se.

Despachos do Chefe da Seção

Processo nº 34.780-50 — Ruth Irmgard Goliberg, residente em S. Paulo, solicitando retificação de nome — Junta o original do decreto de naturalização (prazo 120 dias).

Processo nº 976-61 — Iwan Kushner, residente no Paraná, solicitando naturalização — Promova a legalização do original da certidão de casamento junto ao Consulado competente (prazo 120 dias).

Processo nº 9.269-61 — Ajzyk Baumel, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junta atestado policial de residência nos últimos 5 anos (prazo 60 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Expediente do dia 12 de junho de 1961

Processos nº 47.867-50 — Anna Tzirlunik, residente em S. Paulo, solicitando apostila em seu decreto de naturalização — Por apostila de 15 de maio de 1961, foi declarado que a cidadã acima passou a usar o nome — Anna Tzirlunik Bushatsky, por haver contraído matrimônio com o Senhor José Bushatsky, em 30 de janeiro de 1953.

Processo nº 33.854-60 — Margaret Glacolew, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 43.685-60 — Albino da Costa Pinto, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 44.186-60 — Nina Verchinina Beausacq, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 44.239-60 — Sadao Ueda, residente no Paraná, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 44.722-60 — Antonio Lopes Gonçalves, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 44.821-60 — Giovanni Baggio, residente no Paraná, solicitando naturalização — Esclareça por que está registrada como Giovanni Baggio e apresente documentação em nome de Lourenço Giovanni Baggio (prazo 120 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processo nº 13.710-60 — Aladar Ezbó, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado de residência nos últimos 2 anos, folha corrida, atestado de bons antecedentes e prova de meio de vida (prazo 60 dias).

Processo nº 28.751-60 — Julius Barber, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Reconheça a firma do secretário da Divisão Consular da Embaixada de Israel na certidão de casamento (prazo 120 dias).

Proc. 849-61 — Karlos Mezgrawis, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Prove com documento do país de origem, devidamente legalizado, o que alega quanto à data do nascimento e grafia do nome dos genitores (prazo 120 dias).

Proc. 1.402-61 — Silva Fontana, residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte fotocópias do contrato social e do respectivo registro da firma de que seu genitor faz parte (prazo 120 dias).

Proc. 18.691-61 — Zajnwel Pelerman, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junte fotocópia autenticada do registro da firma da qual faz parte (prazo 120 dias).

Expediente do dia 13 de junho de 1961

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Proc. 42.650-60 — Manoel Gonçalves Alves, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Compareça a esta Seção (prazo 60 dias).

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. 30.669-48 — Jerônimo da Costa Figueiredo, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Compareça a esta Seção (prazo 60 dias).

Proc. 42.650-60 — Josef Harat, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Esclareça a exata grafia dos prenomes de seus genitores — Henahim ou Menahim e Rachel ou Rahel (prazo 60 dias).

Proc. 19.595-61 — José Teixeira Rodrigues, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Junte atestado de bons antecedentes (prazo 120 dias).

Proc. 19.595-61 — Stefan Tesluk, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia legível ou pública-forma da carteira modelo 19 (prazo 60 dias).

Proc. 19.596-61 — Ludwika Tesluk, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte certidão de casamento e prova de meio de vida do marido (prazo 60 dias).

Proc. 19.597-61 — Emil Tesluk, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte atestado policial de residência a partir de setembro de 1958 e recibo de pagamento do imposto de indústria e profissões da firma de que faz parte (fotocópia) — prazo 60 dias.

DEPARTAMENTO DO INTERIOR E DA JUSTIÇA — DIVISÃO DE ASSUNTOS POLÍTICOS
SEÇÃO DE NACIONALIDADE

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1961

Despachos do Diretor-Geral

Processo nº 6.339-59 — José D'Andrade, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 7.200-59 — Eva Klinger, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 7.205-59 — Masakatsu Narita, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 8.044-59 — Alfredo Abras, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 8.104-59 — Gizela Lovy, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 8.106-59 — Jan Nowick vel Boldyk, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 8.243-59 — Mário Rinaldi, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 8.316-59 — Guillermo Zavala, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 9.086-59 — Zaukane Ali Arbide, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 9.622-59 — Nina Zinkewycz, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 10.214-59 — Adriano Filipe José de Carvalho, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 10.345-59 — Manoel Vital, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 42.255-60 — Francisco Leonardi, residente em Santa Catarina, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 42.296-60 — Elly Christos Catopodis, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 44.217-60 — Haroutian Kolanian, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 45.290-60 — Kunio Fuitihara, residente no Paraná, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 45.486-60 — Edmond Khafif, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junte atestado policial de residência contínua no País nos últimos 5 anos (prazo 120 dias).

Processo nº 45.794-60 — Jochan Siegfried Klemperer, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 46.134-60 — Theofil Dimitriou e Anna Dimitriou, residentes no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Processo nº 46.201-60 — Abreão Rassin, residente em Pernambuco, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 46.332-60 — Francisco Bagym, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Processos:

Nº 8.865-52 — Janos Vajda, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Transcreva no Registro de Títulos e Documentos — art. 136, nº 7, do Decreto número 4.857-49 — o documento de fls. 31 e junte nova documentação policial e prova de meio de vida atual (prazo: 60 dias).

Nº 15.668-52 — Julietta Fernanda Sousa Guidão da Cruz, residente no Estado da Guanabara, solicitando retificação de nome — Apresente o original da certidão de nascimento (prazo: 60 dias).

Nº 38.055-59 — Fernando Verissimo Antas Sarmento e Vasconcelos residente na Bahia, solicitando naturalização — Declare o nome exato de sua progenitora (prazo: 120 dias).

Nº 832-61 — Tomo Takamatsu, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junte recibo do imposto de indústrias e profissões ou fotocópia da carteira profissional do marido, com o contrato de trabalho devidamente anotado e prova do exato prenome da progenitora (prazo 120 dias).

Nº 8.113-61 — Anna Ivanovna Botchkareva, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junte o original, devidamente legalizado, da certidão de nascimento, e esclareça a exata data de seu nascimento (prazo: 120 dias).

Nº 19.584-61 — David Teixeira Rodrigues, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Apresente atestado de bons antecedentes (prazo: 120 dias).

Nº 50.220161 — Tufi Melke e Sofia Domingos Melke, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização — Apresentem nova petição, assinada de próprio punho e com firma reconhecida, juntando ainda, o requerente, certidão do registro de sua firma comercial, com firma reconhecida, bem como recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões (fotocópia) — prazo: 120 dias.

Expediente de 15 de junho de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 28.736-55 — Genoveva Lopez Pobes Martin, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostila em seu decreto de naturalização — Por apostila de 13 de junho de 1961, foi declarado que a cidadã acima referida voltou a usar o nome de solteira — Genoveva Lopez Pobes Martin, em virtude da sentença de desquite proferida pelo Juiz da 2ª Vara de Família, em 26 de junho de 1956.

Proc. 415-59 — Armando Cabral Galhardo Guerra, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 1.312-59 — Rubín Chalfen, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 1.551-59 — Walter Adolf Schuppisser, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 3.169-59 — Raymond Viguer Y Clermont, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 3.753-59 — Antonio Bualiz, residente no Espírito Santo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 5.082-59 — Angel Garcia Santamaria, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 6.069-59 — Wolf Gilpan, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 6.332-59 — Nicolas Eba Antbar, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 6.337-59 — Ardin Ohannessian e Sirvat Ohannessian, residentes em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 8.369-59 — Manuel Piscoiro Parreira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 10.373-59 — Raphael David Cohen e Rebecca Cohen, residentes no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 19.070-59 — Paulo Trepte, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 19.108-59 — Michio Nakamura, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 19.132-59 — Antoni Nowski, residente no Paraná, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 20.231-59 — Ivan Jeleascov, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 20.591-59 — Mandarino Pietro, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 21.607-59 — Irena Rak, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 21.608-59 — Radomir Rak, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 21.719-59 — Itala Manchery, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

Proc. 21.776-59 — Adílio Machado Moreira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquivo-se.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Proc. 33.536-51 — Sofia Alcalay, residente no Estado da Guanabara, solicitando certidão — Certifique-se.

Proc. 12.717-61 — Thereza Alves da Cruz, residente no Estado da Guanabara, solicitando certidão — Certifique-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. 6.980-58 — Moyses Schama Gross Scharf e Ryfka Scharf, residentes em S. Paulo, solicitando naturalização — Esclareçam os Estados em que residiram, desde a chegada ao país (prazo 120 dias).

Proc. 1.406-61 — Chan Ping, residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte atestado de que seu esposo exerce a profissão de lavrador, passado pela Prefeitura Municipal do local de residência (prazo 120 dias).

Proc. 3.262-61 — Irma Fabbro Gortan, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Declare sua filiação e os Estados em que residiu desde a chegada ao Brasil, apresentando atestado de residência nos últimos 5 anos e o original da certidão de casamento legalizado pelo Consulado da Itália, no Brasil (prazo 120 dias).

Proc. 9.437-61 — Adolf Otto Dorand, residente na Paraíba, solicitando naturalização — Junte o original, devidamente legalizado, da certidão de nascimento, bem como tradução da mesma, passada por tradutor público juramentado (prazo 120 dias).

Proc. 19.623-61 — Lottieri Loiteringhi Della Stufa, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte fotocópia legível ou pública forma da cart. modelo 19 certidão de inteiro teor da sentença proferida no processo a que respon-

deu na 6ª Vara Criminal, fotocópia do contrato social da firma "Decorações Terri Ltda." e fotocópia do último recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte (prazo 60 dias).

Proc. 50.262-61 — Helga Grunbaum de Schwarz, residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte fotocópia da certidão de registro da firma do esposo e declare a grafia do sobrenome — Schwarz ou Schwarc (prazo 120 dias).

Proc. 50.226-61 — Maria Fast, residente no Paraná, solicitando naturalização — Apresente prova de meio de vida de seu cunhado, certidão de casamento de sua irmã e declare os Estados em que residiu desde a chegada (prazo 120 dias).

Expediente de 16 de junho de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. 19.965-59 — Panayotis St. Martinis, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Proc. 23.922-59 — Blanche Anais Genevieve Chanas, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

DESPACHOS DO DIRETOR DA DIVISÃO

Proc. 22.794-56 — Klauss Schreel, residente em S. Paulo, solicitando certidão — Certifique-se.

Proc. 39.838-59 — Josef Krempel, residente no Estado da Guanabara, solicitando certidão — Certifique-se.

Proc. 18.620-61 — Nicola Ivanovic, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Aguarde o decurso do prazo legal de residência no País.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Proc. 12.443-61 — Amélia Sanchez de Gatti, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Apresente o original ou fotocópia da certidão de casamento, devidamente legalizada e esclareça divergência na data de nascimento — 1907 ou 1909 (prazo 120 dias).

Proc. 50.259-61 — Alice Ferenczy, residente no Paraná, solicitando naturalização — Junte certidão de casamento (prazo 120 dias).

Proc. 50.263-61 — Pedro Chioccallo, residente no Paraná, solicitando naturalização — Esclareça e prove qual o exato nome de sua genitora e declare os Estados em que residiu desde a chegada ao País (prazo 120 dias).

Proc. 50.263-61 — Isaac Wilh Hubner, residente no Paraná, solicitando naturalização — Esclareça e prove o seu exato nome, declare os lugares em que residiu desde a chegada ao País, e junte declaração da Prefeitura da localidade em que reside, atestando sua qualidade de lavrador (prazo 120 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Expediente de 17 de junho de 1961

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos:

Nº 928-59 — Pieter Jan Schoonaker, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 14.906-59 — Juan Quiñones Sánchez, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 16.292-59 — José de Oliveira Castano, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 17.150-59 — Infância Talorna, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 17.831-59 — Bernardo Clulada, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Junte certidão de inteiro teor da sentença proferida no processo a que respondeu como incurso nos arts. 217 e 215 do Código Penal (prazo 120 dias).

Nº 18.051-59 — Carolina Anton, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 18.947-59 — José Lopes, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 21.086-59 — José de Azevedo, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 21.238-59 — Giuseppe Carlo Carrara, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 21.391-59 — Fumio Muiakami, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 21.779-59 — Iracema de Carvalho Vilhegas Moreira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 29.106-59 — Alexandre Sarkis Attar, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 29.638-59 — Abib Matta, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

DESPACHOS DO CHEFE DA SEÇÃO

Nº 12.731-61 — Massarraro Shotoku, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Declare qual o exato nome dos genitores — Shotoku ou Shotoko (prazo 120 dias).

Nº 18.644-61 — Gyorgy Hardy, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Prove fazer jus à redução do prazo de residência e junte fotocópia do contrato social, acompanhada de cópia autêntica do último balanço da firma "Luzarte Fabrica de Lustras Artísticas Ltda." (prazo 60 dias).

Nº 19.706-61 — Elvira Rivero Chavez Lopes, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Reconheça a firma do delegado no atestado de residência (prazo 60 dias).

Nº 20.127-61 — Vytautas Petronis, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Reconheça a firma da petição inicial, esclareça o exato nome de sua progenitora, junte atestado de bons antecedentes, folha corrida e recibo do imposto de indústrias e profissões, relativo ao exercício de 1961 (prazo 60 dias).

Nº 20.249-61 — Pei Min Wu Peng, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Junte prova de que seu marido é acionista e Diretor da Cia. Industrias Fleuro-Quimicas S.A. (prazo 120 dias).

Nº 20.256-61 — Muhammad Nimr Suleiman Abu Nafe, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Junte o original devidamente legalizado, do documento com que provou a filiação (prazo 120 dias).

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Expediente de 19 de junho de 1961

Processos:

Cyril Anthony Gomes, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 3.38-59 — José Carreiro A'varez, residente na Bahia, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 13.019-59 — Andrei Duchide, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 13.477-59 — Sumio Yamamoto, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Aguarde a decisão final do processo a que responde, quando deverá juntar certidão do inteiro teor da sentença proferida no mesmo e reconheça a firma do oficial que subscrever a certidão de fls. 22 (prazo 120 dias).

Nº 13.478-59 — Alberto Antônio Caderno, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 14.501-59 — João de Jesus, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.847-59 — Philippe René Guggisberg, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.078-59 — Juan Antônio Ruiz de Gopegul Santoyo, residente em Minas Gerais, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.355-59 — Seiachiyo Yajima, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.358-59 — Manoel Duarte, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.363-59 — Nacle Issa Curi, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.375-59 — Miguel Saco, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 28.498-59 — Wilhelm Joseph Kuckartz e Sophia Johann Maria Kuckartz Van Acker, residentes no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 42.281-60 — Noburu Yokoyama, residente em S. Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 42.623-60 — David Alphonse Braunstein, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Junte certidão do registro da escritura de aquisição do imóvel da Avenida Rainha Elizabeth (prazo 60 dias).

Despachos do Chefe da Seção

Processos:

Nº 10.864-61 — Kenji Oda, residente no Paraná, solicitando naturalização. Declare os Estados em que residiu, desde o desembarque (prazo 120 dias).

Nº 18.699-61 — Johannes Heinrich Oscar Franz Osman Cahn, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. Junte prova de meio de vida atual e atestado policial de residência a partir de março de 1957 (prazo 120 dias).

Nº 20.028-61 — Samuel Salomon Benior, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Junte atestado policial de residência nos últimos dois anos e fotocópias do contrato social e da guia de quitação do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte (prazo 60 dias).

Nº 20.216-61 — Mário da Silva Carvalho, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Junte folha corrida e atestado de bons antecedentes (prazo 60 dias).

Nº 20.246-61 — Gerhard Wolfgang Goldschmidt, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte o original, devidamente legalizado, da certidão de seu nascimento (prazo 120 dias).

Nº 20.248-61 — Bernhardine Margarete Koch, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Declare os Estados em que residiu desde o desembarque no País (prazo 120 dias).

Nº 20.261-61 — Georges Yousif El Halal, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte prova dos nomes dos genitores e da data de nascimento, bem como fotocópia do último recibo de pagamento do imposto de indústrias e profissões da firma de que faz parte (prazo 120 dias).

Nº 20.252-61 — Aref Khalil Mohd Thalji, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Declare o país onde nasceu e os lugares em que residiu após o seu desembarque no País (prazo 120 dias).

Nº 20.253-61 — Karl Friedrich Schutz, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte atestado de bons antecedentes criminais (prazo 120 dias).

Nº 20.258-61 — Rachel Calich, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Prove sua condição de proprietária, apresentando certidões do registro de seus imóveis (prazo 120 dias).

Nº 50.264-61 — Aural Dessewitz, residente no Paraná, solicitando naturalização. Prove com certidão da Secretaria de Agricultura ou da Prefeitura local, o seu meio de vida (prazo 120 dias).

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 1961

Despachos do Diretor-Geral

Processos:

Nº 22.423-59 — João Galafan, residente em Mato Grosso, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 22.790-59 — Avelino Lima da Sá, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 23.065-59 — Belmiro de Oliveira Felipe, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 23.144-59 — Maria Soligo Amaro, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 23.610-59 — Haim Goldmar, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 25.340-59 — Edvard Zamiatrowsky, residente no Paraná, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 26.160-59 — Tameaki Miki, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 26.885-59 — David Roset, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.076-59 — Patricio Cama y Costart e Branca Isabel Grijó Cama, residentes em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.197-59 — Helena Calixto Curi, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.198-59 — Johannes Carl Freiberg, residente em São Paulo, solicitando naturalização. Junte certidão de inteiro teor do relatório da autoridade policial no processo distribuído em 19 de junho de 1954 ao Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal (prazo 120 dias).

Nº 27.202-59 — Artur Hochleiter, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.208-59 — Jingo Kayano, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.755-59 — Wladimir Nowak, residente no Paraná, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 27.757-59 — Antônio Ferreira dos Santos, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização — Arquite-se.

Nº 33.755-59 — Armando de Pinho e Silva, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Arquite-se.

Nº 35.322-60 — Alberto Luiz da Silva Costa, residente no Estado da Guanabara, solicitando apostilas em seu decreto e respectivo certificado de naturalização. Por apostilas de 15 de junho de 1961, foi declarado que os nomes dos genitores do cidadão acima são: Manoel Pereira da Costa e Albertina da Silva Pereira da Costa.

Processos:

Despachos do Chefe da Seção

Nº 5.234-61 — Elisabeth Peters, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Apresente atestado de residência, nos últimos 5 anos (prazo 120 dias).

Nº 14.205-61 — Raphael Jacintho Pozo Peres, residente em São Paulo, solicitando naturalização — Junte certidões do Registro de Imóveis, a fim de provar posse do imóvel (prazo 120 dias).

Nº 17.342-61 — Dimitri David Kakevitch, residente em Pernambuco, solicitando naturalização. — Esclareça a exata data de seu nascimento (prazo 120 dias).
Nº 20.247-61 — José Cazakevicius, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Apresente fotocópia do contrato social de sua firma e recibo do imposto de indús-

trais e profissões, referente a 1960 (prazo 120 dias).
Nº 20.250-61 — Shu Lin Peng, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte a folha do Diário Oficial que publicou a ata de pagamento do imposto de indús-

trias e profissões da referida firma bem como fotocópia do último recibo da última assembleia da "Cia. de Indústrias Electro-Químicas S. A.", (prazo 120 dias).
Nº 20.254-61 — Daciano de Souza Costa, residente no Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. Junte nova petição dirigida ao Sr. Presi-

dente da República, ratificando o antetido, pois era menor em janeiro de 1960 (prazo 120 dias).
Nº 20.338-61 — Daniel Moreira, residente no Estado da Guanabara, solicitando naturalização. Apresente atestado de residência nos últimos 12 meses (prazo 60 dias).

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.520 — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para os anos escolares de 1961, 1962 e 1963, devendo assumir as funções o mais breve possível, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951 e Aviso nº 534, de 6 de julho de 1957, o Major da Arma de Artilharia do QEMA — Hélio Mendes. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado da Guerra, por proposta do Exmº Sr. General-Secretário do Ministério da Guerra, resolve:

Nº 1.619 — Nomear os seguintes membros da Comissão Julgadora para

MINISTÉRIO DA GUERRA

o Prêmio Pandiá Calógeras do ano de 1961.
General-de-Brigada Alfredo Souto Malan.

General R-1 João Batista Peixoto. Acadêmico Alceu Amoroso Lima.

Escritor Manoel Paulo de Mattos Filho.

Tenente Coronel Otavio Tosta da Silva. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra resolve:

Nº 1.629 — Nomear, por necessidade do serviço, Instrutor-Chefe do Curso de Saúde do CPOR do Rio de Janeiro, para os anos escolares de 1962 e 1963, sem prejuízo de suas

funções, de acordo com o Decreto nº 30.119, de 1 de novembro de 1951 e Aviso nº 534, de 6 de julho de 1957 o Capitão Médico João Moacyr Machado de Sá. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

Nº 1.631 — Nomear, por necessidade do serviço, Comandante da 1ª Bta. Ind. Can. Au A Aé o Major da Arma de Artilharia Geraldo Pi-gueiredo de Castro. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

Nº 1.633 — Classificar, por necessidade do serviço, no Quartel General da 5ª Região Militar e 5ª DI, o Coronel da Arma de Infantaria — Luiz Gonzaga de Oliveira Leite, ficando assim insubstituível a Portaria nº 1.140, de 25 de maio de 1961, relativa ao referido oficial. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

AVISO Nº 189 DE 7 — EM 11 DE JULHO DE 1961

Matricula nos cursos de formação de Oficiais da Escola de Saúde e Escola de Veterinária do Exército.

Constatando que continua insuficiente o número de candidatos que se apresentam para alguns cursos de formação das Escolas de Saúde e de Veterinária do Exército determino que seja revalidada para as inscrições no corrente ano, a autorização contida no Aviso nº 373, de 9 de agosto de 1960. — Marechal Odylio Denys, Ministro da Guerra.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 10 de julho de 1961

Seja posto à disposição do Governador do Rio Grande do Norte o Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Alvaro Esteves Caldas, a fim de integrar uma Comissão de Inquérito. (F. 1.453-D/5-D/2).

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XL	I	Cessão da Clientela	45,00
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 10 DE JULHO
DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, considerando que, até esta data, não foi possível manter em dia os inventários anuais de bens móveis, decorrendo daí dificuldades para o levantamento do inventário patrimonial do Ministério;

Considerando que, as dificuldades encontradas pela Administração, para a manutenção dos inventários, devem ser removidas;

Considerando que, se torna necessária a expedição de normas que possibilitem a execução de um arrolamento geral dos bens móveis e semoventes do M. V. O. P. e;

Considerando ser da máxima conveniência que as medidas em tal sentido não sejam retardadas, resolve:

I — expedir a presente Portaria, que aprova as instruções anexas e determina sejam as mesmas cumpridas por todos os serviços, repartições, comissões, postos, seções e quaisquer outras unidades administrativas fiscalizadas por este Ministério ou responsáveis por bens móveis e semoventes;

II — determinar ainda que, com a necessária antecedência, os diversos serviços tomem todas as providências no sentido de serem os trabalhos executados com a mais perfeita ordem, devendo qualquer dúvida ser resolvida pela Divisão do Material, a qual confere o direito de baixar os atos necessários e coordenar os diversos trabalhos, velando pelo seu pronto e fiel cumprimento, a fim de que, futuramente não existam motivos para ocasionar atrasos em escritas ou praticados quaisquer atos contrários a boa administração;

III — fica criada, na Divisão do Material, uma Comissão Central para fiscalizar e orientar os trabalhos das Comissões Locais, constituída de três (3) membros, sendo membro nato o Diretor da Divisão do Material que a presidirá, e os demais membros designados em Portaria Ministerial.

INSTRUÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO
DOS INVENTÁRIOS DE BENS
MÓVEIS E SEMOVENTES

Os inventários compreenderão todo o material a cargo de cada responsável, sendo organizados em cinco vias, todas assinadas pelo funcionário responsável pelo material e por uma Comissão Inventariante, composta de 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros, devendo as suas páginas serem rubricadas pelos acima mencionados e visadas, no final, pelo Chefe da Repartição a quem compete também designar a Comissão.

2. Quando o Chefe da Repartição for também o responsável pelo material, as páginas dos inventários deverão ser rubricadas por ele e pelo funcionário mais graduado que fizer parte da Comissão.

3. As cinco (5) vias do inventário deverão ser assim distribuídas: a primeira, segunda e quarta vias serão encaminhadas à Divisão do Material do Departamento de Administração; a terceira, ficará na repartição e a quinta via com o responsável. Uma vez aprovado o inventário pela Divisão do Material, a 1ª via será restituída à repartição e a 2ª via, enviada à Contadoria Geral da República.

4. Quando se tratar de inventário de passagem de responsabilidade far-se-á uma 6ª via, que será entregue ao responsável que se afastar do cargo, sendo rubricada como as demais.

5. Sempre que em uma repartição houver mais de um responsável, o respectivo Chefe mandará com os inventários uma recapitulação geral dos mesmos, constante da soma das recapitulações de cada um.

6. A responsabilidade pelos bens da Fazenda Nacional deverá ser dada a funcionários.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

7. A execução dos inventários anuais, qualquer outro deverá mencionar a razão por que foi efetuado, a ordem de quem partiu e a data a que se refere.

8. O valor dos materiais e semoventes deverá se dado, para cada unidade, em seguida à discriminação do objeto ou animal, lançando-se em algarismos, na respectiva coluna, o valor da quantidade (produto do número de unidade pelo valor de cada uma).

9. A quantidade deverá ser dada em algarismos na coluna própria depois da descrição dos materiais ou semoventes.

10. O material deverá ser descrito com a mínima necessária de modo a permitir fácil identificação. Na descrição do material permanente figurará na coluna "Descrição" o número de registro constante do livro (modelo 2).

11. O estado de conservação dos materiais será condição para o seu agrupamento, devendo figurar logo abaixo de cada rubrica: (1 — Mobiliário e acessórios; 3 — Máquinas, Ferramentas e Utensílios Agrícolas), etc., conforme exemplificação nos modelos anexos sobre o modo de ser organizado o inventário. Na organização dos inventários, a classificação obedecerá a categoria e espécie dos materiais, devendo-se outrossim, grupá-los, dentro de cada rubrica, de acordo com o estado de conservação abaixo mencionado:

- A) Novo.
- B) Perfeito estado de conservação;
- C) Precário estado de conservação;
- D) Imprestável.

Exemplos:

Material Permanente

1 — Mobiliário e acessórios.

Novo.

Mesa M-2 de madeira, com sete gavetas, sendo três de cada lado e uma no centro, medindo X — X, adquirida em 1948, por mil e quinhentos cruzeiros, etc.

Perfeito estado de conservação.
Cadeira C-2 de madeira, adquirida em 1946, etc.

Precário estado de conservação.

.....
Imprestável.

O material, sem aplicação deverá contar também dos inventários, dentro e no fim das respectivas rubricas, grupados sob o título "Sem aplicação", e com o subítulo mencionando o seu estado de conservação, sendo também obrigatoriamente avaliados.

12. Os materiais enquadrados nas letras A e B, ao figurarem no inventário deverão ter seus valores histórico e atual iguais. Os outros materiais enquadrados nas letras C e D, serão obrigatoriamente avaliados para efeito de constituição do valor atual, embora devam figurar também na coluna relativa ao valor histórico com seus preços de obtenção.

13. Somente os termos de baixa julgados e aprovados pela Divisão do Material produzirão efeitos legais quanto à exclusão dos bens de inventário.

14. Os almoxarifes, armazenistas ou outros responsáveis, se terão a responsabilidade, pelo material existente na repartição que estejam lotados, desde que esse material possa estar sob suas vistas, guarda e controle eficiente.

15. O material que, por qualquer razão, se encontre em locais onde não se acha sob controle eficiente, não estando portanto sob a responsabilidade de outro servidor público, ficará sob responsabilidade integral do chefe da repartição ou serviço.

16. Os materiais ou semoventes que não forem encontrados por ocasião do inventário e que não tiverem tido baixa regular, serão conservados no inventário, lavrando-se o competente termo de extraviado de base ao processo de verificação que se instaurará a fim de se positivar se houve ou não dolo ou descuido por parte do agente responsável pelo desaparecimento dos mesmos. Verificada a culpabilidade do agente responsável pelo extraviado, inutilização ou perecimento, deverá ser promovida indenização à Fazenda Nacional, sem prejuízo da ação criminal que possa caber no caso, na forma da legislação vigente.

17 — ao contrário quando resulte convicção de inculpadabilidade do agente por dolo ou culpa será dada baixa na sua responsabilidade.

18. Os materiais produzidos nas repartições ou animais nascidos deverão figurar e ser escriturados nos respectivos modelos. Quando o material for utilizado nos repartição, deverá ser incluído nos modelos 74 ou 75, do D. A. S. P., caso sejam de consumo ou permanente como se tivessem sido adquiridos por outro meio, constando, apenas a verdadeira origem.

INVENTÁRIO ANUAL

19. O inventário anual compreenderá todos os bens móveis existentes na repartição incluindo todos os inventários relativos a cada responsável, referindo-se a 31 de dezembro desse ano.

20. O Chefe da Repartição, em face do volume de material nela existente determinará a época de iniciar os trabalhos de inventário sempre anterior a 15 de novembro.

21. Essa fase destinar-se-á ao preparo e contagem de material a fim de ser feito o inventário exatamente no dia 31 de dezembro.

22. De 1 a 15 de janeiro, de cada ano, será o inventário datilografado, escriturado, conferido e analisado assim como remanescer à Divisão do Material as vias que lhe cabem.

23. Para a sua organização serão levadas em conta o último inventário procedido e todos os documentos comprobatórios de movimentação relativos ao período compreendido entre a data do último inventário e 31 de dezembro do ano que termina.

24. O inventário anual deverá obedecer à seguinte disposição:

- a) Termo de abertura;
- b) Recapitulação final do inventário anterior;
- c) Deduções correspondentes ao material constante do inventário anterior;
- d) Saldo do material contemplado no inventário anterior;
- e) Discriminação existente por ocasião do inventário e incluído no precedente;
- f) Recapitulação final;
- g) Termo de encerramento.

INVENTÁRIO DE PASSAGEM DE
RESPONSABILIDADE

25. Será organizado sempre que houver mudança de responsáveis.

26. Deverá ser levantado na presença dos responsáveis (entregador e receptor) ou seus representantes legais, sendo por ambos assinado e rubricado, de acordo com o art. 908 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

27. O inventário de passagem de responsabilidade deverá obedecer à seguinte disposição:

- a) Termo de abertura;
- b) Recapitulação final do inventário anterior;
- c) Dedução do material constante desse inventário;

d) Material contemplado nesse inventário, excluindo o que foi dado baixa regular;

e) Descrição do saldo do material que passa para a guarda do novo responsável;

f) Material não contemplado no inventário anterior;

g) Recapitulação final; e

h) Termo de encerramento.

28. Distingue-se este inventário dos demais pela discriminação detalhada da totalidade do material contemplado no inventário anterior.

INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO
OU DEPOSITO

29. Este inventário deverá compreender somente o material permanentemente em uso.

30. O material em uso no Almoxarifado estará sujeito a classificação por grupos de acordo com o nº 11 destas instruções.

31. Para o material permanente ou de consumo em estoque, deverá ser feito inventário de estoque e conta corrente analítica, para a tomada de contas, que anualmente e verificada por uma Comissão e remetida diretamente ao Tribunal de Contas.

INVENTÁRIO INICIAL

32. As repartições que, por força maior ou caso fortuito, anualmente tenham inventários, ou dos quais tenha havido extraviado ou perda, deverão observar o artigo 22 do C.C.P., combinado com o artigo 834 do R.G.C.P., organizando inventário inicial, para o qual observará:

33. O arrolamento abrangerá todo o material existente no dia 31 de dezembro de 1961 e será organizado de acordo com o item 1.

34. Os materiais distribuídos em data posterior serão marcados pelos encarregados de material com a etiqueta (modelo nº 1) indicando o número do documento de carga. Também serão marcados com uma etiqueta os materiais existentes na repartição, mas não pertencentes à mesma, devendo ser citado o ativo. (Exemplo: amostra, empréstimo).

35. O arrolamento será executado, de preferência, em horário diferente do expediente normal da repartição, cabendo ao Presidente da Comissão de Arrolamento a iniciativa de fixá-lo.

36. Serão objetos de arrolamento todos os bens móveis e semoventes existentes na repartição, tais como:

- a) Mobiliário;
- b) Máquinas;
- c) Aparelhos e instrumentos;
- d) Ferramentas;
- e) Veículos;
- f) Utensílios;
- g) Semoventes;
- h) Objetos em uso com os servidores pertencentes à repartição.

37. O material de consumo existente nas diversas dependências de uma repartição não será arrolado.

38. Haverá um Registro Geral (modelo 2) contendo uma relação de todos os bens móveis e semoventes entrados na repartição, e do qual constará o número de registro, o nome do material, marca (quando for o caso) e documento de carga.

39. A marcação durante o arrolamento será feita por meio de etiquetas gomadas (modelo nº 1), nas quais será inscrito o número de registro.

40. Caso a repartição não possua um registro e o material se encontre marcado, será feita a verificação se existe algum sem número e, em caso afirmativo, efetuada sua marcação.

41. Os números de registro serão em ordem numérica crescente.

42. Será permitido o uso de Códigos, desde que não tornem complicadas a marcação e a escrituração, sendo sujeitos, todavia, à aprovação prévia da D.M.V.

43. Dada a baixa em qualquer material registrado, o respectivo número não será mais utilizado, sendo lançado no Registro Geral o número do documento de descarga.

44. Da mesma forma, tratando-se de cessão recolhimento ou transferência, deverá constar no Registro Geral, o número dos respectivos documentos de descargo.

45. A nomenclatura do material obedecerá ao seguinte critério:

- 1º) Nome do objeto em si;
- 2º) Material de que é confeccionado;
- 3º) Aplicação (quando for o caso).

46. Os nomes devem ser dados pela "ação", "aplicação" ou pelo "objeto de ação", como em:

Refrigerador, aparelho
Refrigeração, aparelho para (é preferível a primeira forma).

47. Será preferível fazer com que os nomes figuram pelo objeto de ação em vez da própria ação, exceto quando o objeto for interminado, como em: Desinfecção, aparelho para.

Os nomes serão sempre no singular.

48. Serão abolidos os nomes e expressões indeterminados ou duvidosos "Dispositivo especial para eletrificação".

49. Não serão utilizadas expressões tais como "usado em", "empregado em", "de uso na", as quais devem ser substituídas por "de" ou "para".

50. Os casos de dúvida serão submetidos a D.M.V.

51. Os materiais já especificados ou catalogados oficialmente serão designados pelos nomes adotados nas especificações e catálogos respectivos.

52. Sempre que possível deverá figurar após o nome do material, a marca e número ou série de fabricação.

53. Será tomado como base o valor histórico, isto é, o constante no documento de carga.

54. Para os fins de arrolamento serão documentos de carga:

- a) empenhos;
- b) faturas;
- c) notas de entrega na falta de outro, mediante exame pela Comissão arrolante;
- d) termos de transferência e
- e) outros documentos analógicos a critério da Comissão.

55. Na falta de documento de carga, será feita a avaliação do o.e.a.

56. A avaliação poderá ser feita diretamente pela Comissão, ou então efetuada por terceiros, com responsabilidade, porém, da Comissão.

57. Sempre que for possível, deverá ser feita a avaliação por comparação com outro da mesma classe e adquiridos em épocas próximas.

58. Só deverá ser lançado o valor atualizado, quando não for possível o processo anteriormente preconizado.

59. Para cada avaliação, deverá ser organizado um termo de avaliação (modelo n.º 3).

60. Cada Comissão comunicará a todos os chefes de seção ou setor independente da repartição, a data de início de arrolamento, ficando proibidas as transferências de material de uma sala ou dependência para outra até que seja dado por terminado o trabalho da Comissão, termina este que deverá fazer a comunicação.

61. Da mesma forma, não haverá distribuição de materiais sujeitos ao arrolamento, pelos almoxarifados ou depósitos, durante o período de arrolamento.

62. A execução do arrolamento será dividida nas seguintes fases:

- 1.ª) Marcação e registro;
- 2.ª) Descrição do material;
- 3.ª) Exame da escrita e documentos de carga;
- 4.ª) Elaboração dos termos de avaliação;
- 5.ª) Preenchimento dos termos de responsabilidade;
- 6.ª) Elaboração final do trabalho, em 5 vias.

63. A elaboração e registro será por sala ou dependência e compreenderá todos os objetos nela existentes.

64. Os objetos a arrolar em poder dos servidores, deverão ser colocados sobre as respectivas mesas ou em ou-

tros locais de fácil acesso na véspera do início da marcação.

65. Não deverão ser incluídos na marcação e registro, os materiais esquecidos de acordo com o disposto no item 34.

66. A segunda face deverá ser feita com assistência direta de, pelo menos, um membro da Comissão, e com a presença do encarregado do material.

67. Será seguido o mesmo roteiro dos marcadores.

68. Nesta face será fixado o nome do material, de acordo com as regras estabelecidas nos itens 45 e 52.

69. Quanto à descrição, não podendo haver um critério rígido, lembre-se algumas regras, tais como:

a) fornecer sempre que possível as dimensões externas dos objetos;

b) nos móveis, citar número de gavetas, portas; no caso de cadeiras, se de braço, giratórias, fixas, etc.;

c) no caso de máquinas, citar obrigatoriamente, o número de série de fabricação; e

d) citar todas as características que facilmente distinguem um objeto de outro semelhante.

70. Simultaneamente, será verificado o estado do material, segundo o estabelecimento no item 11.

71. Também será verificado se o material se encontra em uso ou fora dele.

72. Caso esteja em desuso, compete à Comissão verificar se está obsoleto, inutilizado, necessitando de conserto ou inservível.

73. Em qualquer destas hipóteses a Comissão providenciará o recolhimento ao Almoxarifado ou depósito a fim de que este promova o conserto, transferência, venda ou cessão e comunicará a D.N.V.

74. Sendo possível o recolhimento, excepcionalmente será o material incluído no arrolamento com a indicação "Fora de uso".

75. Verificará também, a Comissão se os materiais pertencentes a outra repartição ficarão ou não na posse definitiva da que está sendo arrolada.

76. Caberá ao Diretor da repartição arrolada, indicar quais os responsáveis pelos bens (de preferência os chefes da seção).

77. A terceira face compreende o exame de todos os documentos de carga, enumerados no item 54 sendo anotados no Registro Geral e nas listas do levantamento.

78. Verificada a existência de material sem o respectivo documento de carga, cabe à Comissão providenciar a avaliação do mesmo, como determina o item 56, extraindo o termo correspondente (modelo n.º 3).

Caso seja encontrado algum documento de carga sem ser encontrado o material nele referente, caberá à Comissão a baixa do mesmo, desde que não seja possível promover a uma investigação e a baixa do material, caso o mesmo não seja localizado. Fazendo comunicação do ocorrido a D.N.V.

80. Quando averiguado que o referido material foi transferido, emprestado, cedido ou vendido, será extraindo o documento relativo ao fato regularizada a situação.

81. Completadas as colunas da lista de levantamento, serão extraídas na quarta face, os termos de responsabilidade (modelo n.º 70, do D.A.B.P.).

82. Estes termos serão submetidos à assinatura dos respectivos responsáveis que verificarão a exatidão dos mesmos.

83. Na última fase, serão preenchidas as folhas que constituirão o arrolamento definitivo (modelo D.M.V. — 1.000), em cinco vias e de preferência à máquina.

84. No referido modelo constarão o nome da Repartição, com sua subordinação administrativa e a data de referência do arrolamento.

85. Os materiais serão lançados por dependência e em ordem seguida ou se possível, observando os grupamentos previstos no item 11.

86. As folhas serão numeradas em ordem crescente.

87. Todas as folhas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelo responsável.

88. A Comissão, de posse das folhas correspondentes ao arrolamento, entregará uma via ao encarregado do material, uma à repartição para ser arquivada e enviará três vias à Divisão do Material, destinando-se destas, uma via para a Contadoria Geral da República.

89. O arrolamento de que tratam estas instruções servirá de base para o inventário patrimonial.

90. O inventário patrimonial far-se-á por iniciativa da Divisão do Material à qual compete promovê-lo e mantê-lo atualizado.

91. O Diretor da Divisão do Material tomará todas as medidas necessárias à execução do arrolamento, de acordo com estas instruções.

92. Terminando o arrolamento geral, deverão as repartições tomar por base os seus elementos para a continuação de suas atividades, pois que a sua escrita daí em diante se reportará a este arrolamento, deixando de ter valor os anteriores ou inventários, realizados.

93. Nenhum material de propriedade da União poderá permanecer em mãos de particulares sem que haja autorização legal, e por isso todas as Comissões deverão observar esta exigência, a fim de evitar o retorno ou permanência de tais materiais em mão de quem não possa tê-los legalmente.

94. No caso de materiais serem entregues, pelos particulares, em mau ou precário estado da conservação, deverá ser imediatamente avançado o prejuízo causado, por qualquer motivo, para ser providenciada a respectiva indenização.

95. As comissões intimarão todos os particulares sujeitos a indenizações, dando-lhes o prazo de 20 dias para recolherem ao Tesouro ou Delegacia a respectiva importância, ou ao Banco do Brasil quando a importância se destinar a recuperação do material.

96. De tais recolhimentos será feita a comunicação precisa à Divisão do Material.

97. Incluem-se na denominação de "particulares" quaisquer servidores públicos que estejam na posse privada de bens do Estado e não em função de suas obrigações legais.

98. Sendo verificado que qualquer material foi intencionalmente sonegado, deverão as comissões comunicar o fato à D.N.V. com o nome do responsável, indicando as provas que tiver, a fim de ser intentada a ação judicial que, no caso, couber.

99. Estas Instruções entram em vigor à data da sua publicação ficando sem efeito quaisquer disposições anteriores em contrário.

Registro Geral de Material (Modelo 2)

Todo o material adquirido pela repartição, por qualquer modo, seja por compra, transferência, doação, permuta, ou sessão, deverá ser sempre acompanhado do documento comprobatório.

2. Uma via do documento que acompanha o material, podendo ser a fatura do fornecedor, via de empenho, ou outro julgado pelo chefe da repartição como capaz, será aproveitada para constituir folha do livro de Registro Geral.

3. O documento destinado à formação do livro deverá ser autêntico e conter elementos identificadores, tais como, assinaturas, ou outros característicos necessários.

4. Os documentos deverão ser incluídos no livro por ordem cronológica, recebendo o número de página,

em ordem crescente, não podendo mais serem daí retirados ou substituídos por forma alguma.

5. Cada material permanente ou semoviente que conste de documentos receberá o número de registro correspondente e os materiais de consumo receberão o número de registro do documento.

6. Quando, logo após a descrição do material, no documento faltar espaço, será permitido após o número do registro no verso do documento, indicando-se o item a que se refere.

7. Quando este livro contar com cem (100) documentos deverá ser encadernado, pois passará a constituir assim, efetivamente, um livro, sendo as folhas os próprios documentos originais.

8. Por este livro fiscalizará o chefe as cargas referentes aos diversos responsáveis.

9. Todo o material adquirido, sob qualquer modalidade, para a Repartição, constará do livro de Registro analítico dos bens móveis.

10. O livro deverá ser feito detalhadamente (art. 830 do R.G.C.P.).

11. Quando, porém, não houver faturas para comprovar a aquisição do material, deverá-se mandar extrair uma guia (em tantas vias, quantas forem necessárias), da qual constem todos os detalhes: a proveniência, a natureza, o preço e o destino de cada um dos objetos recebidos.

12. Quer nas faturas, quer nas guias de entrada de material, será passado o recibo pelo servidor que o receber. Em seguida serão elas remetidas ao órgão competente para os necessários fins. Sempre que for possível esse recibo deverá ser passado pelo servidor responsável pela guarda e conservação do respectivo material.

13. Feita essa junção ao livro, o servidor encarregado de sua organização fará, nas faturas ou guias, a declaração de haver verificado o recebimento do material e de ter feito a respectiva juntada.

14. Quando houver necessidade de ser retirado do local em que estiver, mesmo por pouco tempo, qualquer material, para entrega a outrem, ou para quaisquer outros fins, deverá ser feita uma requisição, pela autoridade superior e dado o competente recibo, por escrito ao responsável.

15. Se o material de que trata a alínea anterior tiver de ser utilizado por tempo superior a 30 dias, essa requisição deverá ser feita em tantas vias quantas forem necessárias, sendo enviada uma ao órgão competente para a respectiva anotação.

16. A declaração exigida no verso das faturas, pelo Tribunal de Contas, de que o material foi devidamente escriturado continuará a ser feita, de vez que tal providência não se refere apenas a transcrições de documentos e sim à existência de documentos anotados e incorporados à escrituração normal.

Instruções para escrituração do Livro de Registro de Semovientes (Animais do Serviço)

(Modelo n.º V)

Neste livro serão registrados todos os animais a serviço da repartição, um a um, com a designação dos característicos por que possam ser distinguidos ou conhecidos, destinando-se para cada espécie, uma página ou série de páginas.

Na coluna, sob o título do "Documento", indica-se a qualidade do documento que tiver dado lugar à entrada na qual indicará a procedência do animal, seu preço ou valor e destino que vai dar ter.

O destino do animal, ou serviço em que ele for utilizado, será mencionado na coluna das Observações, na qual se lançará também as notas relativas à saúde, morte, e cessão do animal.

REGISTRO N.º
Propriedade
.....
.....
Documento de carga
N.º

[ETIQUETA (modelo 1)]

[Em papel AP — 87]

[Formato 40 x 55 mm]

[Itens 19 e 25 das Instruções
complementares]

FOLHA DO REGISTRO GERAL (MODELO 2)

Em papel AP-110 — Formato 330 x 220 mm — Impresso frente e verso

Número de Registro	Documento de Carga	NOME DO MATERIAL	Estado de Conservação	OBSERVAÇÃO
30 mm	23 mm	10 mm	25 mm	44 mm

NOTA: — Esta folha só tem aplicação quando se tratar de arrolamento de bens móveis e semoventes.

Impressão: — frente e verso

MODELO Nº 3

(Em papel AP-75, formato 330 x 220 mm)

TERMO DE AVALIAÇÃO

A Comissão s/natária deste termo, designada em de
 de 195 pela Portaria nº publicada no
 de de de 195 na fal-
 (Órgão oficial)
 ta de documento probatório do valor histórico do
 Descrição do material
 registro nº da repartição
 avaliou-o em Cr\$ (.....
 substituiu este
 termo o documento de carga original.

EM de de 195.....

Presidente

Membro

Membro

MODELO Nº IV

Nº DA ORDEN	DOCU- MENTO	DATA DA ENTREGA	CARACTERISTI- COS E PROCE- DENCIA DO ANIMAL	PREÇO OU VALOR	OBSER- VA- ÇÕES
0,02	0,03	0,04	0,05	0,06	0,07

0,43 de comprimento e 0,30 de largura

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS

(Ministério ou Órgão)

Em _____ de _____ de _____

(Repartição)

Número de ordem	Descrição — Número Registro	Quantidade	Valor Histórico	Valor Atual	Observação
35 mm	150 mm	20 mm	40 mm	20 mm	40 mm

INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS — MODELO

Altura — 440 mm.
Largura — 330 mm.

(Responsável)

CENTRO NACIONAL
DE ENSINO E PESQUISAS
AGRONÔMICAS

Instituto de Química Agrícola

PORTARIA DE 29 DE MAIO
DE 1961

O Diretor do Instituto de Química Agrícola do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o item IV da Portaria Ministerial nº 31-Br., de 18 de janeiro de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro de 1961 Lei número 3.384, de 10 de dezembro de 1960; N° 14 — Conceder, em prorrogação bolsa de estudos no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por hora de trabalho, não podendo exceder o limite de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais no período compreendido entre 1º de julho a 31 de outubro de 1961, ao estudante de Farmácia Hugo Jorge Monteiro, para que auxilie e se especialize nos laboratórios da Seção de Química Vegetal deste Instituto. — Fausto Aita Gai — Diretor.

SERVIÇO DE EXPANSÃO
DO TRIGO

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MAIO
DE 1961

O Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, usando das atribuições que lhe confere o art. 13º, item IX do

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA

Decreto nº 20.507, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Efetuar a Autorização de Embarque nº 8-61, de 200.000 toneladas de trigo em grão, adquiridas dos Estados Unidos da América, nas condições do Edital nº 13-61, da Comissão Consultiva do Trigo, a serem embarcadas de portos do Golfo do México, e para entrega aos moinhos por conta de suas cotas de acordo com a seguinte relação por porto receptor:

Portos — Toneladas

Belém	3.000
Fortaleza	3.200
Natal	400
Cabedelo	900
Recife	11.200
Salvador	14.700
Rio	38.840
Niterói	3.800
Santos	81.560
Paranaguá	2.500
Antonina	6.400
São Francisco	6.500
Itajaí	500
Rio Grande	1.300
Pelotas	2.300
Porto Alegre	22.900
TOTAL	200.000

Trajano Augusto Ubatuba, Diretor.

PORTARIA Nº 59, DE 25 MAIO
DE 1961

O Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, usando das atribuições que lhe confere o art. 13º, item IX do Decreto nº 20.507, de 24 de janeiro de 1946, resolve efetuar a Autorização de Embarque nº 9-61, de 1000.000 toneladas de trigo em grão, adquiridas dos Estados Unidos da América, nas condições do Edital nº 15-61, da Comissão Consultiva do Trigo, a serem embarcadas de portos do Golfo do México, e para entrega aos moinhos por conta de suas cotas de acordo com a seguinte relação por porto receptor:

Portos — Toneladas

Belém	3.000
Natal	1.000
Cabedelo	800
Recife	8.100
Salvador	3.100
Vitória	1.400
Rio	17.300
Niterói	1.700
Angra dos Reis	800
Santos	37.000
Montevideu	2.800
Paranaguá	2.000
Antonina	3.000
São Francisco	3.000
Imbituba	400
Rio Grande	600
Pelotas	1.100
Porto Alegre	12.900
TOTAL	100.000

Trajano Augusto Ubatuba, Diretor.

PORTARIA Nº 71, DE 14 DE JUNHO
DE 1961

O Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, usando das atribuições que lhe confere o art. 13º, item IX, do Decreto nº 20.507, de 24 de janeiro de 1946, resolve efetuar a Autorização de Embarques nº 10-61, de 200.000 toneladas de trigo em grão, adquiridas dos Estados Unidos da América, nas condições dos Editais ns. 17 e 19-61 da Comissão Consultiva do Trigo, a serem embarcadas de portos do Golfo do México, e para entrega aos moinhos por conta de suas cotas de acordo com a seguinte relação por porto receptor:

Portos — Toneladas

Belém	4.000
Fortaleza	3.000
Natal	1.000
Cabedelo	1.000
Recife	8.000
Salvador	15.000
Rio	38.000
Niterói	4.000
Santos	79.000
Antonina	7.000
São Francisco	7.300
Itajaí	500
Imbituba	600
Rio Grande	1.400
Pelotas	2.700
Porto Alegre	34.500
Angra dos Reis	1.000
Paranaguá	2.000
TOTAL	200.000

Trajano Augusto Ubatuba, Diretor.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social resolve:

Nº 315 — Louvar os integrantes do Grupo de Trabalho designado pela Portaria Ministerial nº 195, de 4 de maio de 1961, incumbida de examinar o Anteprojeto de Lei elaborado pela Fundação da Casa Popular, a seguir discriminados, pelos bons serviços prestados ao país ao se desincumbirem da tarefa que lhes foi cometida:

Presidente:

Dr. Aristides de Castro Casado, representante da Divisão Imobiliária do D.N.P.S.

Membros:

Dr. José Moraes Rêgo Costa, representante do I.A.P.C.;

Dr. Accacio Luciano Borges, representante do I.A.P.3.;

Dr. Amaure Fraga, representante do I.A.P.E.T.C.;

Dr. Nalexipatri Guitton, representante do I.A.P.I.;

Dr. Paulo Fleming, representante do I.A.P.M.;

Dr. Jair Carvalho Montelero e Aquiles Corrêa Rabelo (Substituto) F.C.P.;

Dr. Walter Peixoto, representante do I.A.P.F.E.S.P.;

Assessores e Secretária do Grupo de Trabalho:

Dr. Alvaro Milanez, F.S.E.S.P.;

Dr. Aquiles Corrêa Rabelo, F.C.P.;

Dr. Augusto Luiz Duprat, I.A.P.C.;

Dr. Benício Tiomny, S.S.R.;

Dr. Carlos Anatólio Pinto Alves, F.C.P.;

Dr. Djalma Ayres de Carvalho, I.A.P.I.;

Dr. João Lyra Madeira, I.A.P.I.;

Dr. Júlio de Barros Barreto, M.T.P.S.;

Dr. Rubens do Amaral Portella, (M.T.P.S. — Divisão Imobiliária);

Dr. Victor José Castel de Azevedo, (M.T.P.S. — Divisão Imobiliária);

Dr. Suetônio Pacheco, A.B.C.A.R.; e Sra. Olga Maria Bec, Secretária.

Técnicos consultados:

Dr. Antônio Lauria, I.P.A.S.E.;

Dr. Aureo Pinto de Figueiredo, I.B.G.E.;

Dr. César de Paiva Leite, Rendas Internas (M. da Fazenda);

Dr. Ezequiel Monteiro Penalber, Imposto de Renda (M. da Fazenda);

Dr. Ildemar Tarquínio Bittencourt, Conselho Superior das Caixas Econômicas;

Dr. José Cabral Acioli, Carteira de Colonização do Banco do Brasil;

Dr. Luiz Felipe Indio da Costa, I.R.B.;

Dr. Luiz Viegas da Mota Lima, C.R.E.A.I.;

Dr. Milton Ypiranga dos Guarany, S.U.M.O.C.;

Dr. Paulo Pereira Lira, S.U.M.O.C.;

Dr. Rômulo Coelho, I.B.G.E.

Na conformidade do disposto no artigo 264, do Regulamento-Geral do Código de Contabilidade Pública,

Nº 316 — Delegar competência a:

1) Amadeu de Araújo Arraes, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Ceará;

2) Fernando Cunha Lima, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Maranhão; e

3) Hermines Dantas de Almeida, Delegado Regional do Trabalho no Estado da Paraíba, e em seus impedimentos, aos respectivos substitutos legais, para:

a) requisitar transportes e passagens de qualquer modalidade, inclusive, acomodações especiais por via aérea, marítima, terrestre, à conta do crédito próprio, em favor dos servidores lotados nas referidas Delegacias, quando viajarem em objeto de serviço;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

b) requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das dotações orçamentárias distribuídas às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional naqueles Estados.

A presente portaria vigorará até ser revogada por ato expresso.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 573 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e tendo em vista a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, resolve:

Nº 317 — Criar, no quadro de atividades e profissões a que se refere o artigo 577 da citada Consolidação, no 9º Grupo-Indústria de Joalheria e lapidação de pedras preciosas — do plano da Confederação Nacional da Indústria, a categoria econômica — indústria da relojoaria e, no 9º Grupo — Trabalhadores na Indústria da Relojoaria — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, a categoria profissional — Trabalhadores na indústria de relojoaria e Oficiais relojoeiros.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item II, da Constituição e, tendo em vista o que consta do processo MTPS numero 165.514-61, resolve:

Nº 318 — Art. 1º — Fica revogada a Portaria nº 48, de 8 de abril de 1960, que havia criado uma comissão especial para dirimir dúvidas quanto à aplicação do quadro de insalubridade aplicável aos trabalhadores da Companhia de Morro Velho, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º — As atribuições outorgadas à referida Comissão especial ficarão a cargo de técnicos deste Ministério, cujas conclusões deverão ser ratificadas pela respectiva Delegacia Regional do Trabalho e Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, vidência Social, resolve:

Nº 319 — Mandar servir em Brasília, na forma do Decreto numero 47.433, de 15 de dezembro de 1960, prorrogado pelo Decreto numero 49.544, de 16 de dezembro de 1960, o servidor Adalberto da Costa Lombas, Correntista, Nível 7, Ref. I, do Quadro do Pessoal deste Ministério.

Nº 320 — Mandar servir em Brasília, a partir de 10 do corrente mês, de acordo com o Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1960, prorrogado pelo Decreto nº 49.544, de 16 de dezembro de 1960, com as vantagens fixadas no citado diploma legal o Economista Nível 17 matrícula número 1.195.739 lotado no Serviço de Estatística e Previdência Social Roberto Leopoldo da Costa.

Nº 321 — Designar de acordo com o art. 25 item I do Decreto numero 47.478 de 8 de maio de 1957 o Inspetor do Trabalho nível 17, matrícula número 1.193.3779, Heitor Machado Mendes, para substituir o Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até 30 (trinta) dias.

Na conformidade do disposto no art. 264, do Regulamento-Geral do Código de Contabilidade Pública.

Nº 323 — Delegar competência a:

1 — Sylvio Moura Tapajós, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Amazonas;

2 — Said José Gedeon, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Piauí;

3 — Calypso de Siqueira Rocha Júnior, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo;

4 — Luiz Jose de Oliveira, Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás;

5 — José de Barros Albuquerque Sarmiento, Delegado Regional do Trabalho no Estado de Alagoas;

6 — Elizabeth Kohlase, Delegada Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso; e

7 — Antonio Freire da Costa, Delegado Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte, e, em seus impedimentos, aos respectivos substitutos legais, para:

a) requisitar transporte e passagens de qualquer modalidade, inclusive acomodações especiais por via aérea, marítima e terrestre, à conta do crédito próprio, em favor dos servidores lotados nas referidas Delegacias, quando viajarem em objeto de serviço;

b) requisitar pagamentos e adiantamentos à conta das dotações orçamentárias distribuídas às Delegacias-Fiscais do Tesouro Nacional naqueles Estados.

A presente portaria vigorará até ser revogada por ato expresso.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Nº 324 — Delegar competência ao Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, Moacyr Cruz de Mesquita, para aprovar minutas de contratos de locação de imóveis necessários ao funcionamento dos serviços daquela Delegacia e designar o Chefe da Administração, Maria Ina Vaz, para assinar os referidos contratos. — Francisco Carlos de Castro Neves.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1961

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 595 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

S/nº — Designar o Membro da Comissão do Imposto Sindical Arnaldo Lopes Sussekind para substituí-lo, em suas faltas e impedimentos, na Presidência da referida Comissão.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o art. 13, letra d, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/nº — Designar o Assistente Jurídico do Quadro do Pessoal da Comissão do Imposto Sindical Fernando Dias Martins, para a função gratificada FG-1 de Secretário de Plenário da referida Comissão.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o art. 13, letra b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 40.401, de 21 de novembro de 1956, resolve:

S/nº — Nomear o Inspetor do Trabalho, nível 17, do Quadro do Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Geraldo da Matta Machado, para o cargo, símbolo 3-C, de Diretor-Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.936, de 12 de julho de 1961, e usando da atribuição que lhe confere o art. 595 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

S/nº — Designar o Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Lourival Rodrigues Veneza, para Membro da Comissão do Imposto Sindical, como representante dos Serviços de Contabilidade deste Ministério.

S/nº — Designar o Médico, nível 18, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Milton Fernandes Pereira, para Membro da Comissão do Imposto Sindical, como especialista em Medicina Social.

S/nº — Designar o Procurador de 1ª Categoria do Ministério Público do Trabalho, Benjamim Eurico Cruz, para Membro da Comissão do Imposto Sindical, como especialista em Direito Social.

S/nº — Designar o Redator, nível 18, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Milton Antonio Rodrigues, para Membro da Comissão do Imposto Sindical, como representante do Departamento Nacional do Trabalho.

S/nº — Designar o Procurador de 1ª Categoria do Ministério Público do Trabalho, Arnaldo Lopes Sussekind, para Membro da Comissão do Imposto Sindical, como especialista em Direito Social. — Francisco Carlos de Castro Neves.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS — 122.932-01,

Nº 149 — Tornar sem efeito a Portaria nº 85, de 8 de maio de 1961 publicada no Boletim do Pessoal numero 19, de 11 de maio de 1961, que removeu, *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nº 1.111, de 23 de outubro de 1952 combinado com o artigo 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Francisco Inacio da Silva, Servente, Código GL-104-5 deste Ministério, da Administração do Palácio do Trabalho deste Departamento, para o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 20 alínea b, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953, resolve:

Nº 152 — Remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.111, de 23 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635 de 21 de agosto de 1953, Antônio Rodrigues Maia, Escrivente Código AF-202-8-A, interino, deste Ministério, do Departamento Nacional do Trabalho, para o Serviço de Documentação

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 200, alínea b, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747 de 4 de setembro de 1953, resolve:

Nº 150 — Remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Oscar de Pinho Paiva Servente Código GL-104-5, deste Ministério, da Administração do Palácio do Trabalho deste Departamento, para o Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 151 — Remover, *ex-officio*, no interesse da Administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Lygia Alves Vieira, Técnica Auxiliar de Mecanização, Código AF-402-11-B, deste Ministério, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, para o Departamento Nacional do Trabalho.

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, alínea c, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953, resolve:

Nº 153 — Remover, a pedido, de de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Aloizio Souza Almeida, Servente deste Ministério, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Sergipe para a Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Salvador, Estado da Bahia.

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, alínea c, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, com a redação que lhe foi dada pelo de nº 33.747, de 4 de setembro de 1953, resolve:

Nº 164 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, Fulvio de Andrade Figueira, Oficial de Administração, Código AF-201-12-A, deste Ministério, da Divisão do Material, para a Divisão do Orçamento deste Departamento — Francisco de Paula Watson — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no processo MTPS-134.050-61, resolve:

Nº 167 — De acordo com o artigo 217, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar os Inspectores do Trabalho, nível 17, Desidério Tibirica Beszedits e Fernando Azamor Neto dos Reis e o Escriturário, classe A, nível 8, Galdino Paulo da Silva Mello, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de concluir a apuração das responsabilidades decorrentes dos atos praticados tal como evidenciados nos processos MTIC-103.119-60, 169.754-60, 169.755 de 1960 e 236.310-60, utilizando-se de

todos os meios úteis e necessários para que o assunto seja devidamente esclarecido e com a mais estrita observância do que prescreve o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — Francisco de Paula Watson, Diretor-Geral.

Divisão do Pessoal

PORTARIA S/N DE 2º DE JUNHO DE 1961

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União resolve:

Tendo em vista o que consta do MTIC 123.974-63,

Designar, de acordo com o artigos 217 e 219 do mencionado Estatuto, Wilson de Araújo Marcelo, Inspetor do Trabalho, Elza Gameleiro Ferreira da Silva, Escriturária e Clélia Costa da Silva, Auxiliar Técnica de Mecanização, todos deste Ministério para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as razões do abandono da função por parte de Honório José Fontana — Célio Garnier da Silva, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o item

XVIII do art. 31 do Regimento do Departamento Nacional do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 13.001, de 27 de julho de 1943, modificado pelos Decretos ns. 16.579 de 11 de setembro de 1944, 18.148 de 26 de março de 1945 e 38.712, de 23 de janeiro de 1956, resolve:

Nº 23 — Designar Milton Fernandes Pereira, José Fluzza, Stela Dolores S. Monteiro para, sob a presidência do primeiro, escolherem os assuntos e motivos que servirão de base para a confecção dos desenhos para os cartazes morais destinados à Campanha de Prevenção de Acidentes do Trabalho no presente exercício. — Nilo Martins Rodrigues, Diretor.

DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo

PORTARIA DE 5 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 4.759, de 16 de maio de 1961, do D.N.P.S., incumbida de apurar os fatos a que se refere o processo DRT nº 561.102-61, resolve:

Nº 1 — Na forma do § 2º do artigo 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar Maria José Sant'Anna de Oliveira, Escrivente Dactilógrafa, nível 7, matr. 1.197.773, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão. — Vinicius Ferraz Torres.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 4.779 — Tornar sem efeito a Portaria DNPS nº 4.763, de 20 de maio do ano corrente que designa o Fiscal Lincoln Zacaria do Carmo para Substituto Automático do Encarregado Estadual da Quota de Previdência no Estado do Paraná.

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 4.792 — Tornar sem efeito a Portaria DNPS nº 4.743, de 20 de maio de 1961, restabelecendo a Portaria nº 4.613, de 20 de junho de 1960 que designou o Fiscal Osni Silva para exercer, sem prejuízo de suas funções normais de fiscalização, as funções do Substituto Automático do Encarregado Estadual da Quota de Previdência no Estado do Paraná nos impedimentos legais e temporários do titular.

Nº 4.783 — Dispensar, a pedido, das funções de Encarregado Estadual do Serviço da Quota de Previdência no Estado de Aagoas, o fiscal Luiz Batista de Alencar, devendo o mesmo, sem prejuízo de suas funções normais, exercer as funções de Substituto Automático do Encarregado Estadual nos impedimentos legais e temporários deste.

Nº 4.784 — Designar o Fiscal José Pacifico de Souza Filho posto a disposição deste Departamento, para exercer as funções de Encarregado Estadual no Serviço da Quota de Previdência no Estado de Aagoas. — Roberto Elias Furquim Werneck, Diretor-Geral do D.N.P.S.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 4.785 — Desligar do Serviço da Quota de Previdência o servidor Claudio de Arruda Falcão, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (I.A.P.M.) Estado de Pernambuco, fazendo-o retornar ao seu Instituto de origem.

Nº 4.786 — Desligar do Serviço da Quota de Previdência o servidor Jairo Corrêa de Mello do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (I.A.P.E.T.C.), Estado de Pernambuco, fazendo-o retornar ao seu Instituto de origem. — Roberto Elias Furquim Werneck, Diretor-Geral do D.N.P.S.

TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

DIVULGAÇÃO N.º 785

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

1.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

**PROCURADORIA REGIONAL
DA JUSTIÇA DO TRABALHO****Primeira Região****PORTARIAS DE 22 DE JUNHO
DE 1961**

O Procurador Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do art. 524, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

Nº 72 — Designar Presidente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 26 do corrente, às 19 horas, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Móveis, Juncos, Vime, Vassouras, Escovas, Pincéis, Cortinados e Estêfos do Rio de Janeiro, com sede à rua República do Líbano nº 5 — 1.º andar, o Dr. Armando de Brito.

Nº 73 — Designar Presidente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 27 do corrente, às 19 horas, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado da Guanabara, com sede na rua Camerino nº 74, sobrado, o Dr. Alcides Nunes Guimarães.

Nº 74 — Designar Presidente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 27 do corrente, às 19 horas, no Sindicato dos Químicos Industriais, Químicos Industriais Aéreos, Engenheiros Químicos do Rio de Janeiro, com sede à rua Alvaro Alvim, 24 — 12.º andar, sala 1.205, o Sr. Djalma Tavares da Cunha Mello Filho. — Carlos Mendes Pimentel, Procurador Regional.

**PORTARIA S/N DE 23 DE JUNHO
DE 1961**

O Procurador Regional da Justiça do Trabalho da Primeira Região, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3.º do art. 524, da Consolidação das Leis do Trabalho, resolve:

Designar Presidente e Suplente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 27 de junho corrente, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil de Campos, respectivamente os senhores Francisco Deniz e João da Hora.

Designar Presidente e Suplente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 27 de junho corrente, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Farmacêuticos de Niterói, os senhores José Pio Dutra e Caserio dos Santos, respectivamente.

Designar Presidente e Substituto da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 24 de ju-

nho corrente, no Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos Bancários de Itaperuna, respectivamente, os senhores Mário Goulart e Antônio Pereira.

Designar Presidente e Suplente da Mesa Apuradora das eleições sindicais a serem realizadas no dia 26 de junho corrente, no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais e Tintas e Vernizes de São Gonçalo, respectivamente os Srs. Antônio José de Almeida e Odir Custodio de Rezende. — Carlos Mendes Pimentel, Procurador Regional.

4ª Região**PORTARIA DE 2 DE JUNHO
DE 1961**

O Procurador Regional do Trabalho da 4.ª Região no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67 item I, da Lei nº 1.341, de 30-1-51, resolve:

Tendo em vista o disposto no § 1.º do Art. 16, do Regulamento do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 40.359, de 16-11-56,

Nº 1 — Tornar sem efeito, a partir de 1 do corrente, a Portaria nº 9, de 19 de maio de 1959, que convocou permanentemente o Substituto do Procurador Adjunto da Procuradoria Regional do Trabalho da 4.ª Região Dr. Luiz Arthur Masseron Giacobbo. — Marco Aurelio Flores da Cunha, Procurador Regional do Trabalho da 4.ª Região.

**PROCURADORIA GERAL
DA JUSTIÇA DO TRABALHO****PORTARIA DE 6 DE JULHO
DE 1961**

A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item VII, do Decreto nº 42.623, de 8 de novembro de 1957, resolve:

Nº 53 — Conceder, na forma do art. 74, letra a, da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 1.º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, ao Dr. Virgílio Ferraz Torres, ex-Procurador Adjunto do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, no período de 1 de janeiro de 1961 até 5 de abril de 1961, véspera de sua exoneração do cargo que ocupava. — Elmar Wilson de Aguiar Campos, Procurador-Geral.

**MINISTÉRIO
DA AERONÁUTICA****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 14 DE
JULHO DE 1961**

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve:

Tendo em vista o disposto no Memorando de 11 de abril de 1961, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República;

Nº 633-GM1 — Passar à disposição da Fábrica Nacional de Motores o Capitão Engenheiro da Reserva Convocado — Naziberto Geraldo Chaves Faria, sem prejuízo do serviço na FAB.

Tendo em vista a determinação constante do Memorando nº 4, de 27 de fevereiro de 1961, do Excelentis-

simo Senhor Presidente da República:

Nº 634-GM1 — Designar, por necessidade do serviço, o Suboficial (Q. AT. VI) — Waldemar Dantas Costa, para exercer as funções de Chefe do Posto do Correio Aéreo Nacional, em Montevideo — República do Uruguai, ficando retificada a Portaria nº 592-GM1, de 16 de agosto de 1960, a contar de 16 de março de 1961.

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, alterado pelo de nº 49.544, de 16 de dezembro de 1960;

Nº 635-GM1 — Mandar servir em Brasília o Técnico Auxiliar de Mecanização, Código AF-402-9-A, Almir Pinheiro da Silva, deste Ministério, lotado no Gabinete do Ministro, a partir de 26 de junho de 1961.

— Brigadeiro-do-Ar Gabriel Grün Moss, Ministro da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA DE 14 DE JULHO
DE 1961**

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1-6-112 — Conceder dispensa a Ceres Diniz da Silva Nascimento Saus-

nkat, ocupante do cargo de nível 17-B da série de classes de Escriba, do Quadro de Pessoal deste Ministério, das funções de responsável pelo Expediente da Secretaria de meu Gabinete, em Brasília. — Catele Ribeiro.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Divisão do Pessoal****PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1961**

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961,

Nº 16-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Departamento Nacional da Criança — Delegacia Federal da Criança da 4ª Região, a seguir indicados:

NOME E CARGO	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
Manoel Cordelro Vilaça (*): Médico Puericultor, 17-A ...	25%	8.250,00	—
Delegado Federal da Criança, 5-C	25%	11.750,00	1-1-1961
Belardo Kruse Grande de Ar- ruda (*): Médico Puericultor, 17-A	25%	8.250,00	—
Albino Lauria Soares: Médico Puericultor, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Adalberto Pimentel Beio: Médico Puericultor, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Aluizio da Silva Neto: Médico Puericultor, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Helinete Guedes Alcantara: Enfermeira, 17	15%	4.950,00	1-1-1961
Ana Paula Barbosa: Enfermeira, 17	15%	4.950,00	1-1-1961

(*) Este funcionário não perceberá a gratificação à base do vencimento do cargo efetivo enquanto a estiver percebendo sobre o do cargo em comissão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 50.562, de 1961.

(**) Este funcionário somente passará a perceber a gratificação quando voltar a perceber os vencimentos de seu cargo efetivo, uma vez que se encontra, sem ônus, à disposição do Governo do Estado de Pernambuco (Decreto nº 50.562, de 1961; art. 5º).

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961.

Nº 17-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Departamento Nacional da Criança — Delegacia Federal da 4ª Região, a seguir indicados:

NOME E CARGO	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
Regina Viana: Médica Puericultora, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
João Cardoso Nascimento Junior: Médico Puericultor, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
Clóvis Alves de Moura: Médico Puericultor, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Elycio Pereira de Althayde: Médico Puericultor, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
Aurora de Magalhães Moraes: Médica, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
Maria José Coutinho Santos: Enfermeira, 17	15%	4.950,00	1-1-1961

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961.

Nº 18-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Departamento Nacional da Criança — Delegacia Federal da Criança da 5ª Região, a seguir indicados:

NOME E CARGO	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
Mário Machado de Lemos (*): Médico Puericultor, 17-A Delegado Federal da Criança, 5-C	25% 25%	8.250,00 11.750,00	1-1-1961
Irene Cid Schenberg: Médica Puericultora, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Angelica d'Almeida Monteiro: Médica Puericultora, 17-A ...	25%	8.250,00	1-1-1961
Ana Roffé Ferreira de Lemos: Médica Puericultora, 17-A ..	25%	8.250,00	1-1-1961
Fiori Murano: Médico, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
Maria Lima Torres: Enfermeira, 17-A	15%	4.950,00	1-1-1961

(*) Este funcionário não perceberá a gratificação à base do vencimento do cargo efetivo enquanto a estiver percebendo sobre o do cargo em comissão.

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961.

Nº 19-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Instituto Oswaldo Cruz, a seguir indicados:

NOME E CARGO	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
1) Henrique Pimenta Velloso, Engenheiro-Agrônomo, 17-A ..	20%	6.600,00	1-1-1961
2) Pedro Fontana Júnior: Químico, 17-A	20%	6.600,00	1-1-1961
3) Oswaldo Lazzarini Peckolt: Farmacêutico, 18-B	15%	5.400,00	1-1-1961
4) Antônio Sotero Casarot: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
5) José Fonseca da Cunha: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
6) Natanail Pessoa Rodrigues: Médico, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
7) Mario de Faria Silveira: Médico, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
8) Henrique de Azevedo Pena: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
9) José Francisco Madureira Pará: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
10) Hugo Widmar Laemmert Júnior: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
11) Nizio dos Santos Lima: Médico Sanitarista, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
12) Alberto Romeu Nicolau: Médico Sanitarista, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
13) Fernando Teófilo de Almeida: Médico Sanitarista, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
14) Laerte Manhães de Andrade: Médico Sanitarista, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
15) Yderzio Luiz Vianna: Veterinário, 18-B	20%	7.200,00	1-1-1961

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961.

Nº 20-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.526, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Hospital de Neuro Sifilis, a seguir indicados:

NOME E CARGO	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
1) Manoel Pires Ferreira: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
2) Geraldo Junqueira Ribeiro: Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
3) Deusdedit Araújo: Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
4) Francisca Monteiro Lobato: Farmacêutica, 18-B	15%	5.400,00	1-1-1961
5) Antônio Carlos da Costa Cruz: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
6) Calixto Pereira Rosa: Enfermeiro, 17	15%	4.950,00	1-1-1961
7) José Antônio de Souza Viana: Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
8) Isaias Ferreira Paim: Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
9) Pedro Moraes: Enfermeiro, 17	15%	4.950,00	1-1-1961
10) Leandro de Moura Costa: Médico, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961
11) Júlio Perez Rivera: Enfermeiro, 17	15%	4.950,00	1-1-1961
12) Yedda Prociuncula: Farmacêutica, 17-A	15%	4.950,00	1-1-1961
13) Walter Antunes: Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1-1-1961
14) Engrácia Perez Rivera: Enfermeira, 17	15%	4.950,00	1-1-1961
15) Nilce Celeste Ribeiro Conceição: Assistente Social, 17-A	15%	4.950,00	1-1-1961
16) José Afonso Netto: Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1-1-1961

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961.

Nº 21-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.526, de 1961, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a gratificação especial de nível universitário aos funcionários do Manicômio Judiciário "Heitor Carrilho", a seguir indicados:

Nome e Cargo	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
1) José Soares Dutra — Cirurgião-Dentista, 18-B	15%	5.400,00	1/1/61
2) Antônio Bem Sobrinho — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
3) Antônio Zangrando — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
4) Edmundo Magno de Brito Abreu Júnior — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
5) Oswaldo Moraes Andrade — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
6) Oswaldo Abdala Issa — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
7) Paulo Felipe Marchese — Médico, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
8) Amir Almeida Guimarães — Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
9) Augusto Luiz Nobre de Melo — Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
10) Eustachio Portella Nunes Filho — Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
11) Iza Alpoim da Matta — Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
12) Lásaro Contini — Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
13) Manoel Tarack — Médico Psiquiatra, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
14) Rawlinson Prestes Lemos — Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
15) Wilson de Lyra Chebabí — Médico Psiquiatra, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
16) Zelina Couto — Assistente Social, 17	15%	4.950,00	1/1/61

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961. — José Medeiros, Diretor.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1961

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961:

Nº 22-B — Conceder, na forma do Decreto nº 50.562, de 1961, que regulamentou o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, emitido no processo M.S. nº 23.000-61 (D.A.S.P. nº 1.670-61), a gratificação especial de nível universitário aos antigos funcionários do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, transferidos para o Estado da Guanabara, a seguir indicados:

Nome e Cargo	Porcentagem	Importância Cr\$	Data da vigência
1) Raymundo da Silva Magno — Médico, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
2) Emílio Freire de Andrade — Médico, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
3) Pomão Laurindo de Cerqueira — Médico Sanitarista, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
4) Alcyr Sadoek de Freitas — Médico, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
5) Milton Saraiva — Médico, 18-B	25%	9.000,00	1/1/61
6) Gastão Alves Ferreira — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
7) José Vieira Rosa — Médico, 17-A	25%	8.250,00	1/1/61
8) Nair Brunner Telles Pires — Farmacêutica, 18-B	15%	5.400,00	1/1/61
9) José Lamas Lima — Farmacêutico, 18-B	15%	5.400,00	1/1/61
10) Alvaro Monteiro Ribeiro — Farmacêutico, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61
11) Itamar Junqueira — Farmacêutica, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61
12) Ornelinda Miranda Monteiro — Farmacêutica, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61
13) Sebastião Dutra Henriques — Farmacêutico, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61
14) Judy Azoury — Farmacêutica, 18-B	15%	5.400,00	1/1/61
15) Francisco de Assis do Egypto Rosa — Farmacêutico, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61
16) Maria Antonieta de Andrade — Farmacêutica, 17-A	15%	4.950,00	1/1/61

O pagamento da gratificação ora concedida far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 50.562, de 1961. — José Medeiros, Diretor.

S.C. 36.016-60 — Apostila em 29 de outubro de 1960 — Lavrada na Portaria nº 926-59 de Jacyr Costa de Oliveira — Auxiliar de Expediente.

O Servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 9 de dezembro de 1958, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 3 de agosto de 1954, tendo em vista parecer do DASP no proc. 21.416-59 — D.O. 18-6-60. Proc. nº 36.016-60.

S.C. 45.707-60 — Apostila em 8 de fevereiro de 1961. — Lavrada na Portaria nº 879-60 — Flecta de Oliveira Fontes — Aux. de Escrita.

O Servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 2 de janeiro de 1960, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei 2.284,

de 9 de agosto de 1954, tendo em vista parecer do DASP no processo 21.416-59 — D.O. 18-6-60. Proc. 45.707-60.

S.C. 41.339-60 — Apostilas em 8 de março de 1961 — Lavradas na Portaria nº 636-54 — Gildete Alda da Fonseca — Aux. de Enfermagem — Ref. 19.

O servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 8 de outubro de 1959, ex vi do disposto no artigo 1º da Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954. Processo nº 41.339-60.

A servidora a quem se refere a presente Portaria passou a assinar-se Gludette Aute de Oliveira em virtude de haver contraído casamento, conforme provou com documento hábil. Proc. nº 5.214-61.

Divisão do Orçamento

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1961

O Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 43, item V, do Regulamento do mesmo Departamento aprovado pelo Decreto nº 42.917, de 30 de dezembro de 1957.

Nº 3 — Dispensar Maria de Lourdes Barros, ocupante do cargo de nível 7, da Classe de Escrevente-dati-lografo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada, símbolo 15-F, de Auxiliar de Gabinete do Diretor da Divisão de Orçamento.

Nº 4 — Dispensar Lucilla da Conceição Rêgo, ocupante do cargo de nível 10-B, da Série de Classes de Escriurário da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura da função gratificada, Símbolo 11-F, de Secretário do Diretor da Divisão do Orçamento.

Nº 5 — Dispensar Mário Lima Alves, ocupante do cargo de nível 14-B, da Série de Classes de Oficial de Administração da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, da função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Execução desta Divisão.

Nº 6 — Designar Alice Ponciano Lobo, ocupante do cargo de nível 7, da classe de Escrevente-dati-lografo da P.P. do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Diretor da Divisão de Orçamento, vacante em virtude de dispensa de Lucilla da Conceição Rêgo. — Diretor.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

(*) PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1961

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, na conformidade de que dispõe o art. 7º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 46.359 de 23 de junho de 1959 e § 2º do art. 7º do Decreto nº 49.592, de 27 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 35 — Designar Léa de Souza Vieira Gomes, ocupante do cargo de nível 8-A da série de classes de Escriurário, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Turma de Controle Escolar Símbolo 15-F, 1ª Escola Nacional de Saúde Pública, a que se refere o Decreto nº 47.970, de 31 de março de 1960.

Nota do S. Pb. — Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial — Seção I, Parte I, de 12 de junho de 1961, págs. 5.299 e 5.300.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

NOTIFICAÇÃO

Em 17 de julho de 1961

O Ministro do Estado dos Negócios das Minas e Energia no uso das suas atribuições e considerando os termos do art. 1º do Decreto-lei nº 5.764 de 19 de agosto de 1943 e da alínea b do art. 113 do Decreto nº 41.019 de 26 de fevereiro de 1957 e ainda a cláusula 25 do contrato firmado entre o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Tramways and Power Company Limited, em 25 de outubro de 1913, notifica a Pernambuco Tramways and Power Company Limited, concessionária da exploração dos serviços de energia elétrica em Recife e adjacências, Estado de Pernambuco, que a União não concederá prorrogação do contrato firmado em 25-10-13 entre essa mesma Empresa e o Estado de Pernambuco, expirando o seu prazo a 17 de julho de 1962. — João Agripino.

ciás, Estado de Pernambuco, que a União não concederá prorrogação do contrato firmado em 25-10-13 entre essa mesma Empresa e o Estado de Pernambuco, expirando o seu prazo a 17 de julho de 1962. — João Agripino.

PROCESSO G-1.367-61 — (D.N.P.M. 81-60) ..

Pernambuco Tramways & Power Co. Limited solicita seja substituída a Comissão de Tombamento nomeada pela Portaria nº 1.124 de 23 de novembro de 1959. — Despacho do Ministro: — Aprovo os pareceres e, em consequência, indefiro o pedido de reconsideração da Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd. — Volte o processo à Repartição de origem." Br., 17-7-61.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 1961

Abre crédito suplementar para ocorrer com despesas de contribuição para a Previdência Social.

O Prefeito do Distrito Federal, usando da autoridade contida no item II do artigo 20 da Lei 3.751 de 13 de abril de 1960, e

Considerando a necessidade de atender as despesas com a contribuição para a Previdência Social, cujo montante não foi devidamente previsto na Lei Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 1961.

Considerando, que por determinação superior, não será instalada, no corrente exercício, a Divisão de Vigilância do Departamento de Segurança Pública da Superintendência Geral

de Segurança e Interior, cujos recursos orçamentários ficam, assim, disponíveis.

Considerando o que dispõe o artigo 11 do Decreto 2.416 sobre abertura de créditos suplementares,

Considerando a autorização contida no item II do artigo 5º da Lei 3.908, de 21-6-61 e em seu parágrafo único, decreta:

Artigo 1º. Fica aberta na Divisão do Pessoal — Departamento de Administração da Secretaria Geral de Administração — verba 2.0.00 — Transferências — consignação 2.2.00 — Auxílios, Subvenções e Contribuições Diversas — subconsignação 2.2.03 — Contribuição para a Previdência Social — o crédito suplementar de Cr\$ 7.630.000,00 (sete milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º. Para atender à despesa com a suplementação a que se refere este decreto, ficam anuladas, no orçamento vigente do Distrito Federal, as seguintes subconsignações da Divisão de Vigilância — Departamento de Segurança Pública da Superintendência Geral de Segurança e Interior:

1.1.06 — contratados	1.690.000,00
1.1.06 — extranumerários	5.000.000,00
1.3.04 — móveis, máquinas e utensílios de escritório	600.000,00
1.3.16 — armamentos	200.000,00
1.4.01 — material de expediente; impressos	150.000,00
1.4.03 — material de limpeza	60.000,00
1.4.12 — materiais diversos	40.000,00
1.4.13 — uniformes	500.000,00

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Paulo de Tarso — Prefeito.

DECRETO Nº 72, de 17 de JULHO DE 1961

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º. Fica assim constituída a comissão destinada a estudar as relações entre a Prefeitura e Companhia Urbanizadora da Nova Capital a que se refere a Portaria nº 133, publicada no *Diário Oficial* de 13.7.61.

Dr. Célio Silva, representante da Prefeitura (Presidente);

Dr. Joaquim Neves Pereira, representante do DASP;

Dr. Fernando Gay da Fonseca, representante da Novacap;

Dr. Flávio Rubens de Arantes Barreto, representante do Ministério da Justiça.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. — Paulo de Tarso — Prefeito.

DECRETOS S/N

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de atribuição legal, resolve dispensar, a pedido, a servidora Laura Diniz Silva, das funções de Estenodactilógrafa, referência "9" do quadro de extranumerários mensaisistas, a que

se refere a tabela numérica única, aprovada pelo Decreto nº 2, de 9 de maio de 1960.

Brasília, 26 de junho de 1961. — Paulo de Tarso — Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de atribuição legal, resolve:

Dispensar, a pedido, o Doutor Tancredo Godofredo Viana Martins, das funções de membro do Conselho da Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

Dispensar, a pedido, o General Ernesto Dornelles das funções de membro do Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

Brasília, 18 de julho de 1961. — Paulo de Tarso — Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de sua atribuição legal, resolve:

Dispensar, a pedido, Paulo Afonso Horta Novais da função de Assessor de Planejamento, símbolo FG-1, e designar Heitor Annes Dias Vignoli para responder pelo expediente da mesma Assessoria.

Brasília, 18 de julho de 1961. — Paulo de Tarso, Prefeito.

PORTARIA Nº 133

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

1º) Constituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar as relações entre a Prefeitura e a Novacap, sugerindo as medidas que julgar necessárias ao descongestionamento da empresa.

2º) Dar a seguinte composição ao Grupo de Trabalho referido no artigo anterior: um representante da Prefeitura do Distrito Federal, um Diretor da Novacap, mais um representante do DASP e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, mediante solicitação a ser feita aos referidos órgãos.

3º) São atribuições do Grupo de Trabalho:

a) Programar a organização de empresas subsidiárias como meio de assegurar a descentralização e a dinamização da administração pública local.

b) Sugerir medidas concretas que permitam a fiscalização, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, de todas as atividades das Fundações e empresas subsidiárias ou autarquias ligadas à Prefeitura.

c) Reexaminar o quadro funcional da Novacap, propondo as medidas tendentes a estabelecer uma classificação pelo sistema de mérito apurado.

d) Planejar o levantamento técnico-contábil do patrimonial da empresa.

e) Submeter ao Prefeito do Distrito Federal minuta de mensagem ao Congresso Nacional sobre a nova estrutura da administração de Brasília para ser encaminhada como sugestão ao Executivo Federal.

4º) O Grupo de Trabalho poderá recusar todos os servidores da Prefeitura e da Novacap considerados necessários à consecução do seu objetivo.

5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 1961. — Paulo de Tarso, Prefeito.

PORTARIA Nº 136

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de sua atribuição legal resolve dispensar, a pedido, a servidora Laura Diniz Silva, da função de Secretário-Dactilógrafo, FG-10, da relação anexo II, baixada com o Decreto nº 2, de 9 de maio de 1960.

Brasília, 26 de junho de 1961. — Paulo de Tarso, Prefeito.

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Em 11 de julho de 1961

José de Freitas Mundim — Requer alvará de licença para construir nos lotes nº 5 e 6, da quadra 306 — S.C.R. — Sul — Aprovo.

Salim Chaul — Requer alvará de licença para construir no lote nº 2-B, da quadra 13 — S.C.R. — Sul — Aprovo.

Em 17 de julho de 1961

Tristão Pereira da Fonseca — Requer alvará de licença para construir no lote nº 4, da quadra 14-S.H.I.G. — Sul — Aprovo.

Banco do Brasil S. A. — Requer alvará de licença para construir nas projeções Nºs 1 à 9, da Super quadra 308 — Sul — Aprovo.

Gilberto Salomão — Requer alvará de licença para construir no lote nº 243, da quadra 15 — S.H.I.G. — Sul — Aprovo.

Arthur de Oliveira Telles — Requer alvará de licença para construir no lote nº 22, da quadra 5 — S.H.I.G. — Sul — Aprovo.

Urbano Salomão — Requer alvará de licença para construir nos lotes Nºs 37 à 39, da quadra 314 — S.C.R. — Sul — Aprovo.

Brasenge S. A. — Requer alvará de licença para modificação de projeto aprovado para os lotes Nº 1 e 2-A, da quadra 16 — S.C.R. — Sul — Aprovo.

Irmãos Rocha Indústria e Comércio — Requer alvará de licença para construir nos lotes Nºs 5 e 6-A, da quadra 13 — S.C.R. — Sul — Aprovo.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Comunicações e Arquivos

Processo n.º 8.271-61 — Progresso Comércio e Indústria Ltda. — Pendente — Interessado tomar conhecimento do processo.

Processo n.º 4.808-61 — Alceu do Abreu — Pendente — Interessado tomar conhecimento do processo.

Processo n.º 8.242-61 — Banco Nacional do Desenvolvimento — Pendente — Interessado tomar conhecimento do processo.

Processo n.º 8.547-61 — Pendente — Interessado juntar a "autorização de serviço".

Secretaria — S. P. M.

DESPACHOS DO MINISTRO PRESIDENTE

Em 7-7-1961

Autorizando, com fundamento no art. 133, item I, da Lei nº 1.711-52, a concessão do salário-família ao Auditor deste Tribunal, Carlindo Huguency, relativo aos dependentes seguintes:

Carlindo Huguency Junior
Lida Maria
Carlos Mario

TRIBUNAL DE CONTAS

Angelica Lilia Maria
Dorothy
Clovis e José Huguency

a partir de junho do ano em curso. Com relação ao dependente José Huguency o benefício será pago referente ao mês de junho, uma vez que o menor nasceu e faleceu no referido mês. (Processo nº 25.548-61).

Concedendo transferência de férias à Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, Edith Silva Leal, para o período de 2 a 31 de outubro vindouro (Processo nº 25.688-61).

Autorizando, com fundamento no artigo 133, item I da Lei nº 1.711-52, a concessão do salário-família ao Escriurário, símbolo TC-9, Walter Menezes, em favor do seu filho Walter Pereira de Menezes, a partir de abril do corrente ano. (Proc. nº 25.963-61).

Concedendo transferência de férias à Oficial Instrutivo, símbolo TC-6, deste Tribunal, Zélia da Rocha Carneiro, para o período de 15 de agosto a 13 de setembro futuros (Processo nº 25.688-61).

Concedendo a Octamar Pontes Nóbrega, nomeado pelo Ato nº 32 de 8-6-61, para exercer o cargo de símbolo TC-9 da carreira de Escriurário deste Tribunal, 30 dias de prorrogação para tomar posse no referido cargo. (Proc. nº 27.315-61).

Em 18-7-1961

Autorizando, com fundamento no art. 133, item I, da Lei nº 1.711-52, a concessão do salário-família ao Auxiliar Administrativo, símbolo TC-7, Dirceu de Almeida relativo ao seu filho Ronaldo de Almeida, a partir de maio do corrente ano. (Processo número 23.083-61).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria Geral do Ensino

DIRETORIA DO ENSINO DE FORMAÇÃO

Colégio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL

O General de Brigada Raphael de Souza Aguiar, Comandante do Co-

EDITAIS E AVISOS

légio Militar do Rio de Janeiro, em virtude da lei, faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, fica intimado a comparecer ao Colégio Militar do Rio de Janeiro e apre-

sentar-se ao seu Comandante, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste edital sob pena de passar a desertor, o Coronel Professor Milton Thiago de Mello, natural do Estado da Guanabara, casado, filho de Olívio Thiago de Mello

e de Jovina Amélia de Albuquerque, com 45 anos de idade, na conformidade do art. 164 do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de julho do ano de 1961. Eu, José d'Ávila Rocha, Secretário o escrevi. — GEN BDA Raphael de Souza Aguiar — Comandante.

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Câmbio

DICAM 391-61 — Rio, 7-6-61

Lei n.º 3.244, de 14-8-57 — Artigos 50, 51 e 52

Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (Artigo 52).

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida (§)	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 58)
Art. 51, § 1.º, I	Ministério das Relações Exteriores	US\$ 101.754,63 aprox.	Cr\$ 100,00	Cr\$ 17.298.290,50	

Banco do Brasil S. A. — Carteira de Câmbio — Eleutério Proença de Gouveia, Chefe do Gabinete do Diretor.

DICAM 397-61 — Rio, 8-6-61

Lei n.º 3.244, de 14-8-57 — Artigos 50, 51 e 52

Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (Art. 52).

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida (§)	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 58)
Art. 50, § 1.º, "a"	Cia. Brasileira Administradora de Serviços Técnicos (Cobast) ...	US\$ 3.446,54	Cr\$ 200,00	Cr\$ 201.622,60	
Art. 50, § 1.º, "a"	Ministério da Aeronáutica — Diretoria do Material	US\$ 77.952,00 (1)	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.560.192,00	
Art. 50, § 1.º, "a"	Ministério da Aeronáutica — Diretoria do Material	US\$ 54.173,65 (2)	Cr\$ 200,00	Cr\$ 3.169.158,50	
Art. 50, § 1.º, "d"	Petróleo Brasileiro S.A. — "Petrobras"	DM 100.926,05	Cr\$ 50,00	Cr\$ 1.476.043,50	

(1) Pelo equivalente em novos francos.

(2) Pelo equivalente em francos suíços.

(§) — As taxas do Mercado Especial indicadas na coluna IV destinam-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustadas no caso de alteração, na data em que forem efetivadas as operações. — Banco do Brasil S.A. — Carteira de Câmbio. — Eleutério Proença de Gouveia — Chefe do Gabinete do Diretor.

DICAM 411-61 — Rio 13-6-61

Lei n.º 3.244, de 14-8-1957 — Artigos 50, 51 e 52

Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (artigo 52).

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida (§)	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 58)
Art. 51, § 1.º, I	Ministério da Fazenda — Aviso n.º GB-299, de 8-6-61	US\$ 67.750,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.302.125,00	
Art. 51, § 1.º, I	Ministério da Fazenda — Aviso n.º Br-101, de 6-6-61	US\$ 209.000,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 12.700.000,00	
Art. 51, § 1.º, I	Ministério da Fazenda — Aviso n.º GB-307, de 9-6-61	£ 46.050-00-00	Cr\$ 550,00	Cr\$ 8.187.096,00	

(§) — As taxas do Mercado Especial indicadas na coluna IV destinam-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustadas no caso de alteração, na data em que forem efetivadas as operações. — Banco do Brasil S.A. — Carteira de Câmbio — Eleutério Proença de Gouveia — Chefe do Gabinete do Diretor.

DIOAM - 411-61 - RPS, 13-6-51

Lei nº 3.244, de 14-8-1957 - Artigos 50, 51 e 52
 Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (Artigo 52).

I	II	III	IV	V	VI
Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação), em do Mercado Livre	Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 52)
Art. 51, § 1.º, "1"	Associação Médica Brasileira (SP)	US\$ (1) 5.000,00	Cr\$ 200,00	US\$ 800.000,00	Obs.: Mercado Especial (Cr\$ 200,00)
Art. 51, § 1.º, "1"	Associação Médica Brasileira (SP)	US\$ (1) 15.000,00	Cr\$ 200,00	US\$ 900.000,00	
Art. 50, § 1.º, "a"	Afonso Silveira Meireles	US\$ (1) 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Alcides Camargo	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Aparecido Paulo	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Ari Antônio Giraldeir	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Benedito Prota Rogero	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Benedito Guerino	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Benedito Ribeiro	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Celso Eduardo Moreira	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Décio Dias Alvim	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Eloy Gomes Martins	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Herculano Krambeck Filho	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Ilto Odovaldo Paschoeto	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	João Prudente Lauzem	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Modesto Pontelo	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Odair Passarelli	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	US\$ 3.600,00	
Por força de Mandado de Segurança	Orlando Sencini	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Oswaldo Conceição	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Paulo Afonso Michelazo	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Reginaldo Fuzaro	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Reinaldo Vilela	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Waldomiro Magalhães	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	
Por força de Mandado de Segurança	Ysaho Mário Tengan	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	US\$ 9.000,00	

(1) - Em moedas conversíveis. - (2) - Em moedas inconvertíveis.

(3) - Em virtude de Acórdão do Tribunal Federal de Recursos no Agravo de Petição no Mandado de Segurança nº 4.404, impetrado pelo representante da National Schools - Los Angeles.

NOTA: - A taxa indicada na coluna IV, que representa o atual custo de câmbio, destina-se, apenas, à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustado no caso de alteração desse custo, na data em que for realmente efetivada a operação. - Banco do Brasil S.A. - Fiscalização Bancária. - Haroldo Paqueta Espinola. - Everardo Pessanha.

Natureza da operação	Nome do beneficiário	Valor em moeda estrangeira	Taxa de câmbio concedida	Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da Categoria Geral (Importação) ou do Mercado Livre	Valor em moeda estrangeira subsídio em cruzeiros (Art. 53)
Art. 51, I, 1.ª, "a"	Superint. da Moeda e do Crédito	US\$ 100,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 7.100,00	Obs.: Mercado Especial (Cr\$ 200,00).
Art. 51, I, 1.ª, "b"	Superint. da Moeda e do Crédito	US\$ 5,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 355,00	
Art. 50, I, 1.ª, "a"	Adalberto Valentino Savastano	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Agostinho Pelgas	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Aldo Barcelos Ribeiro	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Altino Benevides Filho	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Alvaro Frankel	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Carlos Aguiñaldo de Souza Cohen	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Célio Vasconcelos	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Cláudio Francisco Jaegerfeld de Barros	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Cora Melo Penha	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Edgard de Sousa Lima	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Emílio Freire de Carvalho	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Francisco Teixeira da Silva	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Hermínia Pacheco	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Ivan Lancellotti	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	João Ferreira Bastos	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	João Natal Zanuto Filho	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.260,00	
Por força de Mandado de Segurança	Joel Farias de Noronha	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	José Hudson de Andrade	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Ludwig Carl Pohlmann	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Luiz Gonzaga de Moraes	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Luiz Pinto Ribeiro	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Manuel José Moutinho	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Silva	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.250,00	
Por força de Mandado de Segurança	Moscyr de Queiroz Vieira	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Othon Gomes da Rocha Filho	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Reinaldo Moreira da Silva	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Santo de Franco	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Teófilo Rodrigues da Silva	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Waldner da Cunha Viana	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Wilson José da Costa	US\$ 150,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 10.650,00	
Por força de Mandado de Segurança	Zilah Moreira Dias Coelho	US\$ 60,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.250,00	

(1) Em virtude de Acórdão do Tribunal Federal de Recursos no Agravo de Petição no Mandado de Segurança nº 4.494, impetrado pelo representante da National Schools — Los Angeles.

Nota — A taxa indicada na coluna IV, que representa o atual custo de câmbio, destina-se apenas à aplicação dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustada no caso de alteração desse custo na data em que for realmente efetivada a operação. — Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária — Haroldo Paqueta Espinola. — Everardo Pessanha.

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida (\$)	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente a taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 53)
Art. 50, § 1.º, "b"	Cia. Eletro - Química Fluminense	US\$ 39.072,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.363.856,00	
Art. 50, § 1.º, "b"	Soc. Montelima Materiais Agrícolas Ltda.	US\$ 13.254,42	Cr\$ 200,00	Cr\$ 801.892,40	
Art. 50, § 1.º, "b"	Soc. Montelima Materiais Agrícolas Ltda.	US\$ Chile 9.650,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 583.825,00	

(§) — As taxas do Mercado Especial indicadas na coluna IV destinam-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustadas no caso de alteração, na data em que forem realmente efetivadas as operações. — Banco do Brasil S.A. — Carteira de Câmbio. — Eleuterio Freire de Gouveia — Chefe do Gabinete do Diretor.

DIÁRIO OFICIAL — RIO, 13-6-57

Lei nº 3.244, de 14-8-1957 — Artigos 50, 51 e 53

Operações autorizadas de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito ou por deliberação específica do próprio Conselho (Artigo 52).

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente a taxa de câmbio da Categoria Geral (Importação) ou do Mercado Livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 53)
Art. 50, § 1.º "c"	Carteira de Comércio Exterior	US\$ 6.383.550,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 883.013.000,00	
Art. 50, § 1.º "c"	Carteira de Comércio Exterior	US\$ 616.000,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 86.960.000,00	

Obs.: As taxas indicadas na coluna IV destinam-se apenas à apuração dos valores mencionados na coluna V, devendo ser reajustadas no caso de alteração, na data em que forem realmente efetivadas as operações. — Banco do Brasil S.A. — Carteira de Câmbio. — Euvaldo Dantas Motta — Fernando de Souza Oliveira — pelo Assessor Técnico.

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida (1)	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	VI Valor em moeda estrangeira; subsídio em cruzeiros (Art. 58)
Art. 50, § 1.º, letra b	Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil ..	US\$ 90.048,42	Cr\$ 200,00	Cr\$ 5.253.147,30	
Art. 50, § 1.º, letra b	Fernando Hackradt — Adubos e Colas S.A. ..	US\$ 115.270,47	Cr\$ 200,00	Cr\$ 7.402.580,60	
Art. 50, § 1.º, letra b	Serrana S. A. de Mineração	US\$ 20.923,08	Cr\$ 200,00	Cr\$ 1.307.692,50	
Art. 50, § 1.º, letra b	Solorrico S. A. Indústria e Comércio	US\$ 153.423,89	Cr\$ 200,00	Cr\$ 9.901.493,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Granubrás — Adubos Granulados S. A. ..	US\$ 27.395,45	Cr\$ 200,00	Cr\$ 1.766.653,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Cia. Itaú de Fertilizantes	US\$ 44.875,73	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.804.733,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Marubeni-Lida do Brasil Importação e Exportação Ltda.	US\$ 49.311,36	Cr\$ 200,00	Cr\$ 3.081.980,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Fertilitex — Adubos Brasileiros Ltda.	US\$ 53.039,99	Cr\$ 200,00	Cr\$ 3.314.999,40	
Art. 50, § 1.º, letra b	Adolfo Meyer & Cia. Limitada	US\$ 42.073,81	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.629.031,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Sandoz Brasil S. A. ..	US\$ 40.533,12	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.533.326,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Produtos Químicos "Elektroz" S. A.	US\$ 74.236,08	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.457.164,80	
Art. 50, § 1.º, letra b	Cia. Brasileira de Adubos — C.B.A.	US\$ 123.836,30	Cr\$ 200,00	Cr\$ 7.550.209,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Benzenex — Cia. Brasileira de Inseticidas ..	US\$ 73.277,86	Cr\$ 200,00	Cr\$ 4.396.671,60	
Art. 50, § 1.º, letra b	Quimbrasil — Química Industrial Brasileira S. A.	US\$ 317.600,85	Cr\$ 200,00	Cr\$ 19.056.051,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Transportadora Ipiranga Ltda.	US\$ 33.546,55	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.212.793,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Fasko S. A. Exportação e Importação	US\$ 16.299,30	Cr\$ 200,00	Cr\$ 977.953,71	
Art. 50, § 1.º, letra b	Adubos Bueno S. A. ...	US\$ 19.645,01	Cr\$ 200,00	Cr\$ 1.139.410,60	
Art. 50, § 1.º, letra b	Dibrom Química Brasileira S. A.	US\$ 12.535,67	Cr\$ 200,00	Cr\$ 727.053,90	
Art. 50, § 1.º, letra b	Importação Exportação Panamericana "Panimex" Ltda.	US\$ 1.070,29	Cr\$ 200,00	Cr\$ 62.076,96	
Art. 50, § 1.º, letra b	S. A. Frigorífico Anglo	US\$ 9.429,33	Cr\$ 200,00	Cr\$ 564.901,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Takenaka S. A. Importadora e Exportadora	US\$ 162.393,17	Cr\$ 200,00	Cr\$ 9.418.803,90	
Art. 50, § 1.º, letra b	Cia. Industrial e Mercantil Administrativa	US\$ 89.331,97	Cr\$ 200,00	Cr\$ 5.184.154,30	
Art. 50, § 1.º, letra b	Arthur Vianna Cia. de Materiais Agrícolas ..	US\$ 13.358,33	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.333.783,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Comércio e Indústria Takeda Ltda.	US\$ 2.753,23	Cr\$ 200,00	Cr\$ 159.699,20	
Art. 50, § 1.º, letra b	Confertil — Comissão Nacional de Fertilizantes Ltda.	US\$ 9.233,23	Cr\$ 200,00	Cr\$ 535.530,20	
Art. 50, § 1.º, letra b	Arthur Hoffig	US\$ 1.279,73	Cr\$ 200,00	Cr\$ 74.227,26	
Art. 50, § 1.º, letra b	Filibra Produtos Químicos Ltda.	US\$ 45.052,25	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.671.030,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	E. R. Squib & Sons S.A.	US\$ 9.944,10	Cr\$ 200,00	Cr\$ 576.757,80	
Art. 50, § 1.º, letra b	Cia. Continental Importação e Comércio	US\$ 24.040,96	Cr\$ 200,00	Cr\$ 1.394.275,70	
Art. 50, § 1.º, letra b	Agrobrás Comercial e Importadora Brasileira S. A.	US\$ 27.856,94	Cr\$ 200,00	Cr\$ 1.615.635,10	

I Natureza da operação	II Nome do beneficiário	III Valor em moeda estrangeira	IV Taxa de câmbio concedida	V Diferença entre o valor da operação e o equivalente à taxa de câmbio da categoria geral (importação) ou do Mercado Livre	VI Valor em moeda estrangeira; subútilo em cruzeiros (Art. 68)
Art. 50, § 1.º, letra b	José Graziano & Cia. Ltda.	US\$ 4.898,88	Cr\$ 200,00	Cr\$ 272.522,30	
Art. 50, § 1.º, letra b	Adumat Representações e Comércio Ltda. ...	US\$ 4.721,92	Cr\$ 200,00	Cr\$ 273.871,40	
Art. 50, § 1.º, letra b	Tezuka & Cia. Ltda. ..	US\$ 2.752,64	Cr\$ 200,00	Cr\$ 159.663,10	
Art. 50, § 1.º, letra b	Geigy do Brasil S. A. Produtos Químicos ..	US\$ 144.192,00	Cr\$ 200,00	Cr\$ 8.723.616,00	
Art. 50, § 1.º, letra b	Indústrias Carlos Fachina S. A.	US\$ 34.601,16	Cr\$ 200,00	Cr\$ 2.093.370,20	
	Ministério da Aeronáutica				
Art. 51, § 1.º, Inciso I	Pagamento de combustíveis e lubrificantes fornecidos a aeronaves em trânsito no exterior, até 13-3-61	US\$ 12.470,01	Cr\$ 100,00	Cr\$ 1.982.731,60	
Art. 51, § 1.º, Inciso I	Pagamento de combustíveis e lubrificantes fornecidos a aeronaves em trânsito no exterior, após 13-3-61 (Instrução 204)	US\$ 2.841,45	Cr\$ 200,00	Cr\$ 167.645,60	

Observação — As taxas indicadas na coluna IV destinam-se, apenas, à apuração do s valores mencionados na coluna V, devendo, em caso de alteração desse custo, serem reajustadas na data em que realmente for efetivada a operação.
Rio de Janeiro, 9 de junho de 1961. — Banco do Brasil S. A. — BFiscalização anárria — (Operações de Câmbio). — Hrald Paquete Espinola. — Oswaldo Sussekind Kocha.

CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DE BRASÍLIA

Edital CD-3

Pelo presente edital, ficam todos os sócios do Clube dos Funcionários de Brasília convidados a participarem da Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 28 do corrente, às 15 horas, no 7º andar do Bloco 1 da Esplanada dos Ministérios, para o fim especial de serem eleitos os titulares dos seguintes cargos:

- 1) Assembleia Geral: Presidente e Vice-Presidente;
- 2) Conselho Deliberativo: 15 (quinze) Membros Efetivos e 9 (nove) Suplentes;
- 3) Diretoria Administrativa: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor-Social e Diretor de Esportes.

Em observância às determinações estatutárias, cada chapa apresentada deverá conter todos os cargos acima especificados, acompanhados dos respectivos candidatos, em uma única cédula.

A votação, que dependerá da identificação do associado, será iniciada

às 15,30 horas, encerrando-se, improrrogavelmente, às 19,30 horas. Brasília, em 15 de julho de 1961.
— José Maria Valdetaro Vianna, Presidente do Conselho Deliberativo.

EDITAL CD-2

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube dos Funcionários de Brasília, de conformidade com os artigos 39, inciso I, alínea b, e 41 dos Estatutos Sociais, resolve, pelo presente edital, convocar os Membros do Conselho Deliberativo para a reunião ordinária a ser realizada às 21 horas do dia 21 de julho, na Escola-classe da SQ 108-IAPB, com o fim especial de serem examinados:

- a) as contas e o relatório da Diretoria Provisória;
 - b) assuntos relevantes.
- Brasília, em 15 de julho de 1961.
— José Maria Valdetaro Vianna, Presidente do Conselho Deliberativo.
(Nº 23.459 — 15-7-61 — Cr\$ 204,00)
Dias 17 e 18 de julho de 1961.

ANÚNCIOS

FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL

Edital de Concorrência

VENDA DE IMÓVEIS

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Fundação Brasil Central, levo ao conhecimento dos interessados que esta entidade receberá propostas para venda global de terrenos de sua propriedade, situados na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na área compreendida entre o Centro urbano e o aeroporto local, sendo atravessada pela Avenida Brasil. Os terrenos citados poderão ser vistos em companhia de representante do Escritório desta Fundação em Uberlândia, instalado na Avenida Cipriano Del Favero, 784, e são assim caracterizados:

- a) 67.913,80 m2 (divididos em 159 lotes);
 - b) 23.690,00 m2 (não loteados).
- Preço básico para venda: Será de Cr\$ 12.000.000,00, para venda da área global.

Condições de pagamento: à vista ou 25% no ato da aceitação da proposta, 25% no prazo de 90 dias, 25% no prazo de 180 dias e 25% no prazo de 360 dias.

Os interessados poderão obter maiores informações no Escritório de Uberlândia ou na sede da Fundação.

As propostas, em envelopes lacrados, deverão ser enviadas para a sede da Fundação, no 5º andar do Bloco 11 da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, e serão abertas, no dia 30 de agosto de 1961, às 16 horas, perante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação Brasil Central.

A Fundação se reserva o direito de anular a presente concorrência, mesmo depois de abertas as respectivas propostas, se assim for julgado de seu interesse e sem que dessa deliberação assista aos concorrentes o direito de reclamar em espécie alguma, sob qualquer título ou pretexto.
— ass) Raul Soares da Silveira, Secretário-Geral. — Autorizo a publicação deste Edital. — Oswaldo Rodrigues Gomes. Carteira da OAB 9117 Inscrição nº 8747.

(Nº 23.455 — 15-7-67 — Dias: 17, 18 e 19-61. — Cr\$ 520,20)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00